



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CIV — Nº 35

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1966

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4.928 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1966

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de um imóvel para a instalação da Central Telex, do Centro de Triagem Postal e de uma agência em Curitiba, Estado do Paraná.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, em favor do Departamento dos Correios e Telégrafos, o crédito especial de Cr\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de um imóvel para a instalação da Central Telex, do Centro de Triagem Postal e de uma agência na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de fevereiro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Octavio Gouveia de Bulhões

Juarez Tavora

LEI Nº 4.927 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 110.000.000 (cento e dez milhões de cruzeiros), destinado à construção de nova sede para o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 110.000.000 (cento e dez milhões de cruzeiros), destinado à construção de uma nova sede para o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de fevereiro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Octavio Gouveia de Bulhões

Pedro Aietzo

LEI Nº 4.902 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1965

Dispõe sobre a inatividade dos militares da Marinha, da Aeronáutica e do Exército.

(Publicada no Diário Oficial de 30 de dezembro de 1965).

Retificação

No § 1º do artigo 41, onde se lê: ... e não tendo decorrido mais de 3 (três) de seu término... leia-se: ... e não tendo decorrido mais de 3 (três) anos de seu término...

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 57.755 — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1966

Classifica os cargos do nível superior do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e dispõe sobre o enquadramento de seus atuais ocupantes.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e de

acôrdo com o art. 9º, da Lei número 4.348, de 26 de junho de 1964, e respectiva regulamentação, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a classificação dos cargos de nível superior (Anexo I), bem como a relação nominal dos respectivos ocupantes (Anexo II), do Quadro do Pessoal — Partes Permanente e Especial — do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Art. 2º. O órgão de pessoal competente apostilará os títulos dos servidores abrangidos por este decreto, ou expedirá portaria declaratória aos que não os possuírem.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios.

Art. 4º. As vantagens financeiras decorrentes deste decreto vigoram a

partir de 1º de janeiro de 1964, salvo quanto às readaptações efetuadas posteriormente a essa data.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 8 de fevereiro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juarez Tavora

M.V.O.P. - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Ministério ou Órgão

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

LEI Nº 8.780/60

SITUAÇÃO ANTERIOR						SITUAÇÃO NOVA							
Cód. - go	Nº de Cargos	DESCRIÇÃO	Nível - Classe	Exce - dentes	Provi - sões	Vagos	Cód. - go	Nº de Cargos	DESCRIÇÃO	Nível - Classe	Exce - dentes	Provi - sões	Vagos
AF-60	3	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	18.B	-	-	-	AF-60	7	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	20.B	-	-	-
	19		17.A	-	-	-		11		19.A	-	-	-
	18							10					
		REDATOR							REDATOR				
EC-30	1		16.A	-	-	1	EC-30	1		19.A	-	-	1
	1							1					1

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação da administração centralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6.000
Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 4.500
Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

SITUAÇÃO ANTERIOR						SITUAÇÃO NOVA							
Cód. go	nº de Car-gos	DENOMINAÇÃO	Nível e Classe	Exce-dentes	Provi-sórios	Vagos	Cód. go	nº de Car-gos	DENOMINAÇÃO	Nível e Classe	Exce-dentes	Provi-sórios	Vagos
TC-101	4	ENGENHEIRO-AGRÔNOMO	18.B	-	-	2	TC-101	1	ENGENHEIRO-AGRÔNOMO	22.C	-	-	-
	5		17.A	-	4	3		21.B		-	-	2	
	9				4	5		20.A		-	2	4	
											2	6	
Obs.: O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 9 (nove). Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo providos os vagos da classe superior.													
TC-201	5	QUÍMICO-TECNOLOGISTA	18.B	-	-	3	TC-201	2	QUÍMICO TECNOLÓGISTA	22.C	-	-	-
	6		17.A	-	4	4		21.B		-	-	4	
	11				4	5		20.A		-	4	-	
											4	4	
Obs.: O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 11 (onze). Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo providos os vagos superiores.													
TC-301	24	CONTADOR	18.B	-	-	-	TC-301	9	CONTADOR	22.C	-	-	-
	24		17.A	-	-	3		17		21.B	-	-	-
	48					7		22		20.A	-	-	7
												7	
TC-501	2	ECONOMISTA	18.B	-	-	2	TC-501	2	ECONOMISTA	21.B	-	-	2
	2		17.A	-	3	2		20.A		-	2	1	
	4				3	4					2	3	
Obs.: O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 6 (seis). Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo providos os vagos da classe superior.													

SITUAÇÃO ANTERIOR						SITUAÇÃO NOVA							
Código	nº de Cargos	DENOMINAÇÃO	Nível e Classe	Excedentes	Provisórios	Vagos	Código	nº de Cargos	DENOMINAÇÃO	Nível e Classe	Excedentes	Provisórios	Vagos
TC-601	5	ARQUITETO	18.B	-	-	-	TC-601	5	ARQUITETO	22.B	-	-	-
	5		17.A	-	-	-		5		21.A	-	-	-
	10							10					
TC-602	212	ENGENHEIRO	18.B	4	-	76	TC-602	212	ENGENHEIRO	22.B	-	-	39
	213		17.A	-	51	-		213		21.A	-	39	26
	425			4	51	76		425				39	65
OBS.: O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 425 (quatrocentos e vinte e cinco). Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo providos os vagos de classe superior.													
TC-801	2	MÉDICO	18.B	-	-	-	TC-801	2	MÉDICO	22.B	-	-	-
	3		17.A	-	-	2		3		21.A	-	-	2
	5					2		5					2
TC-1401	10	ESTATÍSTICO	17.A	-	5	4	TC-1401	5	ESTATÍSTICO	20.B	-	-	2
	10				5	4		5		19.A	-	2	2
								10				2	4
OBS.: O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 10 (dez). Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo providos os vagos da classe superior.													

QUADRO DE PESSOAL - PARTE ESPECIAL

LEI Nº 3.967/61

AF-601	1	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	19.A	-	-	-	AF-601	1	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	19.A	-	-	-
	1							1					
TC-202	1	QUÍMICO	17.A	-	-	-	TC-202	1	QUÍMICO	22.C	-	-	-
	1							1					
TC-302	1	CONTADOR	18.B	-	-	-	TC-302	1	CONTADOR	22.C	-	-	-
	1		17.A	-	-	-		1					
	2							2					
TC-601	1	ARQUITETO	18.B	-	-	-	TC-601	1	ARQUITETO	22.B	-	-	-
	1		17.A	-	-	-		1		21.A	-	-	-
	2							2					
TC-602	2	ENGENHEIRO	18.B	-	-	-	TC-602	2	ENGENHEIRO	22.B	-	-	-
	2		17.A	-	-	-		2		21.A	-	-	-
	4							4					
TC-801	2	MÉDICO	18.B	-	-	-	TC-801	2	MÉDICO	22.B	-	-	-
	2		17.A	-	-	-		2		21.A	-	-	-
	4							4					

Relação Nominal a que se refere o art. 1º do Decreto nº 57.755 de 8 de fevereiro de 1966.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

QUADRO DO PESSOAL — PARTE PERMANENTE
Série de Classes: Técnico de Administração

Código: AF.601.20.B
7 cargos

1. Aloysio Pereira da Silva
2. Armando Mário Rodrigues Dantas Filho
3. Edgar Pinto
4. Ethon Saroglia da Rocha
5. José Inácio da Silva Filho
6. Marina Grotas Ferreras
7. Saul Campos Severino da Silva (exonerado em 19-8-1964)

Código: AF.601.19.A
11 cargos

1. Délia Junqueira Viana
2. Ary Narciso Mendes
3. Marina Gonçalves de Oliveira
4. Nice Pirani
5. Irene de Azevedo Quintela
6. Francisco de Assis Galozo Neves Trinta
7. Newton Geraldo de Souza Vianna
8. Mário Pedro Di Biase de Moraes Régo

9. Iduméia Zacharias de Souza (Readaptada D. O. 24-12-1964)
10. Geraldo José de Oliveira (Readaptado D. O. 24-12-1964)
11. Sylvio Rohan Garlão (Readaptado D. O. 24-12-1964)

Série de Classes: Redator
Código: EC-303.19.A
1 cargo (vago)

Série de Classes: Engenheiro-Agrônomo

Código: T.101.22-C
1 cargo

1. Renato de Araújo Dória

Código: TC.101.21.B
3 cargos (2 vagos)

1. Alberto Augusto Borges

Código: TC.101.20.A
5 cargos (4 vagos)
2 provisórios

1. João Bernardino Filho (interino)

Série de Classes: Químico Tecnologista
Código: TC.203.22.C
2 cargos

1. Raimundo Isalo Vieira
2. Paulo Batista Rodrigues

Código: TC.203.21.B
4 cargos (vagos)

1. Paulo Eliezer Brugger (interino)
2. Vanda Trigo de Loureiro (interino)

Código: TC.203.20.A
5 cargos
(4 provisórios)

1. Paulo Eliezer Brugger (interino)
2. Vanda Trigo de Loureiro (interino)
3. Richard Carl Johannes Schloas (interino)
4. Ivan Budant (interino)
5. Milton Galvão e Silva (interino)

Série de Classes: Contador
Código: TC.302.22.C
9 cargos

1. Paulo Osório Almeida Pereira
2. Alvaro Eudólio de Almeida Júnior
3. Esther David Rios
4. Maria de Lourdes Duclous
5. Eugênio Cândido Diniz Filho
6. Sueda Pessoa de Barros
7. Renato Fontoura
8. Humberto Rodrigues Pereira
9. Dilza Gomes Gonçalves

Código: TC.302.21.B
17 cargos

1. Journette Costa Ferreira
2. Helena Vieira Pereira Lima
3. Nielza Bastos
4. Sylvia de Almeida Mello
5. Adriano Augusto Pitta Filho
6. Maria José Maia Ribeiro
7. Geraldo da Rocha Filho

8. Jorge Ramos Pereira da Silva
9. Aulete de Almeida
10. Roberto José Trentini Almeida
11. Luiz Carlos dos Santos Reis
12. Wilson Coutinho
13. Gilberto O'Daly Soares
14. Saul Rabelo da Silveira
15. José Amílcar Melo
16. João Hannickel
17. Vitória Neide Coelho e Silva

Código: TC.302.20.A
22 cargos (7 vagos)

1. Hilma de Oliveira Mirás
2. Acyoli José da Silva
3. Almir Loyola de Camargo Gonçalves
4. Aristeu Teixeira da Silva
5. Geraldo José Braga Quintela
6. Haroldo Leal da Fonseca
7. Mário Pereira da Cunha Filho
8. Iara Schmidt Coelho
9. Nilson Teixeira Câmara
10. Carlos S. Mendonça Vasconcelos

11. Antônio Alonso Rollo
12. Sylvia de Oliveira Peres
13. Fernando Pinto Pinheiro
14. Jorge Bride
15. Carlos Bezerra de Menezes (interino)

Série de Classes: Economista
Código: TC.501.21.B
2 cargos (vagos)

Código: TC.501.21.A
2 cargos (1 vago)

1. José Tribuzzi Pinheiro Gomes (interino)

Série de Classes: Arquiteto
Código: TC.601.22.B
5 cargos

1. Vitor Canangia Barbosa
2. Margarida Barbosa Oliveira
3. Filívio de Cerqueira Rodrigues Filho
4. Gilson Carlos Bastos Nogueira
5. Haskel Goltsman

Código: TC601.21.A

1. Maria Terezinha Santos
2. Antonio Carlos Sá Coutinho (interino)
3. Gilian de Miranda Raposo (interino)
4. Luiz Augusto Loureiro de Sá (interino)
5. Rubens Mauro Cardoso Ludolf (interino)

Série de Classes: Engenheiro
Código: TC. 602.22.B
212 cargos (39 vagos)

1. Apolinário Rezende
2. Augusto Cid de Brito Cidade
3. Almir França
4. Antônio Carlos Areias Neto
5. Aluisio de Aragão Cavalcanti
6. Abel Henriques de Figueiredo
7. Arnaldo Fainstein
8. Almir Edgard Macedo Germano
9. Allan de Paula Fernandes
10. Aníthero D'Almeida Mattos
11. Amadeu Ramos Freire
12. Afonso Ferreira da Silva
13. Antônio Lacerda de Melo
14. Antônio Marcelo de Araújo Salgado
15. Abel de Carvalho
16. Armando Martins Pereira
17. Arthur Sá e Souza Porto de Oliveira

18. Amarílio Carvalho de Oliveira.
19. Afrânio Fonseca Freitas
20. Amílcar de Moraes Fernandes Távora
21. Adauto Teixeira Cavalcante
22. Arlindo Barbosa
23. Benjamim Constant Bevilacqua de Magalhães Fraenkel
24. Biolkino Antonio da Silva Pereira
25. Batista Gariglio
26. Benur Junqueira Ribeiro
27. Clery Silva Teixeira de Freitas
28. Carlos Alberto Soares D'Azevedo
29. Códoro Ludolf Gomes e Souza
30. Cid Candemil
31. Crislipo Neves Baptista de Miranda
32. Carlos Datz
33. Clodomir do Ferro Valle

34. Carlos Pires de Sá
35. Celso Claro Horta Murta
36. Dalton de Oliveira Condessa
37. Daltro Barbosa Leite
38. Delcio Euler Horta Sanabio
39. Deodônio de Albuquerque
40. Dauró Barbosa Leite
41. David Fridman
42. Edmundo Regis Bittencourt
43. Enjolras Feltier dos Santos Cajueiro
44. Edimar Monteiro Sampaio
45. Ernesto Baron
46. Edson Pinto Porciuncula
47. Egesypp Neves Baptista de Miranda

48. Edmundo Falcão de Campos
49. Ery Roberto Mentz
50. Elpidio Costa de Souza
51. Elias Abrão Halack
52. Edvaldo Francisco da Cunha
53. Egdio Soares da Costa
54. Eridan Guerra Novaes da Silva
55. Francisco da Costa Guimarães
56. Francisco de Faria Vaz
57. Fernando Garcez Vieira
58. Francisco Junqueira Eduards
59. Fernando de Freitas Falcão
60. Fernando Perhingiro Lovisi
61. Fernando de Paula Delgado
62. Francisco Almir D'Agosto
63. Gasparino Rodrigues da Silva
64. Guionar Paranhos
65. Guioberto Vieira de Rezende
66. Guilherme Furtado Schmidt
67. Gabriel Sampaio Tavares
68. Geraldo de Alencar Nogueira
69. Geraldo Bastos da Costa Reis
70. Helio Salema Coimbra Tabosa
71. Homero Henrique Rosa Rangel
72. Homero Pinto Caputo
73. Honorio Botelho
74. Helio Ayres
75. Hilário Rey Horta
76. Henrique Alexis Ernesto Senna
77. Helio Lessa de Sá Earp
78. Heretiano Zenáide Filho
79. Hildebrando Marques de Souza
80. Hélio Loretto
81. Isamar da Silva Vieira
82. Ivo Zolini
83. Ivan Gomes Paes Lema
84. Ivo Porto Legay
85. Ivan Bellas de Lima Borba
86. Ivô de Almeida Bicudo
87. José Luiz Carvalho de Castro
88. José Alves da Silva Dolabela
89. João Galvão de Medeiros
90. João Batista Simões Correia
91. Joaquim José de Sá Freire
92. João Encas Ramos de Sá
93. Joaquim Anselmo Amado Barbosa de Souza

94. Jorge Pinto de Carvalho
95. José Victor Rosenfeld
96. João Pereira do Valle
97. José Simões de Carvalho
98. Júlio da Costa Viveiros
99. José Antonio de Sá Fortes
100. José Edilson de Mello Távora
101. José Fernando Marques de Freitas
102. José Pinto Pithon Filho
103. José Gondim Maia
104. José Mário de Melo Cavendish
105. José Mário de Macedo Coimbra
106. José Joaquim Francisco de Paula
107. José do Couto Dafico Filho
108. José Pereira de Carvalho
109. José Arimathea Machado
110. José Camilo Aguiar
111. José Luiz Pinto Coelho de Oliveira
112. Luiz Gonzaga de Carvalho
113. Lauro Diniz Gonçalves
114. Luiz Gonçalves de Araújo Pinheiro
115. Luiz de Mattos
116. Luiz Augusto Macedo
117. Luiz Fernando de Moura
118. Luiz Müller
119. Luciano Quintas da Costa Barros
120. Luiz Carlos de Oliveira Borges
121. Marcelo Rangel Pestana
122. Milton Soares Hintz
123. Murilo Bretas Pelxoto
124. Murilo Lopes de Souza
125. Mauro Vieira
126. Murilo Neves Baptista
127. Marcellio Nolding da Motta
128. Maria Ribeiro Gusmão

129. Milton Pina
130. Maria Mont'Alverne Riedliger
131. Milton de Souza Carneiro
132. Maria do Carmo Abreu Jorge
133. Ney Viana Saraiya
134. Nilo Mitke Barroso
135. Nelson Oliveira
136. Olavo Setembrino da Silva
137. Oswaldo da Cruz Pereira do Carmo

138. Paulo Cunha Menezes
139. Paulo de Castro Benigno
140. Pericles Fabricio Riquet
141. Pedro Junqueira Ferraz
142. Pierre Bermann
143. Paulo Quinet de Andrade
144. Paulo Valença Neves
145. Rodolfo Bruder
146. Raymundo Ferreira de Jesus
147. Rolf Faria Gugisch
148. Rui José Victor Martins Baldanha
149. Raul Bermann
150. Rubens Cerqueira Gomes Caminha
151. Renato de Almeida Callado
152. Raphael Leal Fleury da Rocha
153. Renato Ribeiro Alves
154. Rosendo de Souza
155. Roberto Ferreira Lassance
156. Salvíno Pires
157. Siloma Sterenberg
158. Sture Westerlund
159. Salvan Borborema da Silva
160. Severino de Assis Coimbra
161. Telmo Fernandes de Aragão Porto

162. Thomaz João Larica Landau
163. Vitorio Giorgio José Capelaro
164. Vasco Viana de Andrade
165. Virgílio Florence
166. Waldemar Uchoa de Oliveira
167. Wolfgang Louis Oskar Stellmann
168. Walfredo Gomes de Castro Mourilhe
169. Waldemar Fairchetin
170. Werner Levy
171. Wenceslau da Fontoura Cordovil Pires
172. Walmy Miranda Doyle
173. Washington Juarez de Brito

Código: TC.602.21.A

213 cargos (26 vagos)
(39 provisórios)

1. Ayeso Campos
2. Ary Maglioli
3. Antônio Carlos Costa
4. Abdias Veras Filho
5. Antônio Luiz Pereira de Lucena
6. Atahualpa de Albuquerque Maranhão
7. Amilton Lancia
8. Antoniebe Elvas da Costa
9. Antônio Zeferino dos Santos Neto
10. Alcides Flávio Agostini
11. Almyr de Albuquerque Monteiro
12. Afonso Augusto Martins de Carvalho
13. Acyr Ribeiro Ribas
14. Ary Tulchinski
15. Aureo Miranda Rios
16. Antônio Dalton Menezes
17. Alter Alves Ferraz
18. Arthur Fonseca de Oliveira (interino)
19. Alfio da Fonseca (interino)
20. Arno Solter
21. Abbau Batista Varges
22. Amantino Sampaio Júnior
23. Amarílio Salles de Melo
24. Americo de Jesus Costa
25. Alvimar Mattos de Paiva
26. Avelino Motta de Siqueira
27. Audisio Gurgel Costa Lima
28. Alvaro Razuk
29. Arildo Ferrazo Coelho
30. Admilson Santos Rodrigues (interino)
31. Arivaldo Gomes da Motta
32. Antônio Lage de Oliveira
33. Bento Gonçalves da Costa Franzen
34. Delmiro Pereira Tavares Ferreira
35. Boruch Meier Grinblat
36. Benedito Ribeiro de Freitas
37. Benedito Mutran
38. Celso Guimarães Pantoja
39. Carlos Ludgero da Assunção

40. Carlos de Aquino Wanderley
41. Creso Natal Oliveira da Cunha
42. Chaffic Asséf Busnainh
43. Carlos José Galvão Viana (interino)
44. Carlos Eduardo Boeira Coelho de Souza (interino)
45. Dorival de Carvalho
46. Dilson de Assis Marques
47. Deiro Broseghini Braga
48. Demetrio Florentino de Toledo
49. Edmundo Oyama Silva Lima
50. Eduardo Saboia de Carvalho
51. Edmilson Tavares Lemos
52. Emanuel Marques Servio
53. Enildo de Carvalho Corrêa
54. Esio Ernesto Calliari
55. Elias Escobar Gavião Junior
56. Elson Torres de Aquino
57. Eratosteles Fraga Lima
58. Erton Reis Fonseca
59. Edmar Neves
60. Elson Jorge Nassarala
61. Elvezio Antunes de Carvalho
62. Elton Almeida (interino)
63. Edward Leoncio Nascimento
64. Francisco Ostritz
65. Francisco de Assis Cavalcanti Matos
66. Fabiano Vivacqua
67. Francisco Segarra Ferrador
68. Fernando Abbot Coelho
69. Francisco Carvalho de Cerqueira
70. Fernando Costa da Rocha Bahia
71. Francisco Moraes Verzella (interino)
72. Gerson Fraga Lima
73. Gonçalo Estevão de Figueiredo (interino)
74. Giduvaldo de Souto Lima
75. Gerardo Oliveira da Silva (interino)
76. Galba Gouveia Porto (interino)
77. Geraldo Guedes Pereira (interino)
78. Genival Barbosa Guimarães
79. Helio Chagas Ribeiro
80. Helio Santos de Mattos
81. Helio Mello Pinto
82. Helio Barbosa Cardoso
83. Henrique Wayner (interino)
84. Herbert Antunes de Aguiar (interino)
85. Ivan Guilherme de Oliveira
86. Ivan Goreta Mundim
87. Inaldo Soares
88. Idalmo Mourão
89. Iveraldo Pio de Azevedo
90. Ivan Ramos Medeiros
91. José Francisco Azevedo
92. Joaquim Francisco Sepulveda
93. José Lorenzo Mont' Alverne
94. José Lucio dos Santos
95. José Geraldo de Miranda Corrêa
96. José Aduino Sales
97. José Araújo da Silva
98. Jandui Leite da Silva
99. João Marques de Paiva
100. José Silva Thé
101. José Diamant
102. José Beltrão de Castro
103. Juárez Pascoal de Azevedo (interino)
104. Jorge Alberto de Souza Gonçalves
105. João Carneiro Cavalcanti
106. José Pereira de Sá (interino)
107. José Salustiano de Barros Branco
108. José Marcílio Anacleto Porto
109. José Carlos Baeta
110. José Feliciano Alvarenga Loreiro
111. José Luiz Mattos de Brito Pereira (interino)
112. João Ferreira da Silva
113. Jurandir Pain Couto (interino)
114. Jeovah Fernandes de Oliveira
115. José Fernandes Pedral Sampaio (interino)
116. Jurandir Navarro Gonzaga (interino)
117. Leo Charles Henry Bossard
118. Luiz de Souza Lima
119. Lauro Gontarek Corte
120. Luiz Adolpho Reis Fachinetti
121. Lourival Torrens Malschitzki
122. Luiz Pessoa de Carvalho Filho
123. Luiz Ribeiro Varejão
124. Luciano Presta
125. Manfredo Barata Almeida da Fonseca
126. Munir Abyr Faraí
127. Maximo Francisco Silva Cardoso
128. Mário Roberto de Sá Leitão (interino)
129. Marcelo Cabral de Andrade
130. Marcelino Mendes de Almeida
131. Milton Maia Silveira
132. Michel Fernand Etienne Queriot
133. Manoel Joaquim Coelho
134. Manlio Grassi Guerrero
135. Manoel Machado Ramalho de Azevedo
136. Maria Noemia Abreu Jorge
137. Mário Raul Zanella (interino)
138. Mário Bertolino Bressan (interino)
139. Miguel Wolk
140. Moacir de Castro Figueroa
141. Ney Nunes de Oliveira Fortes
142. Nilo Buchele
143. Orlando Pimenta de Vasconcelos
144. Otacilio Homem de Carvalho
145. Othon Carvalhaes Siqueira
146. Odilon Nunes de Moraes
147. Omar Azevedo (interino)
148. Olavo Ribeiro Viana Filho
149. Paulo Luiz de Lara
150. Pedro Schmidt do Amaral
151. Paulo Alvim Monteiro de Castro
152. Plínio Neuemchwander
153. Paulo Monteiro de Castro
154. Pericles Rocha de Sá
155. Pedro Alberto Barreto Bastos
156. Placido Moraes dos Santos
157. Paulo da Silva Maia
158. Paulo Henrique Marques de Freitas
159. Pedro Paulo Nunes de Alvarenga
160. René Guido Anholi
161. Roberto de Jesus Campos Martins
162. Rubens Piló Vieira
163. Rosendo da Costa Prieto
164. Renato Francisco
165. Ramiro Guedes Neto
166. Rodrigo Cruz Vieira
167. Rodolpho Bartmann
168. Renato Monteiro
169. Rubens Nogueira
170. Renato Sampaio Tavares
171. Rui Leconte de Mello
172. Salvador Schmidt
173. Saul Birman
174. Silvio Carlos Diniz Borges
175. Sergio Uziel Domingues
176. Sergio Luiz Franklin
177. Tancredo Rocha
178. Ulisses Almeida
179. Ubiratan de Souza Marques
180. Ubirajara Ferreira da Silva
181. Vania Berman
182. Victor Dantas Villar (interino)
183. Vivaldo Menezes Bastos
184. Wilson Eloy Pimenta
185. Wilmar José Elias
186. Walter Ulisses de Mendonça
187. Wladimir Pontes Menezes (interino)
- Série de Classes: Médico*
Código: TC.801.22.B
2 cargos
1. João Portugal Braga
2. José Guimarães Moraes
Código: TC.801.21.A
3 cargos (2 vagos)
1. José Régio dos Santos
Série de Classes: Estatístico
Código: TC.1401.20.B
5 cargos (2 vagos)
1. José Ferreira Gomes
2. Victor Ferreira Gomes
3. José Mergulhão
Código: TC.1401.19.A
5 cargos (2 vagos) (2 provisórios)
1. José Sandoval Belo Pereira (interino)
2. Arnaldo Camacho (interino).

3. Caetano Augusto Rodrigues (interino)
Quadro do Pessoal — Parte Especial
(Lei nº 3.987 de 1961)
Série de Classes: Técnico de Administração
Código: AF.601.19.A
1 cargo
1. Luiz Carlos Pinto de Arruda (Readaptado — D. O. 19 de maio de 1965)
Série de Classes: Químico
Código: TC.202.22.O
1 cargo
1. Enequina Gomes do Nascimento Jahic
Série de Classes: Contador
Código: TC.302.22.O
1 cargo
1. Genesio Guimarães
Série de Classes: Arquiteto
Código: TC.601.22.B
1 cargo
1. Everaldo de Azevedo Fontes
Código: TC.601.21.A
1 cargo
1. Lino Fonseca Neto
Série de Classes: Engenheiro
Código: TC.602.22.B
2 cargos
1. Antônio Wilson Tavares
2. Antônio de Queiroz Linhares
Código: TC.602.21.A
2 cargos
1. Aristoteles Guilherme de Araújo
2. Aloysio Betto Gomes de Mattos
Série de Classes: Médico
Código: TC.801.22.B
2 cargos
1. Corsino Bouret
2. Theodoro Newton Diedrichs
Código: TC.801.21.A
2 cargos
1. Bartholomeu Lisboa
2. Carmosino Vieira Branco

DECRETO Nº 57.834 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1966

Altera a Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista do Quartel-General da 3ª Região Militar do Ministério da Guerra, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição e nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, decreta:

Art. 1º Fica transformada na de Marinheiro, referência 18, uma função vaga de Servente, de igual referência, constante da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-mensalista do Quartel General da 3ª Região Militar do Ministério da Guerra, aprovada pelo Decreto nº 33.881, de 8 de setembro de 1953, e retificada pelo de nº 37.192, de 18 de abril de 1955.

Parágrafo único — A transformação a que se refere este artigo prevalece a partir de 18 de setembro de 1952, sendo a função transformada considerada, na mesma data, ocupada pelo servidor Manoel Donato Nunes.

Art. 2º O órgão de pessoal respectivo expedirá, para o servidor atingido pelo presente decreto, portaria declaratória da nova situação, obedecido o modelo aprovado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de fevereiro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Deco de Escobar.

DECRETO Nº 57.837 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1966

Retifica os Decretos ns. 54.015, de 13 de julho de 1964, e 55.004, de 13 de novembro de 1964.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, resolve

Art. 1º Fica incluída na relação constante do item II do art. 1º do Decreto nº 54.015, de 13 de julho de 1964, a série de classes de Estatístico, a qual fica excluída da relação constante do artigo 1º do Decreto número 55.004, de 13 de novembro de 1964.

Art. 2º O disposto neste decreto vigora a partir de 1º de junho de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de fevereiro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Mem de Sá
Zilmar de Araripe
Deco de Escobar

Juracy Magalhães
Octávio Gouveia de Bulhões
Jureza Távora
Ney Braga
Pedro Aleixo
Walter P. Barcellos
Eduardo Gomes
Raymundo de Brito
Paulo Egidio Martins
Mauro Thibau
Roberto de Oliveira Campos
Oswaldo Cordeiro de Farias

DECRETO Nº 57.760 — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1966

Classifica os cargos de nível superior da Universidade do Paraná e dispõe sobre o enquadramento de seus atuais ocupantes.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e de acordo com o artigo 9º da Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964, e respectiva regulamentação, decreta:

Art. 1º Fica aprovada a classificação dos cargos de nível superior — (Anexo I), bem como a relação nominal dos respectivos ocupantes (Anexo II), do Quadro de Pessoal — Partes Permanente e Especial — da Universidade do Paraná.

Art. 2º O órgão de pessoal competente apostilará os títulos dos servidores abrangidos por este decreto, ou expedirá portaria declaratória aos que não os possuírem.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios.

Art. 4º As vantagens financeiras decorrentes do presente decreto vigoram a partir de 1º de junho de 1964.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 8 de fevereiro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.
H. CASTELLO BRANCO
Pedro Aleixo

UNIVERSIDADE DO PARANÁ

Ministério ou Cargo

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

Lei nº 3.780/60

SITUAÇÃO ANTERIOR							SITUAÇÃO NOVA						
Códi- go	Nº de Cargos	DESIGNAÇÃO	Nível Classe	Exce- den- tes	Provi- den- cias	Vagos	Códi- go	Nº de Cargos	DESIGNAÇÃO	Nível Classe	Exce- den- tes	Provi- den- cias	Vagos
EC-512	7	PROFESSOR DE CURSOS ISOLA DOS	15	-	-	-	EC-512	7	PROFESSOR DE CURSOS ISOLA DOS	19	-	-	-
TC-302	1	CONTADOR	18.B	-	-	-	TC-302	1	CONTADOR	22.C	-	-	-
TC-602	2	ENGENHEIRO	18.B	-	-	1	TC-602	6	ENGENHEIRO	22.B	-	-	2
	10		17.A	-	-	6		6		21.A	-	-	8
TC-701	2	FARMACÊUTICO	18.B	-	-	2	TC-701	1	FARMACÊUTICO	22.C	-	-	1
	8		17.A	-	-	2		1		21.B	-	-	1
	5					4		3		20.A	-	-	2
TC-801	2	MÉDICO	18.B	-	-	-	TC-801	5	MÉDICO	22.B	-	-	4
	37		17.A	-	-	18		19		21.A	-	-	16
	39					18		20			-	-	2
TC-901	1	CIRURCIÃO-DENTISTA	18.B	-	-	-	TC-901	1	CIRURCIÃO-DENTISTA	22.C	-	-	-
	5		17.A	-	-	3		3		21.B	-	-	1
	6					3		3		20.A	-	-	2
TC-1201	25	ENFERMEIRO	18.B	-	-	25	TC-1201	6	ENFERMEIRO	22.C	-	-	3
	25		17.A	-	-	15		10		21.B	-	-	10
	50					40		11		20.A	-	-	17
								23			-	-	13
								50			-	-	40
TC-1501	1	PESQUISADOR	18.B	-	-	-	TC-1501	12	PESQUISADOR	19	-	-	11
	11		17.A	-	-	11		12			-	-	11
	12					11		12			-	-	11
TC-601	1	ARQUITETO	17.A	-	-	-	TC-601	1	ARQUITETO	21.A	-	-	-
	1							1			-	-	-
TC-602	10	ENGENHEIRO	17.A	-	-	1	TC-602	10	ENGENHEIRO	21.A	-	-	1
	10					1		10			-	-	1

QUADRO DE PESSOAL - PARTE ESPECIAL

Lei nº 4.069/62

TC-1501	3	PESQUISADOR	17.A	-	-	-	TC-1501	3	PESQUISADOR	19	-	-	-
	3							3			-	-	-
TC-701	2	FARMACÊUTICO	17.A	-	-	-	TC-701	2	FARMACÊUTICO	20.A	-	-	-
	2							2			-	-	-
TC-801	26	MÉDICO	17.A	-	-	-	TC-801	26	MÉDICO	21.A	-	-	-
	26							26			-	-	-
TC-1201	5	ENFERMEIRO	17.A	-	-	-	TC-1201	5	ENFERMEIRO	20.A	-	-	-
	5							5			-	-	-

Relação nominal a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 57.760 de 8 de fevereiro de 1966

UNIVERSIDADE DO PARANÁ

Quadro do Pessoal — Parte Permanente

Classe: Professor de Cursos Isolados

Código: EC-512.19

7 cargos

1. Maria de Lourdes Tavares
2. Regina Buffara Zaidan
3. Maria José Thereza de Amorim
4. Flávia Rubens Accioli Prado
5. Maria Dorothea Barphalen Correa
6. Gilka Mariluz de Castilho
7. Nancy Westphalen Correa

Série de Classes: Contador

Código: TC-302.22.C

1 cargo

1. Walfrido Leal

Série de Classes: Engenheiro

Código: TC-602.22.B

6 cargos (2 vagas)

1. Nivaldo Maranhão Faria
2. Ewaldo Nickel Júnior
3. Manoel Jorge Lacerda
4. Nobuo Fukuda

Código: TC-602.21.A

6 cargos (5 vagas)

1. Geraldo Nogueira Dourado (interino)

Série de Classes: Farmacêutico

Código: TC-701.22.C

1 cargo (vago)

Código: TC-701.21.B

1 cargo (vago)

Código: TC-701.20.A

3 cargos (2 vagas)

1. Manoel Antônio Loureiro de Barros Fernandes (interino)

Série de Classes: Médico

Código: TC-801.22.B

19 cargos (16 vagas)

1. Milton Ferreira do Amaral
2. Roaldo Amundsen Koehler
3. Fani Frischmann Aisengart

Código: TC-801.21.A

20 cargos (2 vagas)

1. Mário Gilberto de Campos (interino)
2. Maria Zélia Florillo Casella (interina)
3. Roberto Mário Clansl (interino)
4. Paulo Barbosa da Costa (interino)
5. Carlos Norberto Aranha Pacheco (interino)
6. Therezinha Hoffmann (interina)
7. Anthero Sady Pizzatto (interino)
8. Nilton Carneiro Filho (interino)
9. Alberto Accioli Veiga (interino)
10. Paulo Franco de Oliveira (interino)
11. Marius Chesneau Lenz César (interino)
12. Ernani Obladen (interino)
13. Sebastião Farajala Bacila (interino)
14. Carlos Henrique Jorge Jacob (interino)
15. Hélio Germiniani (interino)
16. Eloi Vicente Betteca (interino)
17. Iran José Bitencourt (interino)
18. Almir Edmundo Cordeiro Cortes (interino)

Série de Classes: Cirurgião-Dentista

Código: TC-901.22.C

1 cargo

1. Senia da Silveira Faraj

Código: TC-901.21.B

2 cargos (1 vago)

1. João Faraj

Código: TC-901.20.A

3 cargos (2 vagas)

1. Múcio Caron (interino)

Série de Classes: Enfermeiro

Código: TC-1.201.22.C

20 cargos (vagos)

Código: TC-1.201.21.B

17 cargos (vagos)

Código: TC-1.201.20.A

23 cargos (13 vagas)

1. Maria Magrin (interina)
2. Verônica Tartas (interina)
3. Eregy Magrin (interino)
4. Irma Fagundes (interina)
5. Leonida Devigili (interina)
6. Yoshie Hayashi (interino)
7. Lídia Kohut (interina)
8. Ivonete Souto Gomes Kulak (interina)
9. Ivone Bele Pinto de Figueiredo (interino)
10. Maria Françoia (interina)

Séries de Classes: Pesquisador

Código: TC-1.501.19

12 cargos (11 vagas)

1. Newton Freire Mala

QUADRO DO PESSOAL — PARTE ESPECIAL

Lei nº 4.069-62

Série de Classes: Arquiteto

Código: TC-601.21.A

1 cargo

1. José Genuíno de Oliveira

Série de Classes: Engenheiro

Código: TC-602.21.A

10 cargos (1 vago)

1. Laertes Bertoli Guimarães
2. Siegfried Max Carlos Hassler
3. Fernando Niclewicz Carneiro
4. Aldemar Júlio Schmal
5. Ludomir Zbigniew Zubko
6. Czeslau Lubamiro Barczak
7. Ronaldo Mayrhofer
8. Luiz Antônio Veloso de Souza
9. Hélio Rodriguez

Série de Classes: Farmacêutico

Código: TC-701.20.A

2 cargos

1. Carlos Cecy
2. Haroldo Lacerda Suplicy

Série de Classes: Médico

Código: TC-801.21.A

26 cargos

1. Olga Meiken de Macedo
2. Olívio Paulus Júnior
3. Renato de Muglatti
4. Sérgio Brenner
5. Viggo Jorge Meyer
6. Mário Braz de Almeida
7. Leide Parolin Marinoni
8. Mauro Checchia Russo
9. Antônio Silveira Sbissa
10. Antônio Carlos Rocha Sprecher
11. Carlos Alberto Munhoz da Cunha
12. Dinarte José Giraldi
13. Egas Penteadou Izique
14. Fernando Laynes de Andrade
15. Geraldo Antônio Menezes
16. Helon Anne Butler
17. José Carlos Ross
18. Donard Augusto Bendhack
19. Amadeu Cassilha
20. Luiz Carlos Sabonia
21. Antônio Luiz Pelisson
22. Luiz Gonzaga Figueiredo Moura
23. Sebastião Orlando Leão de Carvalho
24. José Sampaio da Costa Barros
25. José Maria Del Claro
26. Ozir Scarante

Série de Classes: Enfermeiro

Código: TC-1.201.20.A

5 cargos

1. Leila Lins de Araújo
2. Benedita Rego de Azeredo
3. Wilma Ballelo
4. Cândida da Rocha Gamba
5. Ivanilde Ieger

Série de Classes: Pesquisador

Código: TC-1.501.10

3 cargos

1. Alexandre Dmytraczenko
2. José Hesencleve Duarte
3. José Wilson Rauth

DECRETO Nº 57.821 — DE 15 DE FEVEREIRO DE 1966.

Regulamenta os artigos 56 e 71 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, no que se refere a Obrigações do Tesouro Nacional — Lei 4.357-64.

O Presidente da República, usando dos poderes que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição Federal e nos termos do artigo 42 da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, decreta:

Art. 1º As pessoas físicas poderão abater de sua renda bruta, para efeito de determinar a renda líquida sujeita ao imposto de renda, 30% (trinta por cento) das importâncias efetivamente aplicadas na subscrição de Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável, criadas pela Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, e regulamentada pelo Decreto nº 54.252, de 3 de setembro de 1964.

Art. 2º A subscrição será feita ao par, mediante preenchimento de Guia, segundo modelo aprovado pelo Departamento do Imposto de Renda, que será apresentada aos agentes emissores com os quais o Tesouro Nacional firmar os convênios, ajustes ou contratos previstos no parágrafo 1º do artigo 6º do referido Decreto nº 54.252.

Parágrafo único. Duas vias da Guia de que trata este artigo serão restituídas ao subscritor, devidamente autenticadas pelos agentes emissores, destinando-se uma a posterior substituição pelas Obrigações e outra para ser anexada à declaração de rendimentos em que for efetuado o abatimento da renda bruta, nos termos do artigo 56 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965.

Art. 3º As Obrigações a que se refere o artigo 1º serão da modalidade intransferível a prazo de resgate de 2 (dois) anos, contados a partir do mês da subscrição.

Art. 4º As Obrigações serão emitidas e entregues pelo agente emissor que tiver efetuado o recebimento das quantias da subscrição, contra a devolução de uma das vias da Guia referida no parágrafo único do artigo 2º.

Art. 5º Para a alienação das Obrigações Reajustáveis, de que trata o artigo 1º, antes de expirado o prazo de 2 (dois) anos, contados do mês da subscrição, deverá o subscritor proceder, junto ao Tesouro Nacional ou a seus agentes, à conversão da modalidade das Obrigações de "intransferível" para "endossável" ou "ao portador", mediante preenchimento da Guia própria, em modelo aprovado pelo Departamento do Imposto de Renda.

Parágrafo único. As importâncias abataidas, correspondentes à subscrição das Obrigações alienadas, deverão ser incluídas entre os rendimentos percebidos no ano da alienação.

Art. 6º Da Guia de conversão a que se refere o artigo 5º, uma via será entregue ao subscritor para juntada à sua declaração de rendimentos e outra será encaminhada, pelos agentes emissores, à reparação do Imposto de Renda do domicílio fiscal do subscritor.

Art. 7º Nos casos de extravio de certificado endossável, caberá ao respectivo titular, ou aos seus sucessores, ação de recuperação prevista nos artigos 336 a 341 do Código de Processo Civil, para obter a expedição de segunda via do certificado em substituição do extraviado.

§ 1º A emissão da segunda via do certificado nominativo intransferível, no caso de perda ou extravio do original, poderá ser obtida, junto ao Tesouro Nacional ou a seus agentes, mediante declaração de perda ou de extravio pelo respectivo titular.

§ 2º Os juros só serão devidos, respectivamente, a partir do último vencimento anterior à decisão judicial, no caso de Obrigações endossáveis, ou à

apresentação da declaração de que trata o parágrafo 1º, no caso de Obrigações intransferíveis.

Art. 8º Ficam revogados os artigos 11 e 37, e seus parágrafos, do Decreto nº 54.252, de 3 de setembro de 1964.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de fevereiro de 1966; 145ª da Independência e 78ª da República.

H. CASTELLO BRANCO

Octávio Gouveia de Bulhões

DECRETO Nº 57.823 — DE 15 DE FEVEREIRO DE 1966

Cria o Grupo de Trabalho Especial para elaborar o esquema de aplicação de recursos externos destinados à pecuária nacional.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Fica criado um Grupo de Trabalho Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, elaborar normas, planos e programas para aplicação dos empréstimos às atividades pecuárias nacionais, oriundos do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Art. 2º Far-se-ão representar no Grupo de Trabalho Especial os Ministérios da Agricultura e da Fazenda, o Gabinete do Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE), na razão de um representante para cada órgão.

Parágrafo único. A direção do Grupo caberá a um Coordenador, que é o representante do Gabinete do Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, substituído em seus impedimentos pelo representante do Ministério da Agricultura.

Art. 3º Os órgãos componentes do Grupo indicarão seus representantes, titular e suplente, ao Gabinete do Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica.

Art. 4º O Grupo de Trabalho Especial terá assessoria técnica e administrativa, formada por pessoal dos órgãos que o integram, podendo, ainda, para melhor estruturá-la, requisitar o Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica servidores de órgãos federais e autárquicos, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE) suprirá os recursos necessários para atender às despesas com o funcionamento do Grupo, os quais serão mantidos em conta especial naquele Banco, movimentada pelo Coordenador, que se responsabilizará por elas junto à Diretoria e ao Conselho de Administração do estabelecimento.

Art. 6º Os Ministros de Estado da Agricultura e Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, através de portarias conjuntas expedirão instruções complementares que regulamentam os trabalhos do Grupo ora criado.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de fevereiro de 1966; 145ª da Independência e 78ª da República.

H. CASTELLO BRANCO

Octávio Gouveia de Bulhões

Ney Braga

Roberto Campos

DECRETO Nº 57.829 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1966

Declara de utilidade pública a Sociedade Evangélica Educacional de Estréla, com sede em Estréla, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição Federal e atendendo ao que consta do processo M.J.N.I. nº 51.275, de 1965, decreta:

Artigo único. É declarada de utilidade pública, nos termos do art. 1º

da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o art. 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, a Sociedade Evangélica Educacional de Estréla, com sede em Estréla, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 17 de fevereiro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.
H. CASTELLO BRANCO
Mem de Sá
(Nº 595 — 17-2-66 — Cr\$ 5.100)

DECRETO Nº 57.824 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1966

Declara prioritária ao desenvolvimento do Nordeste, para efeito de isenção de quaisquer taxas e impostos federais, a importação de equipamentos novos, sem similar nacional registrado e consignados à empresa "FIAÇÃO E TECELAGEM MOSSORÓ S/A" (FITEMA), de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 87, Item I, da Constituição Federal e nos termos do Artigo 18, da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, e, ainda, considerando que o Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), através das Resoluções de ns. 637 e 1.074, de 6 de fevereiro de 1963 e 11 de janeiro de 1965, aprovou o parecer da Secretaria Executiva daquele Órgão, propondo fosse reconhecida como prioritária para o desenvolvimento da região, para efeito de isenção de impostos e taxas federais, a importação dos equipamentos novos neste descritos e sem similar nacional registrado, a serem importados pela empresa "FIAÇÃO E TECELAGEM MOSSORÓ S/A" (FITEMA), de Mossoró (RN) e destinados ao reequipamento de sua fábrica de fios e tecidos de algodão;

Considerando haver o Conselho de Política Aduaneira atestado não serem ditos equipamentos similar registrado no país;

Considerando, enfim, o mais que consta da Exposição de Motivos em que o Superintendente da SUDENE encaminhou a proposta do Conselho Deliberativo do mesmo Órgão, decreta:

Art. 1º Fica declarada prioritária para o desenvolvimento do Nordeste, para efeito de isenção de quaisquer taxas e impostos federais, a importação dos equipamentos novos, sem similar registrado no país, a seguir descritos e consignados à empresa "FIAÇÃO E TECELAGEM MOSSORÓ S/A" (FITEMA), de Mossoró (RN):

Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total FOB US\$
1	Máquinas abridoras misturadoras de fardos, de 30" de largura com esteira alimentadora de 8"0", dada; pelo peso líquido: 4.368kg	2	
2	Ventilador de poeira, tipo Engart, nº 19, inclusive motor de 2 HP. 380V, 3 fases, 50 ciclos, acoplado; peso líquido: 92 kg	1	
3	Correia transportadora de alta velocidade 12" de largura e 18"0" entre centro, completa, com coletor; peso líquido: 502 kg	1	
4	Limpador Ultra, tipo 520 de 41" de largura, inclusive motor de 3 HP, 380 V, acoplado; peso líquido: 1.270 kg	1	
5	Rodas Shirley, tipo 480, para carro de 10" diâmetro, inclusive ventiladores e motores acoplados; peso líquido: 286 kg	2	
6	Limpador Ultra, tipo 521 de 41", inclusive motores acoplados; peso líquido: 1.750 kg	1	
7	Limpador por corrente de ar, tipo 540, com ponte batidora, tipo 490, inclusive motores acoplados; peso líquido: 2.700 kg	1	
8	Alimentador automático para algodão, tipo M. B. R. 3 de 46" com caixa de alimentação e reserva; peso líquido: 3.404 kg	1	
9	Batedor acabador M.B.Z. 3, de 46"; peso líquido: 2.573 kg	1	
10	Panel de controle para a sala de Batedor; peso líquido: 500 kg	1	
11	Cardas de Flats de 45" completas; peso líquido: 11.200 kg	4	
	Todos os equipamentos acima descritos são de marca PLATT BROS, de procedência inglesa, produção e exportação: Platt Bros (Sales) Limited Oldham — Inglaterra. Valor total do equipamento		54.231
12	Máquinas DRONSFIELD, ns. 184, 241, 159, 213 e 217 respectivamente, para retificação de cilindros de cardas, amolagem de guarnições de Flats de Cardas e demais operações específicas; inclusive motores e acessórios — fabri-		

Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total FOB US\$
13	cação de Dronsfield, de procedência e exportação Terry Trevanock & Cia. Limited — Inglaterra; peso líquido: 1.952 kg. Valor total	5	8.940
14	Engomadeira de alto rendimento, tipo ZIC de 3 tambores, de fabricação e marca Gebrüder Suetcker, com quadro de comando elétrico, aparelho textometer de fabricação: Dr. ING. H. MAHLO; inclusive instalação para preparar goma com 5 motores elétricos e válvulas de redução. Esse equipamento é de procedência alemã de G. SUEKKE Schlichtmaschinen und Schlichtekochanlagen; peso líquido: 9.423kg. Valor total	1	30.222
15	Atadores completos, marca "Adrian" de procedência francesa, fabricação e exportação de: ETS. VVE ARTHUR BULTER. Valor total	20	261
16	Maçaroqueiras de 90 fusos, com bobina de 12" x 6", espartamento de 206 mm, de procedência italiana, fabricação e exportação de A. Carniti & Co. Valor total	2	24.390
17	Passadores de 4 testas, tipo G. 7, espartamento 457 mm, com aspiração pneumática, inclusive motores, fabricação e exportação de: A. Carniti & Co. Itália — Valor total	2	17.370
18	Instalação coletora de resíduos completa, para 26 cardas, com bomba de ar e acessórios de marca e fabricação: Maschinenfabrik M. Jungbauer, Alemanha; peso líquido: 375 kg Valor Total	1	7.294
19	Material para reforma de 7 (sete) filatórios, a ser efetuada pela SUSSEN (SPINDELFABRICK SUSSEN) abrangendo: 1.044 anéis convencionais com 63,5 mm de diâmetro; 1.271 braços pendulares U1 2/205-2; 1.271 rolos de pressão tipo DSN 9.018; 1.271 rolos de pressão tipo ASN 9.035 R; 1.271 galolas tipo STABILKAEFIG; 2 dispositivos para lubrificação; 7 contadores HAN-KS; 400 anéis convencionais flange de 63,5 mm de diâmetro; dispositivo de alimentação sistema WELLER para 400 fusos; 2.542 porta maçaroça NO-LIBRA para 7 filatórios; 1.498 anéis elípticos. Acessórios de fabricação alemã: SUSSEN SPINDELFABRICK SCHURR, STAHLCKER & GRILL Y BMH — Valor total		17.496
20	Caixas de pente com contramancal com 4 árvores de procedência alemã, fabricação e exportação de CHR. GAIER GMBH. Valor total	22	3.106
21	Aparelhos para aspiração de filatórios, sistema AUGUSTA, fabricação e exportação de ERNST JACOBI & CO. K.G. — Alemanha. Valor total	7	5.901
22	Dispositivo para enfiletar arame dente de serra, modelo AZ 5, fabricação e marca: PETER WOLTERS — Alemanha, inclusive acessórios. Valor Total	1	482
23	Urdideira tipo O.F.P. com flange 700 mm de diâmetro e largura útil de 1.400mm equipada com gaiola; marca e fabricação TECCOMECHANICA LOMBARDA — Itália. Valor total	1	5.020
	Total		174.712

Parágrafo único. Com respeito aos motores elétricos que acompanham a maquinaria, fica sua similaridade, para efeito da isenção de que trata o presente decreto, para ser examinada pela alfândega de destino, quando de desembaraço aduaneiro, na hipótese de os mesmos seguirem regime tarifário próprio, observando-se o disposto na Circular nº 16, de 1958, do Senhor Ministro da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de fevereiro de 1966, 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Oktávio Gouveia de Bulhões
Oswaldo Cordeiro de Farias

DECRETO Nº 57.370 — DE 1º DE DEZEMBRO DE 1965

Classifica os cargos de nível superior do Ministério da Fazenda e dispõe sobre o enquadramento de seus atuais ocupantes.

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I, de 8 de dezembro de 1965 e retificado no Diário Oficial de 16-12-65)

Retificação

Por ter saído com incorreções, retifica-se, em parte, a Relação nominal anexa ao Decreto supracitado, publicada no D.O. de 16 de dezembro de 1965, a seguir:

Na página 12.953, 3ª coluna, onde se lê:

215. Silvestre Moreira de Araújo.

Lê-se:

215. Silvestre Moreira de Araújo. Na página 12.954, 1ª coluna, em seguida ao nome: 259. Maria da Glória Azevedo Crivochem, inclua-se, por ter sido omitido:

284. Maria Tita Cordeiro. Inclua-se, ainda, por ter sido omitido, na citação da Série de Classes de Contador, Código TC-302.21-B.

294. Melita Berta Xavier Andrejewsk.

DECRETO Nº 57.394 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1965

Condiciona a venda de passagens para o Exterior do País, à prévia apresentação de certificado internacional de vacinação ou revacinação contra a varíola.

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I — de 13 de dezembro de 1965)

Na página 12.757, 3ª coluna, onde se lê:

DECRETO Nº 57.394 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1965

Lê-se:

DECRETO Nº 57.394 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1965

DECRETO Nº 57.395 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1965

Baixa Normas Técnicas Especiais para o controle da fabricação e venda de produtos de higiene, perfumes, cosméticos, congêneres e de outras providências.

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I — de 16 de dezembro de 1965)

Retificação

Na página 12.946, 1ª coluna, onde se lê:

... com o arts. 8º e 26 e 131...

Lê-se:

... com os artigos 8º, 26 e 131...

Nas mesmas página e coluna, artigo 1º, onde se lê:

... em que fabrique...

Lê-se:

... em que se fabrique...

Na 2ª coluna, no parágrafo único do art. 1º, onde se lê:

... forma física e que operar...

Lê-se:

... forma física ou jurídica e que operar...

Ainda na 2ª coluna, art. 2º, onde se lê:

... recebem material e msua forma...

Lê-se:

... recebem material em sua forma...

Na página 12.947, 2ª coluna, artigo 38, parágrafo 2º,

Onde se lê:

... Nacionais e representar...

Lê-se:

... Nacionais a representar...

Na 3ª coluna, art. 21, onde se lê:

... materiais aderantes.

Lê-se:

... materiais aderentes.

Na mesma coluna, art. 25, onde se lê:

... inspeção periódicas...

Lê-se:

... inspeção periódica...

No parágrafo único do mesmo Artigo, onde se lê:

... A recurso da visita...

Lê-se: ... A recusa da visita...

Ainda na mesma página, 4ª coluna, art. 29, onde se lê:

... caráter conseqüentemente...

Lê-se:

... caráter conseqüente...

No art. 32, na mesma coluna, onde se lê:

... obedecendo instruções...

Lê-se:

... obedecendo as instruções...

Na página 12.948, 1ª coluna, Artigo 38, onde se lê:

... trazer em caracteres...

Lê-se:

... trazer em caracteres...

Na 2ª coluna, art. 42, onde se lê:

... no prazo mínimo...

Lê-se:

... no prazo máximo...

Na mesma coluna, art. 47, alínea "a", onde se lê:

... lim peça corpora.

Lê-se:

... limpeza corpora.

Na 3ª coluna, ainda no mesmo artigo, item 2), onde se lê:

... em formas e (ilegível)...

Lê-se:

... em formas e veículos...

Na mesma coluna, art. 48, onde se lê:

... o preparados...

Lê-se:

... os preparados...

Ainda nas mesmas página e coluna e art., item 2),

Onde se lê:

... soluções hidroalcoóli...

Lê-se:

... soluções hidroalcoólicas...

Na página 12.949, 3ª coluna, artigo 50, alínea "c", onde se lê:

... de aerosóis.

Lê-se:

... de aerosóis.

Nas mesmas página, coluna, e artigo, onde se lê, na alínea "c":

... deverão ser licenciados...

Lê-se:

... deverão ser licenciados...

Na 4ª coluna, ainda da página número 12.949, em seguida ao parágrafo 2º, do art. 51, onde se lê:

Art. 53. O órgão federal...

Lê-se:

Art. 52. O órgão federal...

Na página 12.950, 4ª coluna, parágrafo único do art. 68, onde se lê:

... deverá ser assinado...

Lê-se:

... deverá ser assinado...

DECRETO Nº 57.424 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1965

Altera dispositivos do Decreto número 51.896, de 9 de abril de 1963, que aprovou o Regimento do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I — de 15 de dezembro de 1965)

Retificação

Na página 12.900, 1ª coluna, onde se lê:

DECRETO-LEI Nº 57.424 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1965

DECRETO Nº 57.424 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1965

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente da República, tendo em vista e que consta do processo

nº 4.095-65, do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 179, item II, combinado com o art. 181, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o art. 7º da Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961,

A Raymundo Rodrigues de Souza, Contador, classe B, nível 22, do Quadro de Pessoal — Parte Especial Extinta — do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Brasília, 17 de fevereiro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente da República resolve PROMOVER:

No Corpo de Fuzileiros Navais, ao posto de Capitão-de-Corveta, por merecimento na cota de antiguidade, o Capitão-Tenente (FN) — Roberto Pereira da Silva.

Brasília, 16 de fevereiro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Zilmar Araripe

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 16 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente da República resolve TORNAR SEM EFEITO:

O Decreto de 15 de julho de 1965, publicado no Diário Oficial de 18 do mesmo mês e ano — que nomeou Rui Collaço, para exercer, como representante do Comércio, a função de Membro da 2ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes, do Ministério da Fazenda, em virtude daquela função pertencer à representação da Indústria.

Brasília, 16 de fevereiro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República resolve TORNAR SEM EFEITO:

O Decreto de 9 de agosto de 1965, publicado no Diário Oficial de 10 do mesmo mês e ano — que nomeou Mário da Cunha Raposo, para exercer a função de Suplente da 2ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda, por não ter assumido, no prazo legal, aquela função.

Brasília, 16 de fevereiro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República resolve TORNAR SEM EFEITO:

O Decreto de 9 de agosto de 1965, publicado no Diário Oficial de 10 do mesmo mês e ano — que nomeou Israel de Andrade Correia para exercer a função de Suplente da 2ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda, por não

haver assumido, no prazo legal, aquela função.

Brasília, 16 de fevereiro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República resolve TORNAR SEM EFEITO:

O Decreto de 9 de agosto de 1965, publicado no Diário Oficial de 10 do mesmo mês e ano — que nomeou Fernando Pereira da Silva Braga, para exercer a função de Suplente do 3º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda, por não haver assumido, no prazo legal, aquela função.

Brasília, 16 de fevereiro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República resolve TORNAR SEM EFEITO:

O Decreto de 9 de agosto de 1965, publicado no Diário Oficial de 10 do mesmo mês e ano — que nomeou Hélio Salvo Pessoa de Melo, para exercer a função de Suplente da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por não haver assumido, no prazo legal, aquela função.

Brasília, 16 de fevereiro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República resolve NOMEAR:

De acordo com o artigo 2º do Decreto nº 54.767, de 30 de outubro de 1964

Waldyr da Rocha, para exercer, como representante da Indústria, até 31 de julho de 1966, a função de Membro da 2ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda, na vaga criada por aquele Decreto.

Brasília, 16 de fevereiro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República resolve NOMEAR:

De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 40.729, de 9 de janeiro de 1957, combinado com os artigos 2º e 5º do Decreto nº 54.767, de 30 de outubro de 1964

Waldemar Gola, para exercer, como representante da Indústria, até 31 de julho de 1967, a função de Suplente da 2ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

Brasília, 16 de fevereiro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República resolve NOMEAR:

De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 40.729, de 9 de janeiro de 1957, combinado com os artigos 2º e 5º do Decreto nº 54.767, de 30 de outubro de 1964

Arnaldo Mendes, para exercer, como representante do Comércio, até 31 de julho de 1967, a função de Suplente

da 2ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

Brasília, 16 de fevereiro de 1966; 145ª da Independência e 78ª da República.

H. CASTELLO BRANCO
Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República resolve
NOMEAR:

De acordo com o artigo 2º do Decreto nº 44.376, de 25 de agosto de 1958, combinado com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 54.767, de 30 de outubro de 1964

Roberto Coimbra, para exercer, como representante da Indústria, até 31 de julho de 1968, a função de Suplente do 3º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

Brasília, 16 de fevereiro de 1966; 145ª da Independência e 78ª da República.

H. CASTELLO BRANCO
Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República resolve
NOMEAR:

De acordo com o artigo 2º, § 1º do Decreto nº 43.194, de 14 de fevereiro de 1958, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 54.767, de 30 de outubro de 1964

Paulo da Rocha Teixeira, agente fiscal do imposto aduaneiro, aposentado, para exercer como representante da Fazenda, até 31 de julho de 1967, a função de Suplente da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Brasília, 16 de fevereiro de 1966; 145ª da Independência e 78ª da República.

H. CASTELLO BRANCO
Otávio Gouveia de Bulhões

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 83.565-64, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, resolve

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com os artigos 207, item VIII, e 209 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Hugo Sequeira Vianna, do cargo de Nível 11.C, da Série de Classes de Auxiliar de Exatoria, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda.

Brasília, 16 de fevereiro de 1966; 145ª da Independência e 78ª da República.

H. CASTELLO BRANCO
Otávio Gouveia de Bulhões

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO
DE 1966

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 14.920, de 1965, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve

EXONERAR:

No Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, do cargo de Escriurário AF-202-10-B, Manoel de Oliveira Lopes, a partir de 1º de julho de 1965, por ter sido nomeado para o cargo de Fiscal de Rendas do Estado da Guanabara.

Brasília, 16 de fevereiro de 1966; 145ª da Independência e 78ª da República.

H. CASTELLO BRANCO
Juarez Távora

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 16 DE FEVEREIRO
DE 1966

O Presidente da República resolve
CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952 do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura:

I) na Parte Permanente:

1) Accacio de Almeida, do cargo de Datilógrafo, AF-503-9B, a partir de 1.7.65 (MA.010-33-559-65);
2) Adão José de Rezende Pinheiro, do cargo de Engenheiro Agrônomo, TC-101-17A, interino, a partir de 28.6.62 (SC. 7.441-63);
3) Albertino da Silva, do cargo de Estatístico, TC-1401-19A, a partir de 9.7.65 (MA.010-34.158-65);

4) Alberto Celestino Vieira, do cargo de Trabalhador, GL-402-1, a partir de 1.2.65 (MA.010-14.333-65);
5) Aldo Ellert dos Santos, do cargo de Veterinário, TC-1001-20A, interino, a partir de 9.8.65 (MA.010-44.341-65);
6) Ana de Freitas Gomes, do cargo de Escriurário, AF-202-8A, a partir de 11.12.64 (SC. 8.244-64);

7) Antônio de Almada Lopes, do cargo de Veterinário, TC-1001-20A, interino, a partir de 7.2.65 (MA.010-21.102-65);
8) Antônio Carlos de Araújo Góes, do cargo de Escrevente Datilógrafo, AF-204-7, a partir de 16.2.65 (MA.010-28.331-65);
9) Bernardo Halfeld Vieira, do cargo de Desenhista, P-1001-12A, a partir de 25.2.65 (MA. 010-16.183-65);

10) Caio Araújo, do cargo de Engenheiro Agrônomo, TC-101-20A, interino, a partir de 1.4.65 (MA.010-26.019-65);
11) Carlos Augusto de Vasconcelos, do cargo de Engenheiro Agrônomo, TC-101-20A, interino, a partir de 24.3.65 (MA.010-21.018-65);
12) Dilmá Seabra Franco Guerra, do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, EC-102-7, interina, a partir de 11.5.65 (MA.010-20.070-65);

13) Dinah dos Santos Borges Barbosa, do cargo de Oficial de Administração, AF-201-12A, a partir de 27.8.64 (SC. 6.213-64);
14) Evandro Rocha Cabral de Vasconcelos, do cargo de Escrevente Datilógrafo, AF-204-7, a partir de 5.4.65 (MA.010-18.992-65);

15) Heitor Silva, do cargo de Mestre Rural, P-206-8, interino, a partir de 25 de janeiro de 1965. (MA. 010-25.685-65);
16) Hélio Guaracy Vianna de Paula, do cargo de Engenheiro Agrônomo, FG-101-20-A, interino, a partir de 12 de março de 1965. (MA. 042-132-65);

17) Hudson Andrade Aquino, do cargo de Veterinário, TC-1001-20-A, interino, a partir de 3 de fevereiro de 1965. (MA. 010.16.614-65);
18) Idalina Bueno de Magalhães, do cargo de Escriurário, AF-202-8-A, a partir de 20 de maio de 1965. (MA. 010-36.489-65);

19) João Batista Vicelli, do cargo de Trabalhador, GL-402-1, a partir de 2 de agosto de 1965. (MA. 020-15.153-65);
20) José Carlos de Souza Maia, do cargo de Veterinário, TC-1001-20-A, interino, a partir de 4 de fevereiro de 1965. (MA-010.23.487-65);

21) José Henrique Schaub, do cargo de Engenheiro Agrônomo, TC-101-20-A, interino, a partir de 12 de julho de 1965 — (MA.010-40.281-65);
22) José Vicente de Jesus Costa, do cargo de Artífice de Manutenção, — A-305-6, interino, a partir de 11 de maio de 1965 (MA. 010-38.680-65);
23) Julieta de Oliveira Bastos, do cargo de Marinheiro, CT-145-7, a par-

tir de 2 de abril de 1965. (MA. 010-22.805-65);

24) Manoel dos Santos Arruda, do cargo de Trabalhador, GL-402-1, a partir de 1 de junho de 1965. (MA. 010-30.335-65);

25) Marcelo de Souza Moura, do cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária e Rural, P-204-8, interino, a partir de 5 de abril de 1965. (MA. 010-23.228-65);

26) Marco Antônio de Souza Bastos, do cargo de Escriurário, AF-202-10-B, a partir de 18 de maio de 1965. (MA. 010-34.201-65);

27) Maria Antonietta Araújo Maranhão, do cargo de Escriurário, AF-202-8-A, a partir de 20 de maio de 1965. (MA. 041-1.290-65);

28) Maria Iris Hartmann Raupp, do cargo de Escrevente Datilógrafo, AF-204-7, a partir de 12 de abril de 1965. (MA. 020-7.379-65);

29) Maria Zaluski, do cargo de Escrevente Datilógrafo, AF-204-7, a partir de 8 de maio de 1965. (MA. 010-26.739-65);

30) Marília Rezende Martins Cabreria, do cargo de Mestre, A-1801-14-B, a partir de 13 de novembro de 1964. (SC. 84.010-64);

31) Raimunda Guimarães da Costa, do cargo de Datilógrafo, AF-503-7-A, a partir de 3 de junho de 1965. (MA. 010.29.003-65);

32) Regina Cunha Lima, do cargo de Desenhista; P-1001-12-A, a partir de 9 de agosto de 1964. (SC. 67.392 de 1964);

33) Sebastião Bastos de Araújo, do cargo de Escrevente Datilógrafo, AF-204-7, a partir de 4 de maio de 1965. (MA. 010-30.640-65);

34) Sílvio Barbosa de Moraes, do cargo de Mestre Rural, P-206-8, a partir de 2 de fevereiro de 1965. (MA. 010-13.443-65);

35) Sílvio Vieira, do cargo de Mestre Rural, P-206-8, a partir de 15 de outubro de 1963. (SC. 33.472-63);

36) Therezinha Isala Paviani, do cargo de Auxiliar de Observador Meteorológico, P-105-6, a partir de 1 de junho de 1965. (MA. 010-19.057-65);

37) Vidal Pedroso de Faria, do cargo de Engenheiro Agrônomo, TC-101-20-A, interino, a partir de 16 de agosto de 1965. (MA. 010-40.387-65);

38) Wilton Antônio Domingues, do cargo de Mestre Rural, P-206-8, a partir de 13 de maio de 1965. (MA. 010.27.626-65);

II) na Parte Especial:

1) Adriano Lúcio Peracchi, do cargo de Mestre Rural, P-206-8, a partir de 17 de fevereiro de 1963. (MA. 010.25.774-65);

2) Aldo Nélio de Gentil Machado, do cargo de Escrevente Datilógrafo, AF-204-7, a partir de 1 de dezembro de 1964. (MA. 050-00.098-65);

3) Almir Pinto da Cunha Sobrinho, do cargo de Trabalhador, GL-402-1, a partir de 20 de dezembro de 1964. (MA. 010-13.259-65);

4) Aurea Rudolph Matthias, do cargo de Professor de Cursos Isolados, EC-512-15, a partir de 25 de abril de 1963. (SC. 32.444-63);

5) Aziel Joaquim Soares, do cargo de Guarda, GL-203-8-A, a partir de 2 de maio de 1964. (SC. 6.159-64);

6) Carlos Alberto de Souza Vianna, do cargo de Engenheiro Agrônomo TC-101.20-A, a partir de 30 de abril de 1965. (MA. 010-26.204-65);

7) Denizarte de Araújo Plácido, do cargo de Operário Rural, P-207-6, a partir de 28 de abril de 1965. (MA. 010-27.289-65);

8) Geraldo Antônio Rocha Ramalho, do cargo de Oficial de Administração, AF-201-12-A, a partir de 1 de janeiro de 1963. (SC. 81.807-64);

9) Iris Buriti Trindade, do cargo de Escrevente Datilógrafo, AF-204-7, a partir de 1 de fevereiro de 1965. (MA. 010-17.007-65);

10) João Carlos Vollmer, do cargo de Oficial de Administração, AF-201-12-A, a partir de 2 de janeiro de 1965. (MA. 050-00099-65);

11) João Nunes Castello, do cargo de Professor de Ensino Pré-Primário e Primário, EC-514-11, a partir de 29 de setembro de 1963. (DFA. 27.081 de 1963);

12) José Hercílio Maia, do cargo de Escrevente Datilógrafo, AF-204-7, a partir de 29 de março de 1965. (MA. 090-2.220-65);

13) Nelson Magalhães de Miranda e Silva, do cargo de Escrevente Datilógrafo, AF-204-7, a partir de 6 de outubro de 1964. (SC. 73.426-64);

14) Ubiratan Justino de Mello, do cargo de Oficial de Administração, AF-201-12-A, a partir de 6 de janeiro de 1965. (MA. 010-18.531-65);

Brasília, 16 de fevereiro de 1966; 145ª da Independência e 78ª da República.

H. CASTELLO BRANCO
Ney Braga

O Presidente da República resolve
NOMEAR:

Em caráter efetivo, em virtude da habilitação em concurso, para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Agricultura.

De acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

1) Lélia Gurjão Mendes e Amaral para exercer o cargo de Auxiliar de Observador Meteorológico, P-105.6, vago em virtude da aposentadoria de Leonília Fernandes da Silva;

2) Alteneu Bernardo Vellozo para exercer o cargo de Auxiliar de Observador Meteorológico, P-105.6, vago em virtude da aposentadoria de Ernesto Ferreira;

3) Carlos Aloighieri Soares para exercer o cargo de Auxiliar de Observador Meteorológico, P-105.6, vago em virtude da aposentadoria de Kepler Youlton da Rocha Medrado;

4) Jurael Moraes da Silva para exercer o cargo de Auxiliar de Observador Meteorológico, P-105.6, vago em virtude da aposentadoria de Euridice Martins Paes Leme;

5) Hélio Gonçalves para exercer o cargo de Auxiliar de Observador Meteorológico, P-105.6, vago em virtude da aposentadoria de José Portugal da Silva;

6) Fernando Antônio Soeiro para exercer o cargo de Auxiliar de Observador Meteorológico, P-105.6, vago em virtude da aposentadoria de Bemira da Cunha Neves;

7) João Carlos Pires Bauer para exercer o cargo de Auxiliar de Observador Meteorológico, P-105.6, vago em virtude da aposentadoria de Hermelinda Ferreira Fernandes da Silva;

8) Cornélio Sobreira de Carvalho para exercer o cargo de Auxiliar de Observador Meteorológico, P-105.6, vago em virtude da aposentadoria de Oscar de Oliveira Emydjo;

9) Paulo de Medeiros para exercer o cargo de Auxiliar de Observador Meteorológico, P-105.6, vago em virtude da aposentadoria de Alvinia Garcia Peres;

10) Marcos Tadeu Biondi Pinheiro para exercer o cargo de Auxiliar de Observador Meteorológico, P-105.6, vago em virtude da aposentadoria de Oraldo Gernésio de Oliveira;

11) Amaury de Araújo Coles para exercer o cargo de Auxiliar de Observador Meteorológico, P-105.6, vago em virtude da aposentadoria de Aguilinaldo de Camargo;

12) Zeferino Mello Bastista para exercer o cargo de Auxiliar de Observador Meteorológico, P-105.6, vago

em virtude da aposentadoria de Maria das Dores Silva Albuquerque;

13) Elzo Oliveira Nogueira para exercer o cargo de Auxiliar de Observador Meteorológico, P-105.6, vago em virtude da aposentadoria de Maria Anunciada de Albuquerque;

14) Ivaldo de Lima Gaião para exercer o cargo de Auxiliar de Observador Meteorológico, P-105.6, vago em virtude da aposentadoria de Maria Alves de Oliveira;

15) Luiz Silveira Gac para exercer o cargo de Auxiliar de Observador Meteorológico, P-105.6, vago em virtude da aposentadoria de José Evangelista da Anunciação;

16) Herberto José Ferreira para exercer o cargo de Auxiliar de Observador Meteorológico, P-105.6, vago em virtude do falecimento de Bailia Bitencourt de Sá;

17) Lucy Rosa de Oliveira Hauer para exercer o cargo de Auxiliar de Observador Meteorológico, P-105.6, vago em virtude do falecimento de Erneida Silva Magalhães;

18) Vanderlei Barreto Lima para exercer o cargo de Auxiliar de Observador Meteorológico, P-105.6, vago em virtude do falecimento de Nair Neto Godinho;

19) Manoel Leandro Nogueira para exercer o cargo de Auxiliar de Observador Meteorológico, P-105.6, vago em virtude do falecimento de Pedro Alexandrino do Nascimento;

20) José Osmar Pereira de Vasconcelos para exercer o cargo de Auxiliar de Observador Meteorológico, P-105.6, vago em virtude da aposentadoria de Josefa Travassos Duarte;

Brasília, 16 de fevereiro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Ney Braga

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo M.A. 010 — 33.336-65, do Departamento de Administração, resolve

ALTERAR:

O Decreto de 8 de novembro de 1958, que concedeu aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 179, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Newton de Castro Belleza, no cargo de classe "N", da carreira de Técnico de Educação Rural, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, com as vantagens do cargo, em comissão, de Superintendente do Ensino Agrícola e Veterinário, padrão CC-4, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário dos mesmos Quadro e Ministério, para considerar aquela aposentadoria concedida no aludido cargo isolado de provimento em comissão de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item III da referida Lei e não como constou no Diário Oficial de 8 de novembro de 1958.

Brasília, 16 de fevereiro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Ney Braga

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo número 106.363, de 1965, do Ministério

do Trabalho e Previdência Social, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 180, alínea b § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A José de Carvalho Lemgruber, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho e Previdência Social, com as vantagens da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção Administrativa da Divisão do Material do Departamento de Administração, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério.

Brasília, 16 de fevereiro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Walter Peracchi Barcellos

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente da República, resolve EXONERAR, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Do Quadro de Pessoal do Ministério da Aeronáutica:

1) Adhmar Gil, matrícula número 1.898.445, do cargo de Engenheiro, código TC-602-21A (Processo número .. 06-01-3421-65);

2) Hélio de Araújo Lima, matrícula nº 1.828.094, do cargo de Fiscal de Aeroporto, código CT-104-9A (Processo número 07-01-5600-64);

3) Antônio Bueno de Lima, matrícula número 1.828.315, do cargo de Impressor, código A-407-8A (Processo número 04-01-0105-65);

4) José Pessoa da Silva, matrícula nº 1.976.735, do cargo de Auxiliar de Artífice, código A-202-5 (Processo número 03-04-4082-65).

Brasília, 16 de fevereiro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Eduardo Gomes

DECRETO D 9 DE FEVEREIRO DE 1966

(Publicado no Diário Oficial de 10 de fevereiro de 1966).

Retificação

Página 1 832 — 3ª coluna.
No decreto de Conceder medalhas: Onde se lê: Cel. Méd. R/R — Saul Chitman — 15-8-62.
Leia-se: Cel. Méd. R/R — Saul Chitman — 15-6-62.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente da República tendo em vista o que consta do processo nº 1.254, de 1966, do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 180, alínea b parágrafo 1º, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952,

A Heltor Cleisthenes Pedro de Farias, ocupante do cargo de nível 16-C da série de classes de Oficial de Administração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, com as vantagens do car-

go em comissão, símbolo 4-C, de Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do mesmo Ministério.

Brasília, 17 de fevereiro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Raymundo de Brito

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 16 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo MIC 39.320-65, resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Ao cidadão brasileiro Valdo Teixeira Mesquita das funções de Corretor de Mercadorias na praça de comércio do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Brasília, 16 de fevereiro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Egydio Martins

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo MIC 39.320-65, resolve

NOMEAR:

Nos termos do artigo 19 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 20.881, de 30 de dezembro de 1931

O cidadão brasileiro Antônio Sérgio Guimarães Mesquita, para exercer o cargo de Corretor de Mercadorias na praça do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Brasília, 16 de fevereiro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Egydio Martins

O Presidente da República resolve CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com os artigos 176, item II, e 184, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º da Lei número 1.741, de 22 de novembro de 1952, e com o artigo 60 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960

A Altair de Souza Caravell, agregada ao Quadro de Pessoal do Ministério da Indústria e do Comércio, com os vencimentos do símbolo 2-F, correspondentes aos da função de Chefe de extinta Seção Técnica da Divisão de Privilégios do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Brasília, 16 de fevereiro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Egydio Martins

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº MIC 39.336-64, resolve

EXONERAR, A PEDIDO:

A partir de 16 de setembro de 1964, no Quadro de Pessoal do Ministério da Indústria e do Comércio

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Dalcy Gonçalves Monteiro dos Santos, do cargo de Escrivário, classe B, nível 10.

Brasília, 16 de fevereiro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Egydio Martins

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR APOSENTADO:

No Quadro de Pessoal do Ministério da Indústria e do Comércio

De acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 184, item II, e 187 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952

Emygdio de Moraes Vieira, no cargo de Engenheiro-Tecnologista, classe B, nível 18, a partir de 13 de abril de 1964.

Brasília, 16 de fevereiro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Egydio Martins

O Presidente da República resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

No Quadro de Pessoal do Ministério da Indústria e do Comércio

De acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952

A Carlos Alcides Pereira, no cargo de Examinador de Marcas, classe A, nível 12, com os proventos correspondentes aos da classe B, nível 14.

Brasília, 16 de fevereiro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Egydio Martins

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR APOSENTADO:

No Quadro de Pessoal, Parte Especial extinta, do Ministério da Indústria e do Comércio

De acordo com os artigos 176, item I, e 181, combinados com o artigo 187 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952

Benedito Luiz de Souza, no cargo de Armazenista, classe B, nível 10, a partir de 26 de agosto de 1964.

Brasília, 16 de fevereiro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Egydio Martins

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

A partir de 26 de novembro de 1963, no Quadro de Pessoal do Ministério da Indústria e do Comércio, Sylvania Guimarães Costa, do cargo de Técnico de Contabilidade, classe A, nível 13, por ter sido nomeada para outro cargo público.

Brasília, 16 de fevereiro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Egydio Martins

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 9.631, de 1963, do Ministério da Indústria e do Comércio, resolve

ALTERAR:

O decreto de 27 de fevereiro de 1964, publicado no Diário Oficial de 2 de março subsequente, que aposentou Daniel Quintanilha da Motta, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, do Quadro de Pessoal do Ministério da Indústria e do Comércio, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para considerar o referido servidor aposentado no cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, dos mesmos Quadro e Ministério, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 16 de fevereiro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Paulo Egydio Martins

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MENSAGENS

PR 1.515-66 — Nº 19, de 17 de fevereiro de 1966. Submete ao Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos número 14/66 do Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coorrenação Econômica, projeto de lei que fixa normas de Direito Agrário, dispõe sobre o sistema de organização e funcionamento do IBRA e dá outras providências. (Enc. à C. D.)

— CONSULTORIA-GERAL DA REPÚBLICA

— Parecer

PR 14.070-65 — Nº 303-H, de 31 de janeiro de 1966. "Aprovo. Em 15.2.66" — (Enc. ao D.A.S.P. em 18.2.66)

ASSUNTO: Acumulação de cargos.

Normas propostas pela C.A.C., tendo em vista os termos do art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 1965.

PARECER

A Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Superior, estabeleceu:

"Art. 26. É permitida a acumulação de 2 (dois) cargos de magistério ou a de um destes com um cargo técnico ou científico, desde que haja correlação das matérias e compatibilidade de horários, ou com um cargo de juiz, nos termos, respectivamente, dos arts. 185 e 96, nº 1, da Constituição Federal.

§ 1º. A correlação das matérias, para efeito deste artigo, será julgada por comissões de professores de disciplinas afins, instituídas pelo Reitor da Universidade ou Diretor de estabelecimentos isolados".

2. Em consequência, reunida para apreciar o novo texto legislativo, a Comissão de Acumulação de Cargos, órgão encarregado de exames e estudo da matéria, entendeu que a redação daquela regra exigia o estabelecimento de normas complementares, processualísticas, no sentido de conciliar as atribuições específicas da comissão com as tarefas delegadas, agora, a outros setores.

3. Em sua exposição, dirigida ao Senhor Diretor-Geral do DASP, a Comissão de Acumulação de Cargos adverte:

"Conforme se depreende dos termos do dispositivo supratranscrito, e desde que esteja em jogo um cargo de magistério superior, mesmo que o outro cargo seja de natureza técnica ou científica, estranho ao quadros da Universidade, o aspecto da correlação de matérias será examinado pela comissão especial ali prevista.

Contudo, os demais aspectos do problema, tais como, para exemplificar, a caracterização dos cargos a serem acumulados e a compatibilidade de horários, devem continuar a ser examinados por esta Comissão, cujo parecer conclusivo será aprovado por V. Exª. Dessa decisão cabeá recurso ao Senhor Presidente da República, segundo a legislação geral não modificada pela norma excepcional constante do § 1º do art. 26 da mencionada Lei nº 4.881-A, de 1965".

4. Da simples leitura do ato que regulamenta o assunto — Decreto nº 35.956/54 — se verifica certa complexidade no trato da questão, cujos pressupostos não se restringem, apenas ao aspecto da correlação de matérias. Outras implicações de ordem administrativa são frequentes na executoriedade do sistema, cujos deslindes estão a cargo de um órgão especializado.

5. Além disso, não me parece que o preceito, em aprego, tenha tido a intenção de deslocar para outros setores, a solução integral dos casos de acumulação, na área do Magistério Superior.

6. Se essa fosse sua inspiração, logicamente tê-lo-ia dito expressamente.

7. Como assim não aconteceu, temos, forçosamente, de reconhecer que é da competência da Comissão de Acumulação de Cargos, o estudo dos demais aspectos que envolvem o instituto, excluído, apenas, o concernente à correlação de matérias, consoante as expressões taxativas da Lei.

8. Isto posto, entendo correta a sugestão da C.A.C., por isso que há necessidade imperiosa de normas conciliatórias, para disciplinar as hipóteses futuras de acumulação, no âmbito do Magistério Superior.

É o meu parecer, s.m.j.

Brasília, 31 de janeiro de 1966. — Adroaldo Mesquita da Costa, Consultor-Geral da República.

Referência nº 303-H

PR 16.360-65 — Nº 306-H, de 31 de janeiro de 1966. "Aprovo. Em 15-2-66" — (Enc. ao M.F., em 18.2.66)

ASSUNTO: Gratificação de balanço — Revogação — Necessidade de medida legislativa para sua restauração.

— Gratificação de produtividade individual não se coaduna com os resultados de balanço.

PARECER

A Lei nº 4.345, de 1964, disciplinou de modo categórico as gratificações e vantagens devidas ao funcionalismo, dando solução de continuidade à orgia então imperante.

Com efeito, depois de revogar expressamente, no art. 15, as mais importantes — exercício do magistério; execução de trabalho técnico ou científico, de risco de vida, de nível universitário, de representação (art. 29, lei 4.292/63) e de permanência na atividade — para demonstrar o radicalismo da medida, estabeleceu o § 1º, do referido artigo 15.

"Ficam, igualmente, revogadas quaisquer outras gratificações ou vantagens pecuniárias que não estejam previstas, de forma expressa, em lei".

Acontece, porém, que a "gratificação de balanço", por longos anos paga ao pessoal das Caixas Econômicas Federais, era prevista em lei, e, para revogá-la também, o art. 15 da citada lei 4.345 foi peremptório:

"Ficam extintas as vantagens pecuniárias de qualquer natureza, atualmente pagas a título de participação em lucro ou em redução de déficit de órgão, repartição ou empresa da União e auferidas cessando o respectivo pagamento a partir da publicação da presente lei.

§ 1º — Este artigo se aplica às sociedades de economia mista ou suas subsidiárias que recebam subvenção da União.

§ 2º — Exclui-se da proibição deste artigo o pagamento de gratificação individual de produtividade".

Como se vê a tradicional "gratificação de balanço" do pessoal das Caixas Econômicas Federais ficou, expressamente, revogada. Somente medida legislativa nova poderá restabelecê-la.

Entender-se que o § 2º retrotranscrito teria ressaltado tal gratificação de balanço, *data venia*, equivaleria violentarem-se as mais comezinhas regras de hermenêutica. O referido parágrafo excepciona a *produtividade individual*, isto é, a relacionada com determinadas tarefas cometidas a certos funcionários e ela não se coaduna com os resultados de balanço, frutos que são do trabalho coletivo.

Consta que assim não têm entendido as Caixas, e que, inclusive funcionários delas, requisitados pela Presidência da República, estão recebendo gratificação de produtividade, praticamente, em lugar da velha gratificação de balanço.

A medida acertada, no caso, em lugar de descumprir-se a lei em vigor, seria revogá-la, restaurando-se a vantagem de que se trata.

Sub censura

Brasília, 31 de janeiro de 1966. — Adroaldo Mesquita da Costa, Consultor-Geral da República.

Referência nº 306-H

PR 29-66 — Nº 307-H, de 3 de fevereiro de 1966. "Aprovo. Em 15 de fevereiro de 1966. (Enc. ao DASP em 18.2.66) — (assinado Decreto nº 57.837, de 17.2.66)

ASSUNTO: Enquadramento em nível universitário. Estatístico — O disposto no § 2º do art. 9º da Lei nº 4.345/64, não prevalece como norma impeditiva na hipótese de fixação de duração de curso, pelo Conselho Federal de Educação, em obediência à lei que regulamentou a profissão por isso que não se trata de "alteração", conforme prescreve o citado preceito.

PARECER

A Associação Profissional dos Estatísticos do Brasil, inconformada com a classificação dos níveis 19 e 20 da série de classes de Estatístico, endereçou memorial ao Departamento Administrativo do Serviço Público, solicitando o reexame da matéria, aduzindo em abono de sua pretensão uma série de argumentos.

2. O DASP apreciou cuidadosamente o assunto e opinou no sentido do deferimento do pedido, juntando, inclusive, minuta de Decreto que altera a classificação daquela carreira.

3. Vale ressaltar o seguinte trecho da Exposição de Motivos, elaborada por aquele órgão, a respeito da questão:

"Com efeito, conforme se depreende dos elementos constantes do processo, o mencionado parecer do Conselho de Educação não cogitou de alterar a duração dos cursos de formação daqueles profissionais, mas, sim, de fixá-la em obediência ao disposto no artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, e em decorrência da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, que regulamentou a profissão. No estabelecimento do currículo, manteve-se inalterado o período estabelecido pelo Decreto nº 51.163, de 8 de agosto de 1961, anterior, portanto, à vigência da Lei nº 4.345, de 1964, e que, ao dispor sobre a Esco-

la Nacional de Ciências Estatísticas, determinou, em seu art. 9º, verbis:

"C Curso de Bacharelado em Ciências Estatísticas, com duração de quatro (4) anos, obedecerá a seguinte seriação:

Em face do exposto, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto retificando a classificação dos referidos cargos, para o fim de atribuir-lhes os níveis 20, 21 e 22".

4. A primeira vista parece que a retificação cogitada encontra obstáculo de ordem legal, qual seja a norma contida no § 2º do art. 9º da Lei nº 4.345, de 1934, que assim estabelece:

"As alterações que vierem a ser feitas pelo Conselho Federal de Educação, na duração dos cursos universitários, de acordo com o disposto no art. 70 da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, só poderão acarretar nova classificação dos cargos de nível superior mediante lei".

5. O entendimento esposado pelo DASP é correto. Não houve alteração na duração do curso, mas, apenas sua fixação pelo Conselho Federal de Educação, tendo em vista que a profissão foi recentemente regulamentada, para isso usando da faculdade que lhe atribui a Lei de Diretrizes e Bases.

6. Demais disso há que se ter em conta, ainda, o fato de ser confirmado pelo novo diploma legislativo o currículo anteriormente fixado pelo Decreto nº 51.153, de 1961.

7. A medida sugerida pelo Departamento Administrativo do Serviço Público deve ser acolhida, por isso que não viola os princípios legais que disciplinam a matéria.

8. Ante o exposto, entendo que o anexo projeto de decreto pode ser assinado

E o meu parecer, s.m.j.

Brasília, 3 de fevereiro de 1966. — Adroaldo Mesquita da Costa, Consultor Geral da República.
Referência nº 307-H

PR 12.432-65 — Nº 308-H, de 11 de fevereiro de 1966. "Aprovo. Em 15 de fevereiro de 1966" — (Enc. ao M.F., em 18.2.66)

ASSUNTO: A alteração do divisor de conversão do dólar feita pelo dec. 38.933, de 1956, não tem efeito retroativo, isto é, só poderia ser adotada a partir da promulgação do decreto.

— Publicado no D.O. o despacho ministerial que indeferiu o pedido.

— Verificou-se a prescrição com o decurso do tempo.

PARERER

A lei nº 2.745, de 12 de março de 1956, majorando os vencimentos então vigentes, estabeleceu no art. 2º que as vantagens financeiras dela decorrentes eram devidas a partir de 1º de janeiro de 1956. Em consequência, funcionários que serviam ao Tesouro Brasileiro no Exterior e que recebiam remuneração em dólar, tiveram seus vencimentos majorados a partir da data prevista na lei. Isto é, 1º de janeiro de 1956.

2. O Decreto nº 38.933, de 26 de março de 1956, alterou o divisor de conversão aplicável, para efeito de pagamento de vencimentos e vantagens ao funcionalismo público em exercício no exterior. Determinou a modificação do divisor de Cr\$ 18,82 para Cr\$ 31,82. Com essa alteração, ficou reduzido, como é óbvio, o respectivo em dólares. E mais: mandou aplicar o novo divisor de conversão aos níveis de vencimentos estabelecidos pela citada lei nº 2.745, a partir da data em que foram devidas as vantagens financeiras nela previstas, vale dizer, 1º de janeiro de 1956.

3. Em consequência, o Delegado do Tesouro Nacional em Nova York, dando cumprimento ao decreto nº 38.933 — entendendo ser aplicável o novo divisor de Cr\$ 31,82 desde 1º de janeiro de 1956 —, determinou o recolhimento das importâncias recebidas, quando do aumento concedido com a aplicação do divisor previsto na legislação vigente, ou seja Cr\$ 18,82.

4. É matéria pacífica no Ministério da Fazenda que o novo divisor somente poderia ser adotado após a promulgação do Decreto que o instituiu, não podendo retroagir para rever pagamentos, já legalmente autorizados e percebidos de boa fé. Allás, essa é também a jurisprudência consagrada nesta Consultoria, a qual encontra amparo na exata interpretação do preceito constitucional (art. 141 § 3º) em harmonia com a Lei de Introdução ao Código Civil (art. 6º).

5. Há, todavia, no presente processo, no qual figuram como reclamantes Raymundo de Azevedo Souza e outros, um outro problema levantado pelo então Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Dr. José Cavalcanti Neves, qual é da prescrição. A despeito de reconhecer não existir prova no processo de ato formal da necessária notificação para ciência do indeferimento da reclamação, entendeu

"que tal ciência se deu inequivocamente, pela circunstância mesma da aplicação dos descontos, em contrariedade ao que se propunha a reclamação".

Data venia, assim não entendo. No ofício nº 248, de 12-11-56, o Sr. Delegado do Tesouro Brasileiro no

Exterior, encaminhando ao Senhor Ministro da Fazenda o despacho de seu antecessor, esclareceu que os descontos já estavam sendo feitos. Quer dizer, foi o assunto submetido à aprovação do Ministro, pelo Sr. Delegado Nausen Rosa, (fls. 46), já com os descontos sendo processados, e disso se deu ciência aos interessados (fls. 46). A despeito dos descontos, pois, a pretensão dos reclamantes poderia ainda ser alcançada através do despacho ministerial que poderia aprovar ou não a decisão do Delegado do Tesouro Brasileiro em Nova York. Fazia-se mister aguardar a decisão hierarquicamente superior — já que a matéria fora submetida à aprovação do Senhor Ministro — antes de se tomarem outras providências.

3. E o seguinte o despacho ministerial, de 12 de abril de 1957:

"Aprovo, por seus fundamentos, a decisão de 13 de agosto de 1956, do Delegado do Tesouro Brasileiro em New York, prolatada a fls. 39 usque 47, com a modificação decorrente de novo despacho exarado a fls. 48 verso, relacionada com o desconto do débito pela décima parte dos vencimentos dos funcionários interessados. Comunique-se, publique-se e restitua-se o processo à Diretoria Geral da Fazenda Nacional, para os devidos fins".

7. Este despacho foi publicado no D.O. nº 88, de 16 de abril de 1957, à pág. 9.227, 3ª coluna.

8. Conseqüentemente, os requerentes tiveram dele ciência, a qual se presume *juris et de jure*, visto como a publicação tem por finalidade precisamente a ciência das partes.

9. Se qualquer direito porventura lhes assistisse estaria há muito prescrito.

E o meu parecer, s.m.j.

Brasília, 11 de fevereiro de 1966. — Adroaldo Mesquita da Costa, Consultor-Geral da República
Referência nº 308-H

— MINISTERIO DA GUERRA

— Processo

PR 1.507-66 — Nº 2.906-65. Memorial firmado por MYRIAM FREITAS FERREIRA e outros, solicitando o enquadramento dos professores e funcionários da FUNDAÇÃO OSÓRIO, como órgão subordinado à Presidência da República ou ao Estado-Maior das Forças Armadas. — "Arquive-se. Em 16-2-66". (Rest. ao M.G., em 18-2-66).

— MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

— Exposição de Motivos

PR 19.340-64 — Nº 181, de 21 de janeiro de 1966. Revogação do despacho presidencial de 2 de julho de 1964, que autorizou a assinatura de Convênio entre a Companhia de Navegação do São Francisco e as Centrais Elétricas de Furnas, para a exploração do tráfego na represa formada pela barragem daquela usina hidrelétrica. — "Revogo o despacho dado sobre a Cia. de Navegação do São Francisco, em 2 de julho de 1964. Em 21-1-66". (Rest. ao M.V.O.P., em 18-2-66).

PR 1.386-66 — Nº 383, de 4 de fevereiro de 1966. Requisição da servidora MARIA BARCELLOS DE MEDEIROS, do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, para servir, pelo prazo de um (1) ano, à disposição do Tribunal Superior Eleitoral. — "Autorizo. Em 10-2-66". (Rest. ao M.V.O.P., em 18-2-66).

PR 1.387-66 — Nº 423, de 8 de fevereiro de 1966. Autorização para que o Serviço do Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda, proceda à cessão, ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento, do terreno pertencente à União, situado em Santa Cruz, Estado da Guanabara, à Rua Felipe Cardoso, entre os números 685 e 705, medindo 11 m x 55 m. — "Autorizo. Em 10-2-66. (Rest. ao M.V.O.P., em 18-2-66).

PR 1.389-66 — Nº 424, de 8 de fevereiro de 1966. Proposta no sentido de que:

- em face da impossibilidade, por motivos óbvios, de especificação das diversas categorias de trabalhadores a admitir, fique estabelecido, desde já, que a tabela global de pessoal de obras do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, para o corrente exercício, seja fixada em dez mil (10.000) empregos; e
- fique o referido Departamento autorizado a preencher, no corrente exercício e na medida das necessidades, empregos novos até atingir-se o número ora fixado para a respectiva tabela de pessoal de obras, à conta dos recursos orçamentários próprios.

"Autorizo. Em 10-2-66". (Rest. ao M.V.O.P., em 18-2-66).

PR 1.392-66 — Nº 428, de 9 de fevereiro de 1966. Requisição do Médico JARBAS FERREIRA BEZERRA, daquele Ministério, para exercer cargo, em comissão, de Secretário de Estado, à disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo em que permanecer investido no referido cargo. — "Autorizo. Em 10-2-66". (Rest. ao M.V.O.P., em 18-2-66).

PR 1.163-66 — Nº 318, de 1º de fevereiro de 1966. Requisição do Engenheiro-Eletricista EDVALDO CARVALHO DE ALMEIDA, do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, para servir, pelo prazo de um (1) ano, nos termos do art. 121, parágrafo único, da Lei número 1.711-52, nas Centrais Elétricas do Piauí S.A., à disposição do Governo do Estado do Piauí. — "Autorizo, sem ônus para o DNOCS. Em 16-2-66". (Rest. ao M.V.O.P., em 18-2-66).

— MINISTERIO DA AGRICULTURA
— Exposição de Motivos

PR 1.516-66 — Nº 19, de 8 de fevereiro de 1966. Afastamento do País, de 8 a 15 de março do corrente ano, sem ônus para os cofres públicos, do Professor EUDES DE SOUZA LEAO

— MINISTERIO DA AERONAUTICA
— Exposição de Motivos

PR 1.560-66 — Nº 034-GM6, de 16 de fevereiro de 1966. Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete ao pessoal que serve no Gabinete do Ministro. "Aprovo. Em 18-2-66" (Rest. no M. Aer., em 18-12-66).

GABINETE DO MINISTRO

Tabela que fixa número de ocupantes e os valores da Gratificação de Gabinete ao pessoal civil em exercício no Gabinete do Ministro da Aeronautica
Decreto nº 57.722, de 2 de fevereiro de 1966 — Rio de Janeiro e Brasília.

DISCRIMINAÇÃO	Unid. Gratt.	Cargo de Número	Total	Total
			Mensal	Anual
			cr\$	ca\$
1. Oficial e Assessor de Gabinete	000'59	02	480.000	5.760.000
2. Auxiliar de Gabinete	000'9L	08	6.000.000	72.000.000
3. Motorista, Porteiro e Contínuo	000'0Z	4	3.150.000	37.800.000
	cr\$			
Total Geral	154	—	—	115.560.000

Rio de Janeiro, GB 16 de fevereiro de 1966, — Edmundo Pereira Ferreira, Maj. I Aer. — Adjunto do GM-6.

— MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA
— Exposição de Motivos

PR 1.229-66 — Nº 48, de 4 de fevereiro de 1966. Requisição do servidor GILENO MOISÉS SANTOS, lotado no Conselho Nacional do Petróleo, para exercer cargo em comissão na Fundação Hospitalar do Distrito Federal, órgão vinculado à Prefeitura do Distrito Federal, sem ônus para o órgão de origem e pelo prazo em que permanecer investido na comissão. — "Autorizo. Em 16-2-66". (Rest. ao M.M.E., em 18-2-66).

— ORGAOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS AO PRESIDENTE DA REPUBLICA

— DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO
— Exposições de Motivos

PR 1.250-66 — Nº 54, de 8 de fevereiro de 1966. (Assinado Decreto nº 57.834, de 17-2-66).

PR 1.410-66 — Nº 58, de 10 de fevereiro de 1966. Preenchimento, pela Universidade Federal de Alagoas, de dois (2) cargos de Motorista do Quadro de Pessoal respectivo, com candidatos habilitados em concurso. Opina favoravelmente e indica os dois primeiros colocados em concurso naquele Estado — MARCELO MEDEIROS e JOSÉ MARIA DOS SANTOS, esclarecendo, ainda, que, na hipótese de desistência de um dos dois, poderá ser indicado o 3º colocado, MANOEL PEREIRA DOS SANTOS. — "Autorizo. Em 11-2-66". (Enc. ao M.E.C., em 18-2-66).

DECRETO Nº 57.834, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1966
Em 8 de fevereiro de 1966

Excelentíssimo Senhor Presidente da República: — Trata o anexo processo de proposta encaminhada a este órgão pelo Departamento-Geral do Pessoal do Ministério da Guerra, no sentido de que seja regularizada a situação do servidor Manoel Donato Nunes, não incluído na Tabela Numérica Especial de Extranumerário-Mensalista, do Quartel General da 3ª Região Militar, aprovada pelo Decreto nº 33.781, de 8 de setembro de 1953, e retificada pelo Decreto nº 37.192, de 18 de abril de 1955.

2. Sobre o assunto, esclareça o órgão proponente, as fls. 1 e 2, do presente processo, que:

- a) Manoel Donato Nunes foi admitido em 30 de março de 1939, como Marinheiro de 5ª classe mensalista, com o salário de Cr\$ 300, para o cargo de Embarques e Desembarques da 3ª

PINTO, daquele Ministério. — "Autorizo. Em 16-2-66", (Rest. ao M. Agr., em 18-2-66).

— MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
— Exposição de Motivos

PR 3.860-65 — Nº 38-GB, de 24 de janeiro de 1966. Homologação do afastamento do País, pelo prazo de um (1) ano, a partir de 7 de julho de 1964, sem ônus para os cofres públicos, da servidora MARIA ZENILDA DE MATOS CARNEIRO, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, retificando-se, com o presente despacho, a data constante do despacho publicado no Diário Oficial de 9 de agosto de 1965, na Exposição de Motivos nº 109, de 24 de março de 1965. — "Homologo. Em 16-2-66". (Rest. ao M.T.P.S., em 18-2-66).

Região Militar, tendo passado posteriormente a diarista, por determinação ministerial, consoante Aviso nº 4.228, de 19 de novembro de 1940, o que sucedeu com todos os mensalistas que, naquela ocasião, percebiam salário inferior a Cr\$ 500;

- b) em decorrência dessa transformação deveria o mesmo perceber, a partir de 1941, a diária de Cr\$ 12, à conta da verba destinada a diaristas, constante dos orçamentos de 1941 a 1943 e atribuída ao Estado-Maior da 3ª Região Militar;
- c) não obstante o que ficou acentuado na alínea anterior, estava percebendo irregularmente pela dotação destinada a funcionários do quadro efetivo;
- d) consoante despacho de 7 de janeiro de 1944, extinto no Processo nº 24.401-43, da Secretaria-Geral do Ministério da Guerra, foi incluído como diarista, com Cr\$ 18 diários, a partir de 1º de janeiro de 1944, de acordo com a dotação que seria consignada na lei orçamentária daquele ano, para o Estado-Maior da 3ª Região Militar; e
- e) ao Comando da citada Região foi dado conhecimento do despacho em questão, tendo o mesmo determinado seu cumprimento.

3. Esclarece, ainda, aquele órgão de pessoal que, apesar de todas as providências acima indicadas, a Divisão do Pessoal Civil não teve ciência da regularização da situação do interessado, donde não ter sido o mesmo e a respectiva função considerados por ocasião da transformação dos diaristas em mensalistas, na forma do que preceituam os arts. 5º e 6º, da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952.

4. Finalmente, sugere seja solucionada a questão mediante transformação de uma função vaga de Servente referência "18", constante da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-Mensalista do Quartel General da 3ª Região Militar, em uma de Marinheiro, de igual referência, a qual seria considerada preenchida pelo interessado Manoel Donato Nunes.

5. Submetido o assunto ao exame deste Departamento, foi ouvida, preliminarmente, a Divisão do Regime Jurídico do Pessoal que, em parecer de fls. 29, opinou pelo acolhimento da medida sugerida pelo Departamento Geral do Pessoal do Ministério da Guerra, visto destinar-se a mesma a corrigir omissão pela qual o próprio Ministério foi responsável, quando da elaboração da tabela

aprovada pelo aludido Decreto nº 33.781, de 8 de setembro de 1953.

6. Posteriormente, foi a matéria transmitida à Divisão de Classificação de Cargos deste Departamento, para adoção das providências cabíveis, havendo a mesma verificada que se impõe, de fato, a inclusão do servidor na citada Tabela, com todos os direitos conferidos pela Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, e que a medida deverá efetivar-se na conformidade do que foi proposto pelo Ministério da Guerra.

7. Nestas condições, tem este Departamento a honra de submeter o assunto à elevada decisão de Vossa Excelência, opinando pela assinatura do anexo Projeto de Decreto, que elaborou, no sentido de permitir alteração no Decreto nº 33.781, de 8 de setembro de 1953, para os efeitos indicados no item 4, e pela publicação, na íntegra, desta Exposição de Motivos, caso mereça a mesma aprovação, restituindo-se, em seguida, o expediente ao Ministério da Guerra, para as providências complementares cabíveis, inclusive no que tange à consequente retificação do respectivo enquadramento definitivo, aprovado pelo Decreto nº 52.252, de 13 de dezembro de 1963.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.
— *Lutz Vicente B. de Ouro Preto*, Diretor-Geral.

— ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

— Exposição de Motivos

PR 1.496-66 — Nº 2-B/7, de 11 de fevereiro de 1966. Autorização para visita ao Brasil do National War College, dos Estados Unidos da América. Esclarece que a comitiva se compõe

de trinta e seis (36) membros, chefiados por um dos seus Sub-Cmt Maj-Brig (USAF) AVELLYN P. TACON JR., e de mais de dez (10) tripulantes do avião (cinco oficiais e cinco praças), devendo chegar a Brasília a 17 de março e ao Rio de Janeiro a 18, correndo a visita inteiramente às expensas do Governo daquele País. — "Autorizo. Em 16-2-66". (Rest. ao E.M.F.A., em 17-2-66).

PR 1.496-66 — Nº 3-B/8, de 14 de fevereiro de 1966. Autorização para que o Governo Britânico continue o levantamento aerofotográfico da Guiana Inglesa, envolvendo penetração no espaço aéreo brasileiro, da ordem de cinco (5) milhas na região fronteiriça em torno das posições que menciono. O EMFA opina por que deva ser estipulada uma condição de reciprocidade de modo a que sejam cedidas ao Governo Brasileiro, além das fotografias do território nacional, as do território guianês, em igual profundidade. — "Autorizo, de conformidade com o parecer do EMFA. Em 16-2-66". (Rest. ao E.M.F.A., em 17-2-66).

ATOS DO CHEFE DO GABINETE MILITAR

— Exposição de Motivos

PR 1.283-66 — Nº 1, de 2 de fevereiro de 1966. (Publicada no Diário Oficial de 11 de fevereiro de 1966, às págs. 1.704-1.705).

Retificação

Substitua-se a Tabela de Gratificação de Representação do Pessoal Militar em exercício no Gabinete do Ministro da Guerra (Rio de Janeiro e Brasília), pela seguinte:

Tabela de Gratificação de Representação do Pessoal Militar em exercício no Gabinete do Ministro da Guerra (Rio de Janeiro e Brasília)

Função	Pósto ou Graduação	Nº de ocupantes	Valor da Gratificação mensal	Valor Total	
				mensal	anual
Chefe do Gabinete	General de Brigada	1	200.000	200.000	2.400.000
Chefe do ESCAV	Coronel	1	160.000	160.000	1.920.000
Subchefe do Gabinete	Coronel	1	160.000	160.000	1.920.000
Assistente Secretário	Coronel	1	150.000	150.000	1.800.000
CDEPI	Coronel	1	150.000	150.000	1.800.000
Chefe de Divisão	Coronel	8	150.000	1.200.000	14.400.000
Adjuntos	Tenente Coronel	43	130.000	5.590.000	67.080.000
	Major	12	120.000	1.440.000	17.280.000
Ajudantes-de-ordens	Capitão	3	115.000	345.000	4.140.000
Adjuntos	Capitão	5	100.000	500.000	6.000.000
	Capitão QOA/QOE		100.000	1.100.000	13.200.000
	1º Tenente	11	90.000	-	-
Auxiliares de Gabinete	2º Tenente		80.000	-	-
	Subtenente	9	70.000	630.000	7.560.000
	1º Sargento	25	65.000	1.625.000	19.500.000
	2º Sargento	96	60.000	5.760.000	69.120.000
	3º Sargento	55	55.000	3.025.000	36.300.000
	Cabo	4	30.000	120.000	1.440.000
Executantes	Soldado	67	20.000	1.340.000	16.080.000
	S O M A	-	-	23.495.000	281.940.000

Processos ns. CCC, 36, 1.221, 1.222, 1.223, 1.224 e 1.226, de 1965 (R.M. 167, de 11-6-65, devolvida pelo Placato para reexame).

Relator: Dr. Ruy Vieira da Cunha.

DECISÃO

Como consta da Ata nº 9, da Sessão de 18 de janeiro de 1966, o Plenário da Comissão de Classificação de Cargos decidiu aprovar, por unanimidade, o voto do Relator, em processos de readaptação do Ministério da Saúde, no sentido de:

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

I — serem aprovadas as propostas de readaptação de 212 (duzentos e doze), servidores, assim distribuídos:

- Para Técnico de Administração 1
- Para Motorista 29
- Para Guarda Sanitário 142
- Para Auxiliar de Medição 37
- Para Cirurgião-Dentista 1
- Para Estatístico 2

II — serem indeferidas as propostas de readaptação de Telmo Rangel da Silva Acácio Línhares, respectivamente para Técnico de Administração e Motorista, em face do disposto nos artigos 64 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, e 3º, item III, do Decreto nº 57.460, de 20 de dezembro de 1965.
Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1966. — *Paulo Poppe de Figueiredo*, Presidente. — *Aureo Bastos de Roure*.

re, Vice-Presidente. — *Ruy Vieira da Cunha*, Membro. — *Eloah Mcirellas Gonçalves Barreto*, Membro.

Processo GB 1.074-65, da CCC
Relator: Dr. Paulo Bastos de Roure

DECISÃO

Como consta da Ata da Sessão nº 4, de 19-1-66, a Comissão de Classificação de Cargos aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator no sentido de que fosse readaptado o Oficial de Administração AF-201-16-O

Mosyr Araújo Pereira, no cargo de Procurador da Fazenda Nacional, primeira Categoria, por ter o desvio verificado no Estado da Guanabara, incluído na região privativa dos Procuradores de primeira Categoria.

A readaptação como Procurador de 1ª Categoria decorre não só do fato de que os cargos de Procurador de 1ª, 2ª e 3ª Categorias são isolados, de provimento efetivo, não se constituindo, portanto, em carreira ou série de classes onde fosse assegurada promoção de categoria inferior para a superior, como também de aplicação do que dispõe o artigo 11 da Lei nº 2.642, de 9-11-55, que reorganizou a Procuradoria Geral da Fazenda Pública, do Ministério da Fazenda:

“Os Procuradores da Fazenda Nacional no Distrito Federal no Estado de São Paulo terão os mesmos vencimentos dos Procuradores da República de primeira Categoria; os dos Estados do Ceará, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Paraná, Rio Grande do Sul, vencimentos e vantagens iguais as dos Procuradores da República de segunda Categoria; os demais Estados, os mesmos vencimentos e vantagens dos Procuradores da República de terceira Categoria”.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1966. — **Paulo Poppe de Figueiredo**, Presidente. — **Aureo Bastos de Roura**, Vice-Presidente. — **Ruy Vieira da Cunha**, Membro. — **Eloah Meirelles Gonçalves Barreto**, Membro.

Processo CCC 1.691-64

DECISÃO

Como consta da Ata da Sessão nº 7, de 25 de janeiro de 1966, o Plenário da Comissão de Classificação de Cargos aprovou, por unanimidade, o enquadramento provisório pela Lei número 4.069, de 1962, do servidor do Ministério da Educação e Cultura, **Waldyr Trigueiro da Gama**, como Assistente Jurídico, ficando decidido baixar Resolução Especial efetivando-se a medida proposta.

Rio de Janeiro-GB, 28 de janeiro de 1966. — **Paulo Poppe de Figueiredo**, Presidente. — **Aureo Bastos de Roura**, Vice-Presidente. — **Ruy Vieira da Cunha**, Membro. — **Eloah Meirelles Gonçalves Barreto**, Membro.

CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA DE 6 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações no uso das atribuições que lhe confere o item 7º do art. 6º do Decreto nº 55.625 de 25 de janeiro de 1965, que aprovou o Regulamento Interno do Conselho Nacional de Telecomunicações, e tendo em vista a Portaria nº 151, de 14 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 1 — Designar, a partir de 3 de janeiro de 1966, a servidora **Zuila Monteiro Freire**, para exercer a função de Secretária do Conselho **Hélio Gomes do Amaral**. — **Euclides Quandt de Oliveira** — Capitão-de-Mar-e-Guerra.

PORTARIAS DE 7 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente do CONTEL, no uso das atribuições que lhe confere o item 7º do artigo 8º do Decreto número 55.625, de 25 de janeiro de 1965, que aprovou o Regulamento Interno do Conselho Nacional de Telecomunicações, resolve:

Nº 2 — Dispensar a partir de 7 de janeiro de 1966, **Vânia Araújo de Azeiteiro**, das funções de Assessor do Gabinete do Presidente, para as quais foi designada pela Portaria nº 576 de 15 de dezembro de 1965.

Nº 4 — Dispensar, a partir de 27 do corrente mês, a dactilógrafa nível 9-B **Maria do Rosário Teixeira Nunes**, das funções de Chefe da Biblioteca da Divisão de Administração do DENTEL, para a qual foi designada pela Portaria nº 179, de 8 de junho de 1965.

Nº 5 — Dispensar a partir de 7 de janeiro de 1966, a servidora **Maria Abreu Ney da Silva**, Postalista nível 16-C, das funções de Chefe do Setor de Movimentação da Divisão de Administração do DENTEL, para a qual foi designada pela Portaria nº 153, de 15 de dezembro de 1964.

Nº 6 — Dispensar, a partir de 7 de janeiro de 1966, o servidor **Ary Bernardo da Silva**, Arquivista nível 9, das funções de Chefe da Turma de Contabilidade Patrimonial da Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração do DENTEL, para a qual foi designado pela Portaria nº 502, de 29 de outubro de 1965.

Nº 7 — Designar a partir de 7 de janeiro de 1966, o servidor **Ary Bernardo da Silva**, Arquivista nível 9, para exercer as funções de Chefe da Seção de Documentação da Divisão de Administração do DENTEL.

Nº 8 — Dispensar a partir de 27 de janeiro de 1966, a servidora **Elza de Jesus Lemos**, Escrevente Datilógrafo nível 7, das funções de Encarregado de Turma de Arquivo do Setor de Expediente da Divisão de Administração, para a qual foi designada pela Portaria nº 86 de 5 de abril de 1965.

Nº 9 — Designar, a partir de 27 de janeiro de 1966, a servidora **Elza de Jesus Lemos**, Escrevente-datilógrafo, nível 7, para exercer as funções de Chefe da Biblioteca da Divisão de Administração do DENTEL.

Nº 10 — Dispensar, a partir de 7 de janeiro de 1966, a servidora **The-reza Sophia Cavalcanti de Albuquerque**, Oficial de Administração, nível 14, das funções de Chefe do Setor de Classificação de Cargos da Divisão de Administração do DENTEL, para a qual foi designada pela Portaria nº 602, de 1 de setembro de 1965.

Nº 11 — Designar, a partir de 7 de janeiro de 1966, a servidora **The-reza Sophia Cavalcanti de Albuquerque**, Oficial de Administração, nível

14, para exercer as funções de Chefe do Setor de Movimentação da Divisão de Administração do DENTEL.

Nº 12 — Designar, a partir de 7 de janeiro de 1966, o servidor **Cyro Tavares Dias Pessoa**, Oficial de Administração, nível 12, para exercer as funções de Chefe do Setor de Classificação de Cargos da Divisão de Administração do DENTEL. — **Euclides Quandt de Oliveira**.

Retificação

Na Portaria nº 474, de 25 de outubro de 1965, publicada no *Diário Oficial da União* de 16 de novembro de 1965, págs. 11672: Onde se lê: Portaria de 25 de outubro de 1965: Portaria de 25 de outubro de 1965.

Na Portaria nº 507, de 5 de novembro de 1965, publicada no *Diário Oficial da União* de 17-11-65, págs. 11741:

a) Acrescentar na Redação e imediatamente após a Agência Rua Voluntários da Pátria: Rua Voluntários da Pátria nº 426, o seguinte:

Agência R. C. Colombo
Rua Cristóvão Colombo nº 713
Agência R. Conceição
Rua Voluntários da Pátria 426

b) Onde se lê: Frequência de 47.22 kHz, leia-se: 47.22 MHz

No item II, imediatamente após onde se lê: 6RR 134-11 de 50 watts (Sede C), leia-se: 6 RR 134-11 de 50 watts (Rêde C)

Retificação

Na Portaria nº 9 — CONTEL — de 12-1-65, publicada no *Diário Oficial* de 24.2.65, às págs. 2.174,

Onde se lê:
no item 1º: Frequência 7.842 kHz;
Leia-se:
no item 1º: Frequência 7.842,5 kHz.

PARECER: 853-65

(D. O. de 28-5-65)

Interessada: Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém Ltda.
Assunto: Instalação de onda tropical.

Relator: Conselheiro **Gonçalo Torrealba**.

1. O Edital de Concorrência nº 27 de 1965 resulta do Parecer nº 74-65, aprovado em Sessão Plenária nº 162 realizada em 24-2-65, do seguinte teor: “1. A Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém Ltda., concessio-

nária de serviço de radiodifusão de onda média, na cidade de Santarém — Estado do Pará, solicita que lhe seja concedida outorga de um canal de onda tropical, cujo objetivo é proporcionar uma ampla cobertura na região que assiste com programas especiais a de escolas radiofônicas.

2. A região assistida por estes serviços é de difícil acesso e precária de meios econômicos-financeiros, sendo que a radiodifusão ainda é a melhor e mais eficiente maneira de disseminação educativa.

3. A emissora em causa pertence à Prelazia Nullius de Santarém, que outorgou ao sacerdote **Frei Juvenal Carlson**, amplos poderes para representar a Prelazia perante qualquer órgão público, no sentido de bem e eficientemente cumprir o mandato conferido.

4. Com a outorga supra referida, em 8 de março de 1963, ingressou neste Conselho com a solicitação em causa, sendo que a 9 de setembro de 1964 nova petição foi encaminhada, com ampla exposição sobre a finalidade e objetivo da outorga que pleiteia.

5. Apreciado pela Divisão de Engenharia, em 14 de dezembro de 1964, foi de parecer que:

“Sob o ponto de vista técnico, somos de opinião que o canal 2.410 KHz possa ser empregado em Santarém — PA, conforme especificação abaixo:

- 1 — Local de transmissão: Santarém — PA.
- 2 — Zona de recepção: Interior do Brasil.
- 3 — Classe da estação e natureza do serviço: BC.
- 4 — Classe de emissão e largura da faixa: 10 A3.
- 5 — Potência: 1 Km.
- 6 — Antena de transmissão: ND (não diretiva).
- 7 — Horário: 09,00 às 03,00 - GMT”.

6. Elucida que se o canal em questão for outorgado, deverá o DENTEL providenciar o registro do mesmo na Junta Internacional de Registro de Frequências — IFRB — Genebra, Suíça e, se por razões de ordem técnica, o IFRB não efetivar o registro, uma nova frequência deverá ser estudada.

7. A Divisão Jurídica elucida que a frequência pelo “Plano de Distribuição de Frequências Tropicais” está destinada a Maués — AM e não consta da “Lista Internacional de Frequências — IFRB”. Diz, mais, que “o assunto deveria ser submetido ao Plenário do CONTEL, que julgaria da conveniência de ser ou não despachada a frequência”. Prossequindo em sua exposição, diz: — “Em caso positivo, e ainda de acordo com o Plenário, poderia ser aberto o edital convocando todas as interessadas na execução daquele serviço”.

8. O Sr. Diretor do DENTEL, pronunciou-se, assim se expressando:

“Face às informações das Divisões Jurídica e de Engenharia, opino pela transferência da frequência de Maués — AM para Santarém e posterior abertura de Edital.”

Conclusão

Pelo exposto, conclui-se que a solicitação pela Rádio Emissora de Santarém Ltda, veio por o problema da frequência em onda tropical de Maués — AM, na cogitação devida e desta forma, a solução compatível com o destino que ela deve ter. No Plano desta Casa, consta que a frequência de 2.410 KHz foi atribuída a Maués, sem contudo constar na Lista Internacional de Frequências IFRB, divulgada em 1º de fevereiro de 1963. Nada mais oportuno, diante da manifestação presente, que se cuide de regularizar esta atribuição ao nosso País, partindo para um estudo de seu emprego em Santarém — PA, determinando a abertura de Edital convocando todas as interessadas para execução do serviço.

INELEGIBILIDADES

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 9

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14

LEI Nº 4.738 — DE 15 DE JULHO DE 1965

DIVULGAÇÃO Nº 947

PREÇO: Cr\$ 100

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

Parecer

Sou de parecer que, atendendo às formalidades legais exigidas pelo Código e Regulamento de Radiodifusão, promova-se o Edital, tendo-se por base a proposta da Rádio Emissora de Santarém Ltda., dentro dos objetivos educacionais que ela propõe utilizar na referida frequência."

2. O Edital 27-65 publicado no D.O. de 28-5-65, estabeleceu as bases para execução do serviço de radiodifusão sonora na cidade de Santarém, PA. de acordo com as seguintes especificações:

Frequência: 2.410 KHZ.
Potência: 1 KW.
Sistema irradiante: onidirecional.
Capital mínimo: 13.200.000 de cruzeiros.

Horário: 09,00 às 03,00 GMT.
Prazo para entrega de propostas até 27-7-65.

3. Informa a Divisão Jurídica do DENTEL em seu Parecer 268-65 que

apenas se habilitou a Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém Ltda. A requerente apresentou todos os documentos exigidos pelo art. 14 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Voto: Na forma do art. 28 do Regulamento de Radiodifusão opino pelo encaminhamento de Exposição ao Senhor Presidente da República, informando que a Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém Ltda., preencheu todos os requisitos estabelecidos no Edital 27-65.

Caso o Sr. Presidente da República haja por bem outorgar a concessão à Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém Ltda., o DENTEL deverá providenciar o registro da referida frequência na Junta Internacional de Registro de Frequência — IFRB — Genebra, Suíça.

É o Parecer. — Rio de Janeiro (GB), em 4 de novembro de 1965. — *Gonçalo Torrealba*, Conselheiro.

Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Expedito Gomes Sá, amparado pela Lei nº 4.069-62, dependendo de enquadramento, do Núcleo Colonial de Petrolândia, Estado de Pernambuco, para o Posto Veterinário de Propriá, Estado de Sergipe. — Engenheiro *João Gomes Sobrinho*.

PORTARIAS DE 5 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, item XXII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 29.807, de 25 de julho de 1951, resolve:

Nº 282 — Retificar a Portaria número 177, de 20 de julho de 1965, para declarar que a remoção do servidor Euclides Alves de Oliveira, deverá ser para o 5º Distrito em Propriá, Estado de Sergipe e não para o 3º Distrito em Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, conforme a citada Portaria.

O Diretor Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco, — usando das atribuições que lhe confere o art. 33, item XXII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 29.807, de 25 de julho de 1951 e de acordo com o disposto no art. 7º, § 1º, alínea "c", do Decreto nº 38.204, de 3 de novembro de 1955, resolve:

Nº 283 — Retificar a Portaria número 145, de 22 de junho de 1965, pela qual foi concedida licença especial a Jayme Duarte Guimarães, Técnico de Educação, Símbolo 5-C, relativa ao decênio de 10 de fevereiro de 1950 a 10 de fevereiro de 1960, para declarar que a licença concedida deverá ser gozada em um único período.

O Diretor Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco, no uso das atribuições que lhe confere o item XXII do artigo 33 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 29.807, de 25 de julho de 1951, resolve:

Nº 284 — Designar Hélio Teixeira Maciel, Agrônomo TC-101.20-A, Hildebrando de Oliveira Magalhães, — Agrônomo TC-101.20-A e Joaquim Heliodoro Carneiro, Veterinário Auxiliar 7-C, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão encarregada de avaliar os tratores, — máquinas, veículos e sucatas inservíveis existentes na Residência Agrícola de Guanambi, Colônia Agropecuária do Formoso e Posto Veterinário de Bom Jesus da Lapa.

Nº 285 — Remover ex-officio, de acordo com o item II, do artigo 56, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio Rodrigues de Oliveira, Traatorista, código CT-402.7-A, do 5º Distrito em Propriá, Estado de Sergipe, para a Residência Agrícola de Penedo, Estado de Alagoas. — Eng. *João Gomes Sobrinho*.

DESPACHOS

Em 6 de setembro de 1965

Processo nº 5.783-65 — Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 146, de 22 de junho de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 23 de julho de 1965 "Considerando que a denúncia originária deste Processo Administrativo foi comprovadamente insubsistente, ex-vi relatório da Comissão designada para sua apuração, relatório esse e conclusão que adoto, nos termos do parecer do Consultor Jurídico desta CVSF, julgo-a improcedente, determinando o seu arquivamento, óbvio, observadas as formalidades administrativas, recomendando à D.A., as providências complementares. Recomendando outrossim, cientificar os interessados deste despacho".

Em 10 de setembro de 1965

Processo nº 3.118-65 — Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 132, de 21 de maio de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 10 de junho de 1965 "Considerando que a representação protocolada sob o número 3.118-65, objeto deste Processo Administrativo é destituída de fundamento, segundo conclusão da Comissão nomeada nos termos da Portaria número 132, de 21 de maio de 1965; — Considerando o relatório e conclusão da referida Comissão e pronunciamiento do Sr. Assistente Jurídico, Dr. Geraldo de Souza Pitanguela, os quais adoto: — Julgo improcedente a referida representação, recomendando a D.A., as providências decorrentes, inclusive ciência aos interessados".

Tendo em vista a Representação nº 1-63, de 13 de fevereiro de 1963, do DASP, junto ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, contra ato desta Superintendência, sejam tomadas sem efeito as apostilas feitas nos decretos de nomeação de Antônio Josino D'Anunciação e Lygia Dias da Silva Santos, publicadas no *Diário Oficial* de 11 de janeiro de 1963, página 354. — Eng. *João Gomes Sobrinho*, Diretor Superintendente.

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS**COMISSÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO****PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 1965**

O Diretor Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco, — usando das atribuições que lhe confere o art. 33, item XXII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 29.807, de 25 de julho de 1951, resolve:

Nº 270 — Designar Orlando Oliveira Pires, Engenheiro Agrônomo, símbolo 5-C, Evandro Garzedin, Oficial de Administração, AF-201.12-A e Cleonidio Moreira Vasconcelos, Mes. Rural, código P-206-8-A, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão encarregada de avaliar os tratores, máquinas, veículos e sucatas inservíveis nas Residências Agrícolas de Jacobina e Irecê. — Engenheiro *João Gomes Sobrinho*.

PORTARIAS DE 29 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, item XXII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 29.807, de 25 de julho de 1951, resolve:

Nº 273 — Retificar a Portaria número 249, de 9 de setembro de 1965, para declarar que a antecipação de expediente do servidor Givaldo Souza, deve ser considerada no período de janeiro a dezembro do corrente ano.

Nº 275 — Conceder licença para tratar de interesses particulares, na forma do artigo 110, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Marco Antônio Santos de Souza, Escrivente-datiógrafo, código AF-204.7, pelo prazo de 24 meses.

O Diretor Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco, — usando das atribuições que lhe confere o art. 33, itens XVI e XXII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 29.807, de 25 de julho de 1951 e art. 217 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

Nº 276 — Designar, de acordo com o art. 219 do mesmo Estatuto, Humberto de Freitas Cavalcanti, José Batista Lima e Francisco Solano Araújo, respectivamente, Técnico Rural, código P-205.11-A, Escriturário, código AF-202.10-B e Escriturário, código AF-202.8-A, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo incumbida

de apurar as razões determinantes das faltas por mais de 30 dias do funcionário Roberto Tavares Moraes, — Técnico de Contabilidade, código P-701.13-A. — Engenheiro *João Gomes Sobrinho*.

PORTARIAS DE 1º DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, item XXII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 29.807, de 25 de julho de 1951, resolve:

Nº 278 — Remover ex-officio, de acordo com o item II, do artigo 56, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hildebrando de Oliveira Magalhães, Engenheiro Agrônomo, código TC-101.20-A, da Residência Agrícola de Carinhanha, para a Colônia Agropecuária de Formoso, no Estado da Bahia.

O Diretor Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco, — usando das atribuições que lhe confere o art. 33, item XXII do Regimento aprovado pelo Decreto número 29.807, de 25 de julho de 1951 e artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e tendo em vista que a Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria número 157, de 28 de junho de 1965, — desta Repartição, não pôde, pelas razões que apresentou, finalizar os trabalhos de apuração das irregularidades apontadas em dita Portaria, resolve:

Nº 279 — Na forma do parágrafo único do art. 220 do referido Estatuto, prorrogar por mais 30 dias o prazo para a conclusão dos trabalhos daquela Comissão. — Engenheiro *João Gomes Sobrinho*.

PORTARIAS DE 4 DE OUTUBRO DE 1965

O Diretor Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, item XXII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 29.807, de 25 de julho de 1951, resolve:

Nº 280 — Remover ex-officio, de acordo com o item II, do artigo 56, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Eduardo Correia da Cruz, Desenhista P-1001.12-A, desta Sede para o 4º Distrito Juazeiro, Estado da Bahia.

Nº 281 — Remover ex-officio, de acordo com o item II, do artigo 56, da

**SECRETARIAS DE ESTADO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES
GABINETE DO MINISTRO****PORTARIAS DE 17 DE FEVEREIRO DE 1966**

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, de acordo com o disposto no artigo 16, item I, do Decreto nº 15.943, de 29 de junho de 1944, resolve:

Nº 34-B — Designar Ivete Araújo Jorge de Magalhães, ocupante do car-

go de Documentarista, classe A, nível 19, do Grupo Ocupacional EC-302 — Documentação e Divulgação do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, exercendo a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe de Seção de Referência Legislativa, do Serviço de Documentação, para substituir a Diretora do citado Serviço, em seus impedimentos eventuais, até 30 dias. — *Mem de Sá*.

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, usando das suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições do art. 5º da Lei número 4.900, de 10 de dezembro de 1965 (Lei Orçamentária), resolve:

Nº 35-B — Aprova: o Orçamento Analítico da despesa do Subanexo 4.10.00 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 4.10.15 — Polícia do Distrito Federal, na Lei Orçamentária para o exercício de 1966, de acordo com o quadro anexo. — *Mem de Sá*

PLANO DE APLICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 1966

Lei nº 4.900, de 10-12-65

4.10 15 - DESP - Polícia do Distrito Federal

categoria econômica	especificação da despesa	dotação em \$1.000
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	PESSOAL	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	
01.00	Vencimentos e vantagens fixas	
01.01	Vencimentos	4 209.782
01.04	Auxílio para diferença de caixa	3.090
01.05	Gratificação de função	275.146
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço	100.634
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva	107.360
01.14	Diversos	41.256
02.00	Despesas variáveis com Pessoal Civil	
02.02	Diárias	6.300
02.05	Gratificação pela representação de Gabinete	4.600
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0	4.747.868
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	
02.00	Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e desenho	20.000
03.00	Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	10.000
04.00	Combustíveis e lubrificantes	200.000
05.00	Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis	210.000
08.00	Gêneros de alimentação e artigos para fumantes	25.000
09.00	Explosivos, munições e materiais de consumo para acampamento e campanha	3.000
10.00	Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a transformação; material para conservação de bens móveis	5.000
3.1.2.0	Material de consumo	
11.00	Produtos químicos biológicos, farmacêuticos e odontológicos, vidraria, artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratórios, enfermarias, gabinetes técnicos e científicos	2.560
13.00	Vestuários, uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupa de cama, mesa, copa, cozinha e banho	60.000
14.00	Material para fotografia, filmagem, radiografia e gravação, radiofonia e telecomunicação	5.000
15.00	Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas	9.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.2.0	549.560
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
02.00	Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios	3.200
03.00	Assinaturas de jornais e de recortes de publicações periódicas	300
04.00	Iluminação, força motriz e gás	10.000
05.00	Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto, lixo e outras correias	6.000

categoria econômica	especificação da despesa	dotação em \$1.000
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
06.00	Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	6.000
09.00	Serviços de comunicação em geral	35.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0	60.500
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	
01.00	Despesas médias de pronto pagamento	700
09.00	Serviços de caráter secreto ou reservado	28.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.4.0	28.700
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES	
3.2.5.0	SALARIO FAMILIA	
01.00	Pessoal civil	300.000
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	
3.2.9.5	Pessoas	
	Auxílio-doença	1.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.0.0	301.000
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	5.687.628
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	
4.1.3.1	Máquinas, motores e aparêlhos	39.000
4.1.3.4	Veículos	131.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.3.0	170.000
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	
02.00	Material bibliográfico, discotecas e filmotecas, objetos históricos, obras de arte e peças para museus	500
03.00	Ferramentas e utensílios de oficina	1.100
05.00	Utensílios de copa cozinha, armatório e enfermaria	1.300
07.00	Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino laboratório e gabinete técnico ou científico	1.600
08.00	Mobiliário em geral	35.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.4.0	39.500
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	209.500
	TOTAL GERAL	5.897.128

CINCO BILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MILHÕES, CENTO E VINTE E OITO MIL CRUZEIROS

CONSELHO PENITENCIARIO DO DISTRITO FEDERAL

Resumo da Folha de Pagamento da Gratificação de Representação de Gabinete do Conselho Penitenciário do D. F., referente ao mês de fevereiro de 1966.

	Cr\$
Fernando Augusto Pedrosa Marinho — Assistente	60.000
Vilmar Pereira Gonçalves — Aux. Gab.	35.000
Valdevino dos Santos — Motorista	25.000
José Aírton Colares Saraiva — Servente	10.000
Total	130.000

Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação. — Lei nº 4.539, de 10.12.64 — Ementa: 3.0.0.0 — Despesas correntes, 3.1.0.0 — Despesas de custeio, 3.1.1.0 — Pessoal, 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com Pessoal Civil, 02.05 — Gratificação de representação de Gabinete, 03 — Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento. — Item IV, art. 145, da Lei nº 1.711-52.

OBS: Decreto nº 56.598, de 21.7.65.

Brasília, 15 de fevereiro de 1966. — *Irlanda Teles Pereira*, Chefe da Seção de Administração.

Antônio José de Castro Lima, Presidente.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
Seção do Pessoal

EXPEDIENTE DO CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL

Resumo da folha de pagamento de diárias (30)

Folha de pagamento de diárias correspondente ao período de 1 a 30 de março de 1966, autorizada pelo Memorando D.G. nº 10, de 16 de fevereiro de 1966, do Sr. Substituto do Diretor-Geral do D.I.N., na forma do art. 135 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, e art. 3º, alínea e, do Decreto nº 52.388, de 20-8-63, e de acordo com o art. 1º do Decreto número 55.803, de 26-2-65.

Classificação da despesa: Lei número 4.900, de 10-12-65 — art. 4º — anexo 4 — s/a 10 — Portaria nº 1-B, de 4-1-66 (Lei nº 392-66) — 2.000,00

Despesas de Custeio — 3.1.10 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil — 02.02 — Diárias — 17 — Departamento de Imprensa Nacional.

Nome	Cr\$
João Manoel Gomes de Araújo	572.400

T.F.P., 17-2-66. — *Hilma Pereira Cardoso*, Contadora, nível. 22 — Conferente: *Edson de Oliveira Lima*, Encarregado da T.F.P. — Visto: *Aracilda Osório de Almeida*, Chefe da Seção do Pessoal.

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE Nº DE JANEIRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no art. 2º da Lei nº 4.010, de 20 de dezembro de 1965,

1961, e Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 39-A — Mandar servir em Brasília — DF., no Departamento Federal de Segurança Pública, o Cel. Luiz Soares dos Santos Neto, procedente do Estado da Guanabara. — General *Riograndino Kruei*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 15 DE FEVEREIRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública, no uso

de suas atribuições legais e para os fins previstos no art. 2º da Lei número 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 91 — Mandar servir em Brasília-Distrito Federal, no Departamento Federal de Segurança Pública, o Cap. Av. Alberto Botelho Machado, procedente do Estado da Guanabara. — General *Riograndino Kruei*, Diretor-Geral.

Nº 361-DF — Classificar, por necessidade do serviço, na D S M, o Major da Arma de Cavalaria *Djalter Alves Machado*, sendo transferido do QO para o QSG.

Nº 362-DF — Classificar, por necessidade do serviço, na 1ª C R, o Major da Arma de Infantaria *Arnando Gones de Mello*, sendo transferido do QO para o QSG.

Nº 363-DF — Exonerar das funções que exerce no C I E Aet, o Capitão Intendente — *Sebastião de Carvalho*

Nº 364-DF — Nomear, por necessidade do serviço, Instrutor da EsAO, para os anos escolares de 1966-67 e 68, de acordo com os artigos 45 e 53 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 e Aviso nº 402-D5D1, de 10 de outubro de 1963, o Capitão Intendente — *Francisco Luiz Dutra*.

Nº 365-DF — Reconduzir, por necessidade do serviço, às funções de Instrutor da Es Com, para o ano escolar de 1966, de acordo com os arti-

gos 45 e 53 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 e Aviso nº 402-D5D1, de 10 de outubro de 1963, o Capitão da Arma de Infantaria *Antônio Júlio Monteiro Filho*.

Nº 366-DF — Nomear, por necessidade do serviço, Professor em Comissão da EsVE, para os anos escolares de 1966-67 e 68, de acordo com os artigos 45 e 53 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, Aviso nº 402-D5D1, de 10 de outubro de 1963 e artigo 12º do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, o Capitão Veterinário — *Sylvio Cardoso*.

Nº 367-DF — Nomear, por necessidade do serviço, Instrutor da EsCA, para os anos escolares de 1966-67, de acordo com os artigos 45 e 53 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964 e Aviso nº 402-D5D1, de 10 de outubro de 1963, o Capitão da Arma de Engenharia *Hercílio Gonçalves Fialho Filho*, sendo, em consequência, transferido do QO para o QSP.

Nº 368-DF — Nomear, por necessidade do serviço, Instrutor do CPOR-Rio de Janeiro para os anos escolares de 1966-67 e 68, de acordo com os artigos 45 e 53 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 e Aviso nº 402-D5D1, de 10 de outubro de 1963, o Capitão da Arma de Engenharia *Francis Gonçalves*, transferido do QO para o QSP.

Nº 369-DF — Nomear, por necessidade do serviço, Instrutor da AMAN, para os anos escolares de 1966-67, de acordo com os artigos 45 e 53 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 e Aviso nº 402-D5D1, de 10 de outubro de 1963, o Capitão da Arma de Cavalaria *Renato Sérgio Nogueira de Oliveira*, do QSP, ficando exonerado das funções que exerce na Es A O.

Nº 370-DF — Nomear, por necessidade do serviço, Instrutor da EsAO, para os anos escolares de 1966-67, de acordo com os artigos 45 e 53 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 e Aviso nº 402-D5D1, de 10 de outubro de 1963, o Capitão da Arma de Engenharia *Carlos Alberto Quiljano*, sendo, em consequência, transferido do QO para o QSP.

Nº 371-DF — Nomear, por necessidade do serviço, Instrutor e Auxiliar-Instrutor da EsSA, para os anos escolares de 1966-67, de acordo com os artigos 45 e 53 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 e Aviso nº 402-D5D1, de 10 de outubro de 1963, o Capitão da Arma de Infantaria *Luiz de Beaupaire Pinto Peixoto* e 1º Tenente da Arma de Infantaria *Hélio Seabra Monteiro de Barros*, sendo, em consequência, transferido do QO para o QSP.

Nº 372-DF — Nomear, por necessidade do serviço, Auxiliar-Instrutor do CM-Rio de Janeiro, para os anos escolares de 1966-67, de acordo com os artigos 45 e 53 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 e Aviso nº 402-D5D1, de 10 de outubro de 1963, o 1º Tenente da Arma de Artilharia *Sylla Esmeraldo Delorme*, sendo, em consequência, transferido do QO para o QSP.

Nº 373-DF — Nomear, por necessidade do serviço, Auxiliar-Instrutor do CM-Rio de Janeiro, para os anos escolares de 1966-67, de acordo com os artigos 45 e 53 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 e Aviso nº 402-D5D1, de 10 de outubro de 1963, o 1º Tenente da Arma de Cavalaria — *Jarbas Guimarães Pontes*, do QSG.

Nº 374-DF — Nomear, por necessidade do serviço, Auxiliar-Instrutor do CM-Curitiba, para os anos escolares de 1966-67, de acordo com os artigos 45 e 53 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 e Aviso nº 402-D5D1, de 10 de outubro de 1963, o 1º Tenente da Arma de Cavalaria *Roberto Luiz Coelho*, do Q S G. — Gen. Ex. *Decio Palmeiro de Escobar*, Ministro da Guerra Interino.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 14 DE FEVEREIRO DE 1966

O Ministro de Estado da Guerra resolve:

Nº 352-DF — Exonerar das funções que exerce na AMAN, o Tenente Coronel da Arma de Infantaria *QEMA* — *José Ney Fernandes Antunes*.

Nº 353-DF — Nomear, por necessidade do serviço, Instrutor da EsCEME, para os anos escolares de 1966-67 e 68, de acordo com os artigos 45 e 53 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 e Aviso nº 402-D5D1, de 10 de outubro de 1963, o Tenente Coronel da Arma de Infantaria *QEMA* — *Waldemiro Corrêa de Andrade Mello*.

Nº 354-DF — Reconduzir, por necessidade do serviço, às funções de Instrutores da EsCEME, para os anos escolares de 1966-67, de acordo com os artigos 45 e 53 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 e Aviso nº 402-D5D1, de 10 de outubro de 1963, os Tenentes Coronéis da Arma de Infantaria *QEMA* — *Octavio Pereira da Costa* e da Arma de Artilharia *QEMA* — *Paulo Miranda Leal*.

Nº 355-DF — Nomear, por necessidade do serviço, Instrutor da EsCEME para os anos escolares de 1966-67 e 68, de acordo com os artigos 45 e 53 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 e Aviso nº 402-D5D1, de 10 de outubro de 1963, o Tenente Coronel da Arma de Infantaria *QEMA* — *José Ney Fernandes Antunes*.

Nº 356-DF — Nomear, por necessidade do serviço, Instrutor-Chefe do Curso de Artilharia do CPOR-Porto Alegre, para os anos escolares de 1966 e 67 e 68, de acordo com os artigos 45 e 53 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 e Aviso nº 402-D5D1, de 10 de outubro de 1963, o Major da Arma de Artilharia *Valdoir Menezes Feireira*, sendo, em consequência, transferido do QSG para o QSP.

Nº 357-DF — Nomear, por necessidade do serviço, Instrutor-Chefe do Curso de Material Bélico da EsMB, para os anos escolares de 1966-67, de acordo com os artigos 45 e 53 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 e Aviso nº 402-D5D1, de 10 de outubro de 1963, o Major da Arma de Infantaria *Elmano Fernandes Silva Jacome*, do QSG.

Nº 358-DF — Exonerar das funções que exerce no CPOR-P. Alegre, o Major Intendente — *Danúbio de Moraes Guidotti*.

Nº 359-DF — Nomear, por necessidade do serviço, Instrutor-Chefe do Curso de Artilharia do CPOR-São Paulo, para os anos escolares de 1966 e 67 e 68, de acordo com os artigos 45 e 53 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 e Aviso nº 402-D5D1, de 10 de outubro de 1963, o Major da Arma de Artilharia *Antonio José de Almeida Castilho*, sendo, em consequência, transferido do QSG para o QSP.

Nº 360-DF — Nomear, por necessidade do serviço, Professor em Comissão da AMAN, para os anos escolares de 1966-67, de acordo com os artigos 45 e 53 da Lei nº 4.328, de 30 de abril

de 1964, Aviso nº 402-D5D1, de 10 de outubro de 1963 e artigo 12º do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, o Major "T" Com — *Eduardo da Silva Miranda*.

COLEÇÃO DAS LEIS 1965

Volume I — Atos do Poder Legislativo
Leis de Janeiro a março

DIVULGAÇÃO Nº 937
PREÇO: Cr\$ 900

Volume II — Atos do Poder Executivo
Decretos de janeiro a março

DIVULGAÇÃO Nº 938
PREÇO: Cr\$ 6.200

Volume III — Atos do Poder Legislativo
Leis de abril a junho

DIVULGAÇÃO Nº 943
PREÇO: Cr\$ 1.700

Volume IV — Atos do Poder Executivo
Decretos de abril a junho

DIVULGAÇÃO Nº 944
PREÇO: Cr\$ 5.200

Volume V — Atos do Poder Legislativo
Leis de julho a setembro

DIVULGAÇÃO Nº 952
PREÇO: Cr\$ 2.200

Volume VI — Atos do Poder Executivo
Decretos de julho a setembro

DIVULGAÇÃO Nº 953
PREÇO: Cr\$ 6.000

Volume VII — Atos do Poder Legislativo
Leis de outubro a dezembro

DIVULGAÇÃO Nº 957
PREÇO: Cr\$ 4.000

Volume VIII — Atos do Poder Executivo
Decretos de outubro a dezembro

DIVULGAÇÃO Nº 958
PREÇO: Cr \$6.500

A VENDA:
Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 16 DE FEVEREIRO DE 1966

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, resolve:

Designar, na forma do § 1º do artigo 1.431, do Manual de Serviço, o Oficial de Administração, Iris Monteiro Martins da Costa, para exercer a função de Vice-Cônsul interino em Baltimore, Estados Unidos da América. — *Juracy Magalhães.*

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Divisão de Atos Internacionais

De 25 de novembro a 10 de dezembro de 1965, realizou-se, em Moscou, a Primeira Reunião da Comissão Mista Brasil-URSS, prevista no Artigo 20, do Acordo de Comércio e Pagamentos entre os Estados Unidos do Brasil e a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, de 20 de abril de 1963. No final da reunião, o Senhor Ministro Luiz de Almeida Nogueira Porto, Secretário Geral Adjunto para Assuntos da Europa Oriental e Ásia, do Ministério das Relações Exteriores, Chefe da Seção Brasileira, e o Senhor A. N. Manjulo, Chefe do Departamento de Comércio com os Países Ocidentais, do Ministério do Comércio Exterior, Chefes da Seção Soviética, assinaram uma Ata Final do seguinte teor:

Ata Final da Primeira Reunião da Comissão Mista — Brasil — URSS.

De 25 de novembro a 10 de dezembro de 1965, realizou-se, em Moscou, a Primeira Reunião da Comissão Mista Brasil-URSS, prevista no Artigo 20, do Acordo de Comércio e Pagamentos entre os Estados Unidos do Brasil e a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, de 20 de abril de 1963.

A Comissão Mista estava assim constituída:

Seção Brasileira

Chefe: Ministro L. de A. Nogueira Porto, Secretário Geral Adjunto para Assuntos da Europa Oriental e Ásia, do Ministério das Relações Exteriores;

Sub-Chefe: Celso Dintz

Membros:

Gabriel Hermes
Geraldo Holanda Cavalcanti
José Gonçalves Carneiro
Marcus Vinicius de Moraes
José Carlos Piffer
Dirceu Pequeno Lima
Olavo José da Silva
Jorge da Costa
Gastão Hugo Teixeira Lobão
Mauro Alves Guimarães Cotta
Guilherme Aloysius Telles Ribeiro
Alfredo Durval Villela Cortez
Romeu do Nascimento Teixeira
Sebastião William Balbi

Assessores: Heloisa Vilhena de Araújo

Obertal Mantovanelli Netto

Seção Soviética

Chefe: A. N. Manjulo, Chefe do Departamento de Comércio com os Países Ocidentais, do Ministério do Comércio Exterior.

Sub-Chefe: N. V. Zinoviev

Membros:

I. G. Pissariets
I. T. Prokofiev
G. I. Sakulin
D. V. Simonov
V. I. Zuzmin
R. G. Gorbunov
I. A. Guskov
P. P. Nomokonov
V. A. Ussankov

MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES EXTERIORES

Agenda:

As duas Seções anotaram, de comum acordo, a seguinte Agenda:

I — Análise geral do intercâmbio comercial entre os dois países e exame de possíveis medidas para expandi-lo e diversificá-lo;

II — Exame das "Listas de Mercadorias" a vigorarem a partir de 1966;

III — Questões financeiras e bancárias;

IV — Exame das possibilidades soviéticas de fornecimento de máquinas e equipamentos.

Para apreciação desses pontos, foram criados três Grupos de Trabalho: a) o Grupo nº 1 ocupou-se dos itens I e II da Agenda; b) o Grupo nº 2, do item III; c) e o Grupo nº 3, do item IV.

Item I

A Comissão Mista passou em revista o desenvolvimento do intercâmbio mútuo, a partir de 1959; embora os resultados alcançados até o presente sejam consideradas bons, ambas as Seções concordaram em que o potencial econômico dos dois países torna possível um considerável crescimento adicional das trocas comerciais.

A Comissão Mista observou, em especial, que é desejável uma maior diversificação das pautas de exportação recíprocas, sobretudo através do volume de bens industriais trocados entre os dois países. Nesse contexto, a Seção soviética apresentou à Seção brasileira um projeto de Protocolo sobre fornecimento de máquinas e equipamentos ao Brasil, com financiamento. A Seção brasileira considerou essa iniciativa como merecedora de cuidadosa consideração, tendo em vista o incremento do intercâmbio, e prometeu recomendar às competentes autoridades de seu país o exame do referido Protocolo.

Item II:

As Seções brasileira e soviética examinaram, durante as reuniões da Comissão Mista, as Listas indicativas de mercadorias que cada Parte está interessada em exportar para a outra e trocaram cartas em que comunicam o teor das referidas Listas.

Item III:

Para informação da Seção soviética, a Seção brasileira fez uma exposição sobre diferentes modalidades de financiamento à indústria brasileira, ora em execução no Brasil, e que na opinião da Seção brasileira poderiam oferecer interesses para as organizações comerciais soviéticas.

A Seção soviética recebeu, também, informações sobre as medidas adotadas pelas autoridades monetárias do Brasil, com vistas à eliminação de obstáculos à importação (abolição dos depósitos compulsórios, de encargos financeiros, etc.) e sobre as condições favoráveis existentes, na opinião da Seção brasileira, para a importação, no Brasil, de mercadorias financiadas procedentes de países com os quais o comércio se realiza em moeda convênio.

Item IV:

Os especialistas e técnicos, integrantes da Seção brasileira, tiveram oportunidade de entrevistar-se com as organizações comerciais soviéticas, bem como de visitar instalações industriais e fábricas, recolhendo informações e dados sobre máquinas e equipamentos de possível interesse para o Brasil.

Tendo em vista a necessidade de tornar melhor conhecidas as possi-

bilidades comerciais e industriais de ambos os países, a Comissão Mista concluiu pela conveniência de serem ampliados os contatos entre os organismos e firmas brasileiras e os representantes dos organismos soviéticos de comércio exterior.

A Comissão Mista decidiu recomendar aos dois Governos que a sua segunda reunião se realize no Rio de Janeiro, na segunda metade de 1966.

Feito em Moscou, aos dez dias de dezembro de 1965, em dois exemplares, de igual teor, nas línguas portuguesa e russa, sendo ambos considerados válidos. — *L. de A. Nogueira Porto*, Chefe da Seção Brasileira. — *A. N. Manjulo*, Chefe da Seção Soviética.

Por troca de notas, assinadas pelos Senhores Ministros Luiz de Almeida Nogueira Porto, Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos da Europa Oriental e Ásia do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, e A. N. Manjulo, Chefe do Departamento de Comércio com os Países Ocidentais, do Ministério do Comércio Exterior da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, foi concluído um Ajuste de Mercadorias a serem trocadas entre os dois países. As notas trocadas são do seguinte teor:

NOTA BRASILEIRA

Moscou, em 10 de dezembro de 1965.

Senhor Chefe da Seção Soviética: De acordo com os entendimentos havidos, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, a título informativo, que as organizações e firmas brasileiras estão interessadas, em especial, na exportação das seguintes mercadorias para a União Soviética:

Café, inclusive solúvel
Cacau em amêndoas
Manteiga de cacau
Óleo de olivêca
Óleo de mamona
Óleo de babaçu
Óleos essenciais
Algodão
Couro em bruto
Pele em bruto
Couro para solas
Fumo

A Sua Excelência o Senhor A. N. Manjulo, Chefe da Seção Soviética da Comissão Mista Brasil-URSS.

Amendoim
Sisal
Lã em bruto
Madeiras de lei, em bruto
Arroz
Pimenta do reino
Condimentos
Carne em conserva
Laranjas
Sucos de fruta, enlatados
Castanhas de café
Preparações farmacêuticas e medicinais
Navios e outras embarcações
Tubos de ferro e aço
Equipamentos eletrotécnicos
Elevadores e outros equipamentos para elevação de cargas
Máquinas — ferramentas de precisão
Aparelhos e material para medicina e odontologia
Tecidos de algodão
Tecidos de lã
Outros tipos de tecido
Artigos de vestuário
Artigos de malharia
Sapatos de couro
Sapatos de borracha para uso esportivo
Manufaturas de couro
Artigos de artesanato
Filmes cinematográficos impressos
Manufaturas de fibras naturais
Brinquedos
Diversos

2. A exportação das mercadorias constantes da lista acima será efetuada de conformidade com as disposições do Acordo de Comércio e Pagamentos entre o Brasil e a União Soviética, de 20 de abril de 1963.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha alta consideração. — *L. de A. Nogueira Porto*, Chefe da Seção Brasileira.

NOTA SOVIÉTICA

Unofficial translation Moscow, December 10, 1965.

Dear Sir,

In accordance with the understanding reached, I have the honour to advise for your information that Soviet foreign trade organizations are interested, in particular, in the exportation to Brazil from the USSR of the goods listed below:

Machinery and equipment including:
Metal-cutting machine tools
Metal working machinery
Power equipment
Electrotechnical equipment
Welding equipment
Mining equipment
Moulding equipment
Oil-boring equipment and other equipment for oil-extracting and oil-refining
Lifting and transport equipment
Refrigerating equipment
Equipment for textile industry
Industrial sewing machines
Equipment for chemical industry
Excavators and road building machinery
Pumps and compressors
Printing equipment
Optical and electrical measuring instruments
Laboratory equipment
Medical equipment and instruments
Bearings
Metal-cutting tools
Caterpillars, agricultural machines and implements

To His Excellency, — *M. L. de A. Nogueira Porto*, Head of the Brazilian Delegation — Moscow.

Locomotives, special purpose cars and railway auxiliary equipment
Heavy-duty trucks being usually imported by Brazil
Vessels and vessel equipment
Aircraft
Machinery and equipment n.e.s.
Oil and oil products
Taraffin
Asbestos
Rolled iron and steel, including rails
Zinc
Aluminium
Cable and cable products
Chemicals
Naphthalene, pressed
Dye-stuffs
Photographic and cinema films, unexposed
Cellulose
Newsprint paper
Flax fiber and flax tow
Hemp
Canned fish and crab meat
Caviar
Vodka and wine
Carpets
Medicines and drugs
Watches
Cameras and cinecameras
Radio goods
Musical instruments
Sporting goods
Hunting guns
Handicrafts and Fancy goods
Toys
Printed matters, records, films and other goods

The exportation of the said goods will be effected in accordance with the Agreement on trade and payments between the USSR and the United States of Brazil dated April 20, 1963.

Respectfully yours, (signed) — *A. N. Manjulo*, Head of Soviet Delegation.

INSTITUTO RIO-BRANCO

Classificação final dos alunos da turma de 1964-1965 do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata

ALUNOS	Vestibular x 1	1º Ano x 3	2º Ano x 3	Média final do Curso	Classificação
Adolf Libert Westphalen	74.899	87.189	90.781	86,972	1º
Carlos Augusto Régo Santos Neves	66.396	83.377	88.156	82,999	2º
Eurico de Freitas	64.533	84.326	86.284	82,337	3º
Paulo Fernando Telles Ribeiro	62.699	83.856	85.689	81,619	4º
João Godinho Barros	69.133	82.922	84.429	81,598	5º
Gilberto Vergne Saboia	75.800	81.636	82.591	81,211	6º
Ruy Antônio Neves Pinheiro de Vasconcellos	71.633	80.870	82.341	80,180	7º
Aida Rodrigues Gomes	65.299	80.276	84.805	80,077	8º
José Viegas Filho	62.666	82.154	81.427	79,058	9º
Sérgio Barbosa Serra	66.133	81.253	80.130	78,611	10º
Sérgio Caldas Mercador Abi-sad	66.199	80.010	80.550	78,268	11º
Cleodoaldo Huguenev Filho	63.999	80.921	79.038	77,695	12º
Rodrigo Menezes Amado	65.533	78.709	80.250	77,487	13º
Jóris Salgado Gama Filho	62.799	78.342	81.276	77,379	14º
Paulo Dionísio de Vasconcelos	63.866	76.490	82.085	77,084	15º
Jorge Saltaroli Júnior	62.866	77.697	80.617	76,829	16º
Eduardo Hermann	68.166	75.688	78.909	75,993	17º
Milton Torres da Silva	64.199	77.904	75.015	74,708	18º
Antônio Carlos Lima de Noronha	66.333	76.302	74.657	74,172	19º
Joaquim Luis Cardoso Palmeiro	62.199	75.846	76.141	74,012	20º
João Gualberto Marques Porto Júnior	62.599	73.710	77.767	73,861	21º
Sérgio Barcellos Telles	64.933	74.482	75.539	73,570	22º
Jorge Clement Duvernoy	68.966	70.246	78.001	73,386	23º
Reginaldo Andrade de Brito	60.666	70.635	77.444	72,129	24º
Wilma Vilela Guerra	60.066	71.965	74.193	71,220	25º
João Paulo de Pimentel Brandão Sanchez	62.299	68.143	74.158	69,888	26º

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — janeiro de 1963 — Preço: Cr\$ 2.400

Volume 24 — 1963 — Preço: Cr\$ 3.600

Volume 32 — * Fascículo I — abril de 1965 Cr\$ 1.300
 — ** Fascículo II — abril de 1965 Cr\$ 1.400
 — *** Fascículo III — abril de 1965 Cr\$ 1.200

Volume 33 — * Fascículo I — julho de 1965 Cr\$ 1.300
 — ** Fascículo II — agosto de 1965 Cr\$ 2.100
 — *** Fascículo III — setembro de 1965 Cr\$ 2.100

Volume 34 — * Fascículo I — outubro de 1965 Cr\$ 1.500
 — ** Fascículo II — novembro de 1965 Cr\$ 1.800
 — *** Fascículo III — dezembro de 1965 Cr\$ 1.400

A V E N D A

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 48 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1966

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista a indicação constante do processo número 228.016-65, resolve:

Designar, de acordo com o item IV do artigo 2º do Decreto número 47.445, de 17 de dezembro de 1959, a Datilógrafa, nível 9, da Contadoria Geral da República, Leda Braga, para servir na Seção de Segurança Nacional deste Ministério. — *Octávio Gouvêa de Bulhões*.

PORTARIAS DE 16 DE FEVEREIRO DE 1966

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, e a decisão do Conselho Monetário Nacional de 10 de agosto de 1965, resolve:

Nº GB-49 — Declarar que, para o mês de março de 1966, o valor nominal de cada Obrigação do Tesouro Nacional — tipo reajustável, prazo de resgate de 1 (um) ano, a que se refere a Portaria nº GB-234, de 23 de agosto de 1965 (D.O. de 25 de agosto de 1965), será de Cr\$ 17.300 (dezesete mil e trezentos cruzeiros).

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964, recomenda:

Nº GB-50 — Ao Diretor da Despesa Pública que providencie no sentido de serem emitidas, por intermédio da Tesouraria Geral, Letras do Tesouro, Série A, ao portador, aos juros de 3% (três por cento) ao ano, no montante de Cr\$ 150.000.000.000 (cento e cinquenta bilhões de cruzeiros), dos seguintes valores: 150 de Cr\$ 800.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), 100 de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), 200 de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) e 700 de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros) vencíveis a 90 (noventa) dias de prazo.

As referidas Letras do Tesouro serão entregues ao Banco Central da República do Brasil, na forma da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e destinadas a substituir a emissão autorizada pela Portaria nº 245, de 21 de julho de 1965.

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº GB-51 — Conceder dispensa ao Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18-E, Ernani Fonseca da Costa Alecrim, da função de Assessor do seu Gabinete.

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, usando de suas atribuições, resolve:

Nº GB-52 — Conceder dispensa ao Fiel do Tesouro, nível 18, do Quadro do Pessoal deste Ministério, Gabriel Pinheiro Chagas, da função de Assessor do seu Gabinete em Brasília (D.F.). — *Octávio Gouvêa de Bulhões*.

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 1966

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista a necessidade de aumentar o rendimento do trabalho das repartições fazendárias, resolve:

Nº GB-54 — Delegar ao Diretor-Geral da Fazenda Nacional competência para tornar extensivo aos órgãos subordinados a este Gabinete o que dispõe a Ordem de Serviço DG-GB nº 1, de 29 de dezembro findo.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

A Inspeção permanente a que se refere o art. 9º da citada Ordem de Serviço ficará, quanto ao Gabinete do Ministro propriamente dito, a cargo do respectivo Chefe. — *Octávio Gouvêa de Bulhões*.

Direção Geral da Fazenda Nacional

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 1966

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional, fundamentado no Decreto número 24.036-34 resolve:

Nº 34 — Em aditamento à Portaria DG-GB nº 7, de 17 de janeiro de 1966, prorrogar, até ulterior deliberação, o prazo pelo qual foi colocada à disposição do seu Gabinete, em Brasília, Geraldo Estreia Bastos, Oficial de Administração, nível 14, lotado no Departamento do Imposto de Renda.

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 41.322-65, resolve:

Nº 35 — Designar, na forma do artigo 42 do Decreto nº 54.787 de 30 de novembro de 1964 o Oficial de Administração, nível 16-C, Alcides Fernandes de Souza para exercer a função gratificada, símbolo 3-F de Secretário-Geral do 2º Conselho de Contribuintes. — *Eduardo Lopes Rodrigues, Diretor-Geral*.

PORTARIA Nº 45, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1966

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a urgente necessidade de dar fiel cumprimento às determinações constantes de sua Ordem de Serviço DG-GB nº 1, de 29 de dezembro findo, resolve:

Designar os Auxiliares-Técnicos de seu Gabinete Mário Rodrigues Teixeira, Péricles Vasconcelos Garcia e Rubens Lopes Oureiro, para exercerem a inspeção permanente de que trata o art. 9º da referida Ordem de Serviço.

2. Caberá ainda, aos servidores designados por esta Portaria acompanhar, em perfeito entendimento com os Chefes-de-serviço, a regularidade dos horários de trabalho sugerindo a esta Direção-Geral as medidas que se tornarem imprescindíveis ao aumento do rendimento do trabalho das respectivas repartições. — *Eduardo Lopes Rodrigues, Diretor-Geral*.

EXPEDIENTE DE 14 DE FEVEREIRO DE 1966

Proc. SC-30.690-65 — Reconheço a dívida, na importância de duzentos e oitenta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 287.000) em favor de Eduardo Lopes Rodrigues proveniente de diferença de remuneração (Lei nº 436-48 — artigo 2 2ª linha "b") relativa ao período de 1-7-60 a 31-12-61 de acordo com o parecer e classificação do Serviço do Pessoal às fls. 11, e o despacho presidencial, junto, por cópia, às fls. 5-7.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos efeitos.

Direção Geral da Fazenda Nacional, 14 de fevereiro de 1966.

Departamento do Imposto de Renda

PORTARIA DE 18 DE JANEIRO DE 1966

O Diretor do Departamento do Imposto de Renda, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 58, item X, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 55.855, de 24 de março de 1965, resolve:

Nº 68 — Fixar, na jurisdição da Inspeção do Imposto de Renda em Ilheus, a Exatonia Federal de Igual, no Estado da Bahia. — *Orlando Travancas, Diretor*.

PORTARIAS DE 16 DE FEVEREIRO DE 1966

O Diretor do Departamento do Imposto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, item XVII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 55.855, de 24 de março de 1965, e tendo em vista o que consta do Of. 208, de 11 de fevereiro de 1966, do Delegado Regional do Imposto de Renda em Recife, resolve:

Nº 230 — Dispensar Alberto Silveira Assis, Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18, do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotado na Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Botucatu (São Paulo), da função gratificada, símbolo 4-F, de Inspetor do Imposto de Renda em Caruaru (Pernambuco). — *Amery Sant' Anna Atila, Subst. do Diretor*.

O Diretor do Departamento do Imposto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 58, item XVII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 55.855, de 24 de março de 1965, e tendo em vista o que consta do Of. 210, de 11.2.66, do Delegado Regional do Imposto de Renda em Recife, resolve:

Nº 231 — Designar Ernani Fonseca da Costa Alecrim, Agente Fiscal do imposto de Renda, nível 18, do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotado no Departamento do Imposto de Renda e Delegacia Regional na Guanabara, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Inspetor do Imposto de Renda em Caruaru (Pernambuco). — *Amery Sant' Anna Atila, Subst. do Diretor*.

Delegacia Regional do Imposto de Renda na Bahia

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 1966

O Delegado Regional do Imposto de Renda em Salvador, Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o item XX do art. 60 do Regulamento do DIB, aprovado pelo Decreto nº 55.855, de 24-3-65, publicado no D. O. de 29-3 de 1965, resolve:

Nº 6 — Dispensar, a pedido, o agente fiscal do imposto de renda, nível 18, da P.P. do Q.P. do Ministério da Fazenda — Leon Strauch, matrícula nº 1.371.707, lotado na Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Santo André (São Paulo) e com exercício nesta repartição, de Encarregado da Turma de Revisão e Instrução de Pessoas Físicas, símbolo 6-F, da Seção de Tributação de Pessoas Físicas desta Delegacia Regional.

2. Nesta oportunidade agradeço-lhe os valiosos serviços prestados louvando a competência e espírito de colaboração e a eficiência no desempenho da função. — *Hermenegues Vianna de Castro, Delegado Regional*.

Delegacia Regional do Imposto de Renda em Brasília

PORTARIA DE 24 DE JANEIRO DE 1966

O Delegado Regional do Imposto de Renda em Brasília, Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item XX, do artigo 60 do Regulamento do Departamento do Imposto de Renda, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 58, item X, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 55.855, de 24 de março de 1965, resolve:

to de Renda aprovado pelo Decreto nº 55.855, de 24 de março de 1965, resolve:

Nº 6 — Designar Semirames Delonê Pessoa, Oficial de Administração nível 16-C, do Quadro de Pessoal deste Ministério, exercendo a função gratificada, símbolo 8-F, de Encarregada da Turma de Pesscal (T.P.), substituta eventual do Chefe da Seção de Administração (Sc. A.), desta Delegacia Regional, nas suas faltas e impedimentos. — *Clodomir Lobo de Oliveira Lima, Delegado Regional*.

Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Joaçaba

PORTARIA Nº 9 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1965

O Delegado Seccional do Imposto de Renda em Joaçaba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, item VIII do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 55.855, de 24 de março de 1965, e

Considerando que pela Portaria número 1-65 da ex-Inspeção do Imposto de Renda em Joaçaba, foi aplicada ao Escrevente Datilógrafo, nível 7, Carlos Alberto Prats, a pena de suspensão;

Considerando que a penalidade imposta, e foi com fundamento no artigo 10., combinado com o art. 2º, item III da Lei 1.711, de 26-10-62;

Considerando que pelo processo número 63-65 da D.R.I.R., em Florianópolis, o servidor em tela foi encaminhado a inspeção médica, pela Junta Médica Federal em Santa Catarina;

Considerando que a Junta Médica Federal opinou, em laudo, pela concessão de noventa dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de janeiro de 1965, ao referido servidor, resolve:

Fazer cessar a suspensão aplicada pela Portaria nº 1-65, ao Escrevente Datilógrafo, Carlos Alberto Prats, a partir de 11-1-65. — *José Santos Vilhordo, Delegado Seccional*.

Departamento de Rendas Internas

Delegacia Regional do Rio Grande do Sul

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1965

O Delegado Regional de Rendas Internas no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, item VI, do Regulamento baixado com o Decreto nº 55.353-65, resolve:

Nº 32 — Designar o Escrevente-Datilógrafo, nível "7" — Romeu Guilherme Goessling, matrícula número 1.040.080, à disposição desta Delegacia Regional de Rendas Internas, conforme consta do Processo número JC 198 483-65, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado da Turma de Comunicações (T.C.B.), desta Delegacia Regional de Rendas Internas. — *José Lourenço Maciel da Silveira, Delegado Regional*.

PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1965

O Delegado Regional de Rendas Internas no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 19, VI, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 55.853, de 22 de março de 1965, resolve:

Nº 34 — Designar o Agente Fiscal do Imposto Advaneiro, Nível "11-A", Cláudio Albano Miranda —, posto à disposição desta Delegacia Regional de Rendas Internas pelo Sr. Ministro da

Fazenda, conforme Processo M.F. — nº 221.257-65, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Turma do Imposto do Selo (6-F) da Seção de Preparo do Julgamento, desta Delegacia Regional. — José Lourenço Maciel da Silveira Delegacia Regional.

PORTARIA DE 12 DE JANEIRO DE 1966

O Delegado Regional de Rendas Internas no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 19, VI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.853, de 22 de março de 1965, resolve:

Nº 3 — Designar o Exator, nível "14-C" — Alcibíades Leal —, posto à disposição desta Delegacia Regional de Rendas Internas pelo Sr. Ministro da Fazenda, conforme Processo M.F. nº 235.951-65, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Turma do Imposto de Consumo (6-F) da Seção de Preparo do Julgamento, desta Delegacia Regional. — José Lourenço Maciel da Silveira, Delegado Regional.

PORTARIA DE 18 DE JANEIRO DE 1966

O Delegado Regional de Rendas Internas no Estado do Rio Grande do Sul, 10ª Região, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 6 — Designar o Escrevente Datilógrafo, Nível "7" — Vitor Amaro dos Santos — para substituir o Encarregado de Turma de Comunicações, da Seção de Administração, Escrevente-Datilógrafo, Nível 7, Rômulo Guilherme Goessling, em seus eventuais impedimentos. — José Lourenço Maciel da Silveira.

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 1966

O Delegado Regional de Rendas Internas no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 19, VI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.853, de 22 de março de 1965, resolve

Nº 9 — Designar o Almozarife, Nível 14-A, Jório Marques, posto à disposição desta Delegacia Regional de Rendas Internas pelo Sr. Ministro da Fazenda, conforme Processo M.F. nº 190.484-65, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Turma de Serviços Auxiliares (6-F) da Seção de Administração, desta Delegacia Regional. — José Lourenço Maciel da Silveira, Delegado Regional.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Despachos

Dia 20-12-65

Processos ns. 198.901-65 — 422.263 de 1965 — Leticia Moreira de Rezende e Maria Teresinha de Assis Cavalante, respectivamente, pedindo licença especial. "A vista do que esclarece a S.D.V., resolvo indeferir o pedido de licença especial, por falta de amparo legal".

Quinquênios — Adicionais

De acordo com o art. 146, da Lei número 1.711-52, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345-64 — (D. O. de 26-6-64).

Clóvis de Oliveira e Silva, Almozarife, nível 16, lotado na Divisão do Material. — De 30%, a partir de 1-1 de 1965, por haver completado em 6-8 de 1963, 6 quinquênios. (Processo número 400.479-65).

Vaine Pereira Santa Cruz D'Oliveira, Of. Adm. nível 14, lotada na DRAR.-GB. — De 20%, a partir de 7 de abril de 1965, por haver completa-

do em 6-4-65, 4 quinquênios. (Processo 177.516-65).

José Sérgio Majó de Oliveira, Procurador da Fazenda Nacional de 1ª Categoria lotado na Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Guanabara. — De 30%, a partir de 1-6-64 por haver completado em 23-1-64, 6 quinquênios. (Processo 251.161-65).

Gil Ferreira Pontes, Fiel do Tesouro, nível 18, lotado no Departamento de Arrecadação. — De 5%, a partir de 1-1-65, por haver completado em 17-11-63 1 quinquênio. (Processo número 251.951-65).

Zaida Rebello, Auxiliar de Administração, nível 16, lotada neste Serviço do Pessoal. — De 5%, a partir de 1-1-65, por haver completado em 6-12-61, 1 quinquênio. (Processo número 224.374-65).

Benedito Alves do Vale, Auxiliar de Medição, nível 6, lotado na DSPU. — MG. — De 30%, a partir de 1-1-63, por haver completado em 23-6-63, 6 quinquênios. (Processo 296.867-58).

Demétrio Ferreira de Castro Júnior Auxiliar de Portaria, nível 8, lotado na D.D.P. — De 15%, a partir de 1 de janeiro de 1965, por haver completado em 25-4-61, 3 quinquênios. (Processo 215.581-65).

Juliete Valuche de Araújo, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotada no S.E.E.F. — De 25%, a partir de 28-10 de 1959, por haver completado em 23 de outubro de 1959, 25 anos de serviço público efetivo. — De 30%, a partir de 1-1-65, por haver completado em 7-12-64, 6 quinquênios. (Processo 328.507-60).

Benedicta Freire de Abreu, A.F.I.A. nível 14, lotada na Alfândega do Rio de Janeiro. — De 15% a partir de 1-1 de 1965 por haver completado em 28 de janeiro de 1964, 3 quinquênios. — (Proc. 5.359-65).

Adalberto Pereira de Araújo Frazao, Of. Adm. nível 14, lotado na DRIR.-GB. — De 15%, a partir de 1-1-65, por haver completado em 11-3 de 1960, e 3 quinquênios. — De 20% a partir de 11-3-65, por haver completado em 10 de março de 1965, 4 quinquênios. (Processo 213.269-65).

José Alves de Oliveira, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotado na DRIR.-GB. — De 10%, a partir de 1-1-65 por haver completado em 29 de junho de 1960, 2 quinquênios. — De 15 por cento, a partir de 16-10-65, por haver completado em 15-10-65, 3 quinquênios. (Proc. 167.298-65).

Wilmir Camello Teixeira, Servente, nível 5, lotado na A.E.F. — De 5 por cento, a partir de 2-5-65, por haver completado em 1-5-65, 1 quinquênio. (Proc. 208.428-65).

Maria José Teixeira da Silva, Of. Adm. nível 16, lotada no Departamento de Arrecadação. — De 25%, a partir de 16-11-65, por haver completado em 15-11-65, 5 quinquênios. (Processo 270.867-65).

Conceição Abreu de Souza, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotada na DRIR.-GB. — De 5%, a partir de 26 de maio de 1965, por haver completado em 25 de maio de 1965, 1 quinquênio. (Proc. 185.446-65).

Salvador Carnaval, Tec. Aux. de Mecanização, nível 9, lotado na C.G.R. — De 5% a partir de 27-6-65, por haver completado em 26-6-65, 1 quinquênio. (Proc. 150.686-65).

Francisco de Paula Estrella, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotado no D.I.R. — De 5%, a partir de 4-7-63 por haver completado em 3 de julho de 1965, 1 quinquênio. (Proc. número 252.216-65).

Bento Manoel Ribeiro, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotado no Serviço de Comunicações. — De 5%, a partir de 4-3-65, por haver completado em 3-3-65, 1 quinquênio. (Proc. 235.662 de 1965).

Retificação

No D.O. de 22-12-65, pág. 13.270, 4ª coluna, onde se lê:

Sabino Rinelli de Almeida

Leia-se:

Sabino Rinelli de Almeida (Proc. 183.037-65).

Despachos

Dia 1-12-65

Proc. 258.906-65 — Joel Ferreira Lima, pedindo abono de faltas. — O atestado de fls. 4, não comprova o alegado no pedido de abono de faltas, assim, e tendo em vista o parecer do S.A.S., indefiro o pedido.

Quinquênios — Adicionais

De acordo com o art. 146, da Lei número 1.711-52, combinado com os arts. 10 e 32 da Lei nº 4.345-64 — D. O. de 26-6-65.

Alvaro Mallet Soares, A.F.R.I. nível 18, lotado na DRRI-GB — De 25% a partir de 20-1-57, por haver completado em 19-1-57, 25 anos de serviço público efetivo (Proc. 112.855-55).

Iva Rodrigues, Escriturária nível 10, lotada na Divisão do Material — De 15%, a partir de 1-1-65, por haver completado em 3-4-61, 3 quinquênios. (Proc. 209.403-65).

César Pinto Ribeiro, A.F.R.I. nível 18, lotado na DRRI-GB — De 35%, a partir de 1-1-65, por haver completado em 2-10-61, 7 quinquênios (Proc. 52.183-65).

Luiz Seraphim da Silva, Mestre de Arrais, nível 12, lotado na Alfândega do Rio de Janeiro — De 30%, a partir de 1-1-65, por haver completado em 14-8-63, 6 quinquênios (Processo 21.750-65).

Ademar Guerra, Mensageiro, nível 1, lotado na A.E.F. — De 10%, a partir de 1-1-65, por haver completado em 18-10-63, 2 quinquênios — Proc. 254.569-65).

Abílio de Souza Paiva, Servente, nível 5, lotado na C.G.R. — De 5%, a partir de 10-10-65, por haver completado em 9-10-65, 1 quinquênio — Proc. 190.300-65.

Maria Novo de Macedo, Escriturária, nível 10, lotada no Serviço de Comunicações. — De 10%, a partir de 19-9-65, por haver completado em 13 de setembro de 1965, 2 quinquênios — Proc. 222.476-65.

Marcil da Silva, Escriturário, nível 10, lotado na Casa da Moeda. — De 15%, a partir de 2-3-63, por haver completado em 1-3-63, 20 anos de serviço público efetivo — Proc. 72.173-63.

José Teiles de Araújo, Impressor de Valores, nível 8, lotado na Casa da Moeda. — De 15%, a partir de 23 de outubro de 1962, por haver completado em 24-10-62, 20 anos de serviço público efetivo — Proc. 237.314-64.

Otávio Oliveira Gomes, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotado na Caixa de Amortização. — De 5%, a partir de 1-1-65, por haver completado em 13-12-62, 1 quinquênio, — Processo 177.671-65.

Rosa de Souza Santos, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, em exercício na Comissão Executiva de Defesa da Borracha. — De 5%, a partir de 1 de janeiro de 1965, por haver completado em 8-1-62, 1 quinquênio — Processo 15.205-65.

Victória Mestrinho de Medeiros Raposo Capobianco, Escriturária, nível 10, lotada no Departamento de Arrecadação. — De 10%, a partir de 1 de janeiro de 1965, por haver completado em 1-10-64, 2 quinquênios — Proc. 212.505-65.

Terezinha Cordeiro de Carvalho, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotada na D.D.P. — De 5%, a partir de 13 de julho de 1965, por haver completado em 12-7-65, 1 quinquênio. — Proc. 157.094-65.

Orlando Pinto Ribeiro, Gravador Artístico, nível 14, lotado na Casa da Moeda. — De 15%, a partir de 2 de outubro de 1963, por haver completado em 2 de outubro de 1963, 20 anos

de serviço público efetivo. — Processo 287.094-63).

Onéres Ferreira, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotado na Delegacia Regional do Imposto de Renda do Estado da Guanabara — De 5%, a partir de 1-1-65, por haver completado em 9-4-63, 1 quinquênio — Processo 107.994-65).

Mozart Santos, Médico, nível 21, lotado neste Serviço do Pessoal — De 5%, a partir de 1-1-65, por haver completado em 21-8-60, 1 quinquênio. — De 10%, a partir de 19-10-65, por haver completado em 19-10-62, 2 quinquênios. — Proc. 103.425-65.

Apostila

No título de Manoel Olímpio de Almeida Carneiro, A.F.I.A., nível 16, com exercício na Delegacia do Tesouro Brasileiro em New York, foi feita a seguinte apostila, datada de 8 de fevereiro de 1966:

"Ao servidor a quem se refere o presente ato, foi concedido de acordo com os artigos 145, item XI e 143, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1959, gratificação adicional por tempo de serviço a partir de 19 de agosto de 1963, correspondente a 15% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado em 18 de agosto de 1963, 20 anos de serviço público efetivo". (Proc. 278.639-63).

Banco Central da República do Brasil

DESPACHO DO PRESIDENTE

De 3.2.66, determinando, na forma do Parecer SINCO 66-17, de 28.1.66, o cancelamento do registro do Banco Agropecuario de Campo Grande Sociedade Cooperativa, de Campo Grande (MT).

RESOLUÇÃO Nº 16

O Banco Central da República do Brasil, na forma da deliberação do Conselho Monetário Nacional, em sessão de 8.2.66, e de acordo com o disposto nos arts. 59, da Lei nº 4.723, de 14.7.65, e 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, resolve:

I — Serão consideradas de capital aberto as sociedades anônimas cujas ações tenham elevado grau de negociabilidade em Bolsas de Valores e que, por isso, constituam instrumento de aplicação da poupança pública.

II — Em caráter transitório poderão, ainda, ser consideradas como de capital aberto, nos termos das alíneas "b" e "c", do item IV, abaixo, as sociedades cujas ações não tenham a característica enunciada no item I, mas que estejam diligenciando no sentido de obtê-la.

III — Para os efeitos desta Resolução serão consideradas como possuidoras da característica de elevado grau de negociabilidade as ações que satisfaçam cumulativamente as seguintes exigências:

a) sejam objeto de negociação em uma das Bolsas de Valores do País, com tal intensidade que alcance, no mínimo, os seguintes índices médios:
1) ocorrência de operações de compra e venda em pelo menos uma vez por semana e cinco vezes por mês;
2) valor das operações superior a Cr\$ 8.000.000 semanais e Cr\$ 40.000.000 mensais; e

3) quantidade de ações negociadas mensalmente superior a 0,25% do número de ações emitidas, com exclusão, em se tratando de sociedade de capital autorizado, das ações em tesouraria;

b) possuam ainda as seguintes condições cumulativas:

1) salvo quando a sociedade emissora estiver impedida por legislação especial, plena conversibilidade para qualquer das formas "ao portador", "nominativas" ou "nominativas endossadas".

ável", a critério do acionista, e desdobramento de títulos múltiplos, efetuado a preço não superior ao custo, devidamente demonstrado à Bolsa onde estiverem registrados; e

2) inexistência de qualquer espécie de restrição estatutária ou contratual que impeça ou dificulte a sua negociação a qualquer instante, exceto quando decorrente de legislação especial.

IV — O Banco Central expedirá, no prazo de 60 dias a contar da data do recebimento do pedido, certificado de condição de capital aberto em favor das sociedades que o requeriram, desde que atendam a uma das condições abaixo:

a) ter ações constantemente negociadas e, no mínimo, 15% do capital pertencente a pelo menos 500 pessoas físicas ou jurídicas, que possuam, cada uma, no mínimo 100 e no máximo 20.000 ações;

b) ter ações registradas para negociação em uma das Bolsas de Valores do País e, no mínimo, 15% do capital social pertencente a pelo menos 500 pessoas físicas ou jurídicas, que possuam, cada uma, no mínimo 100 e no máximo 20.000 ações;

c) estar em fase de democratização do capital social pelo lançamento de ações ao público, realizado de modo que alcance as condições estabelecidas na alínea "b", acima, estipulado, entretanto, que pelo menos 50% das ações sejam do tipo ordinário ou, caso mais da metade seja do tipo preferencial, aos seus subscritores se assegure estatutariamente o direito de eleger o seu representante na diretoria.

V — Para verificação dos quantitativos estabelecidos nas alíneas do item anterior serão computadas apenas as ações que atendam ao disposto na alínea "b" do item III.

VI — Os certificados expedidos com base na alínea "a", do item IV, terão vigência por prazo indeterminado; todavia, no decorrer do mês de outubro de cada ano, as Bolsas de Valores deverão comunicar ao Banco Central, através de relatórios devidamente fundamentados, quais as sociedades que deixaram de preencher os requisitos exigidos no item III, alíneas "a" e "b", durante o período compreendido entre 1 de outubro do ano anterior e 30 de setembro.

VII — Os certificados expedidos com base na alínea "b", do item IV, terão validade para 2 exercícios financeiros e serão renovados por prazo indeterminado desde que as ações da sociedade interessada tenham alcançado a condição de constante negociabilidade, pelo menos durante os seis últimos meses do período de validade do certificado.

VIII — Os certificados expedidos com base na alínea "c", do item IV, terão validade para um exercício financeiro e serão renovados para mais 2 exercícios financeiros desde que, a término de seu prazo de validade, a

sociedade interessada tenha alcançado os requisitos exigidos no item IV, alínea "b".

IX — Além das exigências anteriores, as sociedades anônimas que forem consideradas como de capital aberto deverão observar rigorosamente:

a) as normas expedidas por deliberação do Conselho Monetário Nacional, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei número 4.728, de 14.7.65;

b) as disposições do art. 34, §§ 7º, 9º, 10 e 11, da Lei nº 4.728, de ... 14.7.65, qualquer que seja o tipo de suas ações.

I — Com base no exame dos relatórios mencionados no item VI, e no disposto nos itens VII, VIII, e IX, o Banco Central poderá verificar e declarar a perda da condição de capital aberto em qualquer sociedade anônima, comunicando imediatamente essa decisão à sociedade interessada, às Bolsas de Valores e ao Departamento do Imposto de Renda.

XI — Independentemente dos critérios fixados no item IV, admitir-se-á, até 180 dias a contar da data da publicação desta Resolução e à opção da sociedade interessada, sejam declaradas como de capital aberto, com validade para um exercício financeiro, as sociedades que tenham ações efetivamente cotadas nas Bolsas de Valores e cujo capital, com direito a voto, pertença na percentagem mini-

ma de 30% a mais de 200 acionistas que não possuam, cada um, mais de 3% do capital da sociedade e sejam pessoas físicas ou fundos mútuos de participação e capitalização.

XII — As sociedades que requererem e obtiverem certificados de sociedade anônima de capital aberto, em consonância com o disposto nos itens IV, letras "a" e "b", e XI, gozarão dos benefícios fiscais que lhes foram concedidos pela legislação vigente, inclusive para os exercícios sociais encerrados a partir de 16-8-1965.

XIII — Para determinar o número de acionistas mencionados nas alíneas do item IV, as ações de propriedade de fundos ou companhias de investimento a que se refere o art. 49, da Lei nº 4.728, de 14-7-1965, serão consideradas como pertencentes a um número de acionistas proporcional ao número de participantes do fundo ou acionistas da companhia na razão de um acionista para cada 500 participantes do fundo ou acionistas da companhia, respeitado para esse cálculo o limite de 50. As participações acionárias dos fundos ou companhias de investimentos, para os efeitos deste item, serão computadas apenas quando atingirem a 1% do capital da empresa considerada.

XIV — As sociedades interessadas na obtenção de certificados com base nas alíneas "a" e "b", do item IV, e item XI, deverão comprovar o número de acionistas e a quantidade de ações por eles possuídas mediante apresentação, ao Banco Central, de um dos seguintes documentos:

a) relação de acionistas inscritos no livro do "Registro de Ações Nominativas";

b) boletim de subscrição de ações;

c) relação de dividendos distribuí-

dos a ações nominativas ou ao portador, estas com identificação dos beneficiários.

XV — As sociedades interessadas na obtenção de certificado com base na alínea "c", do item IV, deverão apresentar ao Banco Central contrato firmado entre instituição financeira ou consórcio de instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais e acionistas ou grupo de acionistas, visando à venda de ações que possibilite o atendimento ao disposto naquela alínea.

XVI — A verificação dos percentuais mínimos requeridos nas alíneas do item V, enquanto não for deliberada a alienação de que cogita o art. 60 da Lei nº 4.728, de 14-7-1965, será feita, nas sociedades de economia mista, mediante execução das ações de propriedade da União.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1966. — *Dento Nogueira*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 17

O Banco Central da República do Brasil, na forma da deliberação do Conselho Monetário Nacional, em sessão de 16-2-1966, e de acordo com o disposto nos artigos 4º, inciso V, e 9º da Lei nº 4.595, de 31-12-1964, resolve:

Revogar o disposto na letra "a", item I, da Instrução nº 292, de 5-3-1965, da extinta Superintendência da Moeda e do Crédito, que sujeitava a negociação das cambiais resultantes da exportação de carne bovina fresca, resfriada ou congelada, originária do Estado do Rio Grande do Sul, ao recolhimento da quota de contribuição de 20% sobre o respectivo valor em moeda estrangeira.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1966. — *Dento Nogueira*, Presidente.

COLEÇÃO DAS LEIS

1967

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 952

Preço: Cr\$ 2.200

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 953

Preço: Cr\$ 6.000

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria do Pessoal

PORTARIA DE 28 DE JANEIRO DE 1966

O Diretor do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.748, de 28 de setembro de 1965, resolve:

Art. 126 — De acordo com o artigo 35 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, autorizar o pagamento de (4) diárias, de Cr\$ 23.100 cada uma, ao Assessor de Eletrônica nível 18, matrícula número 1.178.523 da lotação da Diretoria Geral, Chefe da Seção Técnica da D.M., Nilo Leôncio de Macêdo, diá-

rias essas, calculadas na base de 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo vigente na Região para onde se afastará o servidor, arbitradas na forma do disposto nos Decretos números 50.424, de 3 de maio de 1965 e 52.388 de 20 de agosto de 1966, porquanto estará ausente da sua sede, no período de 10 a 13-1-66, para ir a São Paulo, onde deverá proceder a exame do Fio Copperweld entregue naquela Diretoria, conforme autorização e designação do Sr. Diretor-Geral, constante da Portaria nº 23 de 10-1-66.

A despesa de Cr\$ 92.400 (noventa e dois mil e quatrocentos cruzeiros), será levada à conta da dotação consignada no vigente orçamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, na verba 3.1.1.1 — 02.02 — Diárias, parte à disposição desta Diretoria Geral.

DEPARTAMENTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA

Inspetoria de Defesa Sanitária Animal em Belo-Horizonte — MG

RELAÇÃO Nº 4

Resumo de folhas de pagamento de diária referente aos meses de março, abril, maio e outubro.

- Admir Sá Santos — Vet. 18-B — Cr\$ 18.000,
- Ney de Lucena Gomes — Vet. 21-B — Cr\$ 8.000,
- José Cardoso Lemos — Vet. 17-A — Cr\$ 12.000,
- Salvador Conde — Téc. Rural 11-A — Cr\$ 18.000,
- Wilter Wolf — M. Rural 8 — Cr\$ 12.000,
- Manoel Costa — M. Rural 3 — Cr\$ 12.000,
- José Lins Calheiros — Aux. Rural 3 — Cr\$ 12.000,
- João Crystovam de Pinto Filho — Vet. 17-A — Cr\$ 18.000,
- José Pereira da Silva — M. Rural 8 — Cr\$ 12.000,
- Aloísio Rios — M. Rural 8 — Cr\$ 18.000,
- Vicente Sales Guimarães — Vet. 17-A — Cr\$ 6.432,
- Antônio Diniz Dias Sobrinho — M. Rural 8 — Cr\$ 12.000,
- Celso de Lima Goiatá — Vet. 21-B — Cr\$ 18.000,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

- João Rodrigues da Costa — M. Rural 8 — Cr\$ 18.000,
- Raymundo Gomes dos Santos — Vet. 17-A — Cr\$ 6.432,
- João Dias da Cruz — M. Rural 8 — Cr\$ 12.000,
- Olívio Rodrigues Braga — Aux. Rural 3 — Cr\$ 6.432,
- Silvío Sávio Cotta — Vet. 17-A — Cr\$ 18.000,
- Otávio Osório Pereira — Vet. 21-A — Cr\$ 12.432,
- Manoel Osório Pereira — Aux. Rural 3 — Cr\$ 6.000,
- Theophilo Vieira de Souza — Vet. 17-A — Cr\$ 6.000,
- Olimpio de Magalhães Saraiva — Aux. Rural 3 — Cr\$ 6.432,
- Carlos de Oliveira Ramos — Vet. 17-A — Cr\$ 6.000,
- Dircceu Paraiso Garcia — M. Rural 8 — Cr\$ 6.432,
- Heitor de Paiva Mendes — Aux. Rural 3 — Cr\$ 18.000,
- Jerce do Carmo e Silva — Aux. Rural 3 — Cr\$ 6.000,
- João Honório Corrêa — Aux. Rural 3 — Cr\$ 12.000,
- José Custódio de Rezende — Aux. Rural 3 — Cr\$ 18.000,
- José Luiz de Oliveira — Aux. Rural 3 — Cr\$ 12.000,
- Odilon Rodrigues de Oliveira —

- Aux. Rural 3 — Cr\$ 6.000.
- Darcy Afonso de Carvalho — Trabalhador 1 — Cr\$ 18.000.
- Hélio de Oliveira Santos — M. Rural 8 — Cr\$ 12.432.
- José Hilton Fontes da Motta — Trabalhador 1 — Cr\$ 6.000,
- Anael Mário Silva de Aguiar — Vet. 17-A — Cr\$ 6.000,
- Waldine Teixeira Pires — Vet. 20-A — Cr\$ 6.000,
- Reynaldo José Boiabai — Vet. 21-B — Cr\$ 29.000,
- Total: Cr\$ 438.024,
- Lei nº 4.539, de 10-12-64, Anexo 4 — Subanexo 4.12-02.02 — Diárias. Decreto nº 52.388, de 20-8-63.

Serviço de Defesa Sanitária Animal

(*) PORTARIA DE 8 DE FEVEREIRO DE 1965

O Diretor do Serviço de Defesa Sanitária Animal, resolve:

Nº 8 — Designar, de acordo com os artigos 145, item I e 147, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

(*) Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 10 de fevereiro de 1966.

combinados com os arts. 10 e 61, item XXII do Decreto nº 52.652, de 11 de outubro de 1963, Marden Augusto de Araújo Nogueira, ocupante do cargo de Veterinário, TO.1001.20A do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Ministério, lotado no Serviço de Promoção Agropecuária, posto à disposição deste Serviço, na forma do artigo 1º, alínea "b" do Decreto-lei nº 7.440, de 5 de abril de 1945, conforme despacho do Senhor Secretário Geral de Agricultura, exarado no M.A. 30-2.149-65, para exercer a função gratificada (1-F), de Chefe da Inspetoria de Defesa Sanitária Animal em Belém, Estado do Pará, em virtude da dispensa de José Diocleciano Peixoto. — Daniel da Silva Fernandes, Diretor.

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Proc. SEAV 5.308-46 — Aprovo — Em 31-12-65. — Maurício Rangel Reis — Secretário Geral de Agricultura.

Refere-se ao Relatório da banca examinadora das provas de validação de diploma de Agrônomo, realizadas na Escola de Agronomia da Amazônia — Belém — Pará, no dia 9 de dezembro de 1965, cujo resultado foi o seguinte:

1 — Bernardino da Silva Maia Filho com a média 61,6.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 1º DE FEVEREIRO DE 1966

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando da atribuição que lhe confere o art. 264, do Regimento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto nº 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve:

Nº 39 — Delegar competência, até ulterior deliberação, aos seguintes Inspetores Seccionais do Ensino Secundário:

- Agenor Ferreira Lima — Manaus — AM.
- Emílio Uchôa Lopes Martins — Belém — PA.
- Feliciano Haydér Reis Souza Chaves — São Luiz — MA.
- Manoel Paulo Nunes — Teresina — PI.
- José Maria Campos de Oliveira — Fortaleza — CE.
- Max Cunha de Azevedo — Natal — RN.
- Augusto de Almeida Simões — João Pessoa — PB.
- Laudelina Câmara Benjamim — Recife — PE.
- Norma Rocha Fortes — Macaé — Alagoas.
- Celina Oliveira Lima — Aracaju — Sergipe.
- Antonio Ernani de Assis Menezes — Salvador — BA.
- Maria Pereira de Sousa — Rio de Janeiro — RJ.
- Nelson França da Silva — Niterói — Rio de Janeiro.
- Nelson França da Silva (respondendo pela I.S.) — Campos — RJ.
- Elias Rodolpho Bussinger — Vitória — ES.
- Jenny Vilas Boas Faria — São Paulo — SP.
- Antonio Xavier de Mendonça — Bauri — SP.
- Antonio Raia — Campinas — SP.
- Pedro Paulo Samarco — Itapetininga — SP.
- Gerardo Nájela Leite — Presidente Prudente — SP.
- Audifax Mendes dos Reis — Ribeirão Preto — SP.
- Vicente de Paulo da Rocha Keppe — São Carlos — SP.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

- Maria da Glória de Castro Brande — São José do Rio Preto — SP.
- Alfredo José Balbi — Taubaté — São Paulo.
- Clóvis de Arruda Campos — Aracatuba — SP.
- Cleusa Cesar de Paula — Curitiba — PR.
- Otávio Mazziotti — Londrina — PR.
- Maria da Glória de Castro Brande — Florianópolis — Santa Catarina.
- Homero Ribeiro — Porto Alegre — Pelotas — RS.
- Antônio Brittes Vieira — Passo Fundo — RS.
- Luiz Alves Rolim Sobrinho — Santa Maria — RS.
- Amélio de Carvalho Bais — Campo Grande MT.
- Clóvis Figueiredo — Goiânia — GO.
- José Pimentel de Godoy — Brasília — DF.
- Imaê Guimarães — Belo Horizonte — MG.
- Sebastião de Sá — Guaxupé — Três Corações — MG.
- Manoel Lamas de Andrade — Juba de Fora — MG.
- José Monteiro Fonseca — Montes Claros — MG.
- Izabel Bueno — Uberaba — MG.

Para, à conta das verbas distribuídas às Delegacias Fiscais dos respectivos Estados, à disposição das Inspetorias Seccionais das quais são titulares os servidores acima mencionados:

- a) requisitarem pagamentos de pessoal, material e demais despesas assim como adiantamentos à conta das verbas distribuídas à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nos Estados;
- b) requisitarem passagens e transportes (terrestres, marítimos, fluviais e aéreos) nos limites das dotações orçamentárias próprias, concedidas as referidas Inspetorias Seccionais;
- c) realizarem concorrências administrativas públicas e coletas de preços;

d) assinarem termos da Alfândega retirar encomendas ou cargos com isenção de direitos, nos termos do Decreto-lei nº 300, de 24 de fevereiro de 1938;

e) assinarem contratos de locação e solicitar registro do respectivo termo.

A presente delegação de competência prevalecerá para os substitutos eventuais dos referidos Inspetores Seccionais do Ensino Secundário. — Pedro Aleixo.

PORTARIAS DE 4 DE FEVEREIRO DE 1966

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando da atribuição que lhe confere o Decreto nº 38.609, de 19 de janeiro de 1966, resolve:

Nº 41 — Designar o Dr. Delzo Renault para exercer as funções de seu Secretário Particular.

Nº 42 — Designar Sérgio Brandi Aleixo para exercer as funções de Auxiliar de Gabinete.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.393, de 11 de janeiro de 1962, resolve:

Nº 43 — Designar, a partir desta data, João Roberto Moreira, técnico de Educação, nível 21, matrícula número 1.676.887, lotado no Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, para ter exercício no Departamento Nacional de Educação, a fim de, em regime de tempo integral, coordenar as relações e atividades assistenciais com órgãos de outros Ministérios e Autarquias, bem como de Governos de Estados e Territórios. — Pedro Aleixo.

DESPACHO DO MINISTRO

Em 11 de fevereiro de 1966

Proc. nº 240.702-65 — "Aprovo o parecer que recomenda a adoção das medidas sugeridas". — Pedro Aleixo.

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Proc. nº 76.61-43 — Banco do Brasil — Situação jurídica da Sociedade Germânia — Detidamente examinado este processo, não me parece consulte aos interesses da União desenvolver o imóvel à Sociedade Germânia. Declarada a sua utilidade pública, foi instaurada a instância expropriatória, depositando a União Federal a quantia de Cr\$ 24.804.00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e quatro mil quinhentos cruzeiros) e levantando a expropriada Cr\$ 19.843.600 (dezenove milhões, oitocentos e quarenta e três mil e seiscentos cruzeiros), conforme se vê a fls. 64. Posteriormente aventou-se a hipótese da restituição do prédio à Sociedade Germânia. Alegando esta haver obtido, no Tribunal Federal de Recursos, a elevação da indenização para Cr\$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros) agora da condenação nos aluguéis, no montante de Cr\$ 24.000.000 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), manifestou o propósito de reaver o imóvel, ficando a importância por ela recebida como indenização pelo uso do mesmo. Não obstante considerar a Requerente inspirada no propósito de elaborar com a Administração, e data certa do Ilustre Consultor Jurídico, entende mais conveniente ao interesse público permanecer o bem desapropriado no patrimônio da União. Neste sentido é que se dará prosseguimento ao caso. Em 4 de fevereiro de 1966. — Pedro Aleixo.

Proc. nº 2.373-66 — Beatriz Reynal — Proposta de aquisição de Matrizes — Designo os artistas Carlos Scliar, Darel Valença Lins e José Paulo Moreira da Fonseca para, em Comissão, opinarem acerca da conveniência da aquisição da coleção de matrizes das gravuras de Oswald Goeldi, bem como sobre o preço solicitado pela proponente. Em 4 de fevereiro de 1966. — Pedro Aleixo.

DIRETORIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

PORTARIA DE 18 DE JANEIRO DE 1966

O Diretor do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe confere o artigo 14, item VIII, alínea "a" do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 40.050, de 29 de setembro de 1956, resolve:

Nº 16 — Dispensar, a pedido, o Inspetor de Ensino, nível 19-A (Código EO-401-19-A), Marilda Costa Alves, matrícula nº 1.883.052, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, da função gratificada, símbolo 3-F, de Inspetor Itinerante da Inspeção Seccional do Ensino Secundário de São Luís, MA, a partir de 19 de novembro de 1965. — *Gildásio Amado*.

DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL

PORTARIA DE 18 DE JANEIRO DE 1966

O Diretor do Ensino Industrial do Ministério da Educação e Cultura, usando da atribuição que lhe confere o artigo 10, item IX, do Decreto número 55.171, de 8 de março de 1954, resolve:

Nº 3 — Designar José Maria de Araújo Souza, Arquiteto, nível 21, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer a Função Gratificada 3-F, de Chefe da Seção de Prédios, Instalações e Estudos, desta Diretoria, em vaga decorrente da aposentadoria de Ericsson Pitombo Jacóbia Cavalcanti. — *Armando Hildebrand*, Diretor do Ensino Industrial.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 1966

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, usando da atribuição que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

Nº 28 — Designar, de acordo com os arts. 217 e 219 do mesmo Estatuto os servidores Olga Leal Costa, Oficial de Administração, nível 16-C, Heitor Ferreira Filho, Escriturário, nível 10-B e José Reis Fontes, Escriturário, nível 10-B, lotados na Escola de Belas Artes, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as causas pelas quais a Servente, nível 5, Marina Clapp, vem faltando ao serviço desde 30 de setembro de 1960, ficando sem efeito a Portaria nº 263, de 18 de junho de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 30 de julho de 1965. (Proc. número 58.344-64).

Nº 29 — Designar de acordo com os artigos 217 e 219 do mesmo Estatuto, os servidores Aprígio Paguez Filho, Oficial de Administração, nível 12-A, lotado no Museu Histórico Nacional, Alfredo Luiz de Vasconcelos Brito, Oficial de Administração, nível 12-A, lotado no Instituto Nacional de Educação de Surdos e Leda da Costa Camargo, Oficial de Administração, nível 12-A, lotada no Setor de Segurança Nacional, todos do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de

Inquérito incumbida de apurar o abandono do cargo de que é acusado Edward da Rosa, Auxiliar de Portaria, nível 7. (Proc. nº 230.021-65). — *Pônio de Carvalho Werneck*, Substituto do Diretor.

PORTARIAS DE 8 DE FEVEREIRO DE 1966

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe confere o art. 54, item VII, do Regulamento do mesmo Departamento, aprovado pelo Decreto nº 42.472, de 15 de outubro de 1957, resolve:

Nº 42 — Dispensar Armando Lemos Monteiro da Silva, ocupante do cargo de Médico, nível 21-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, da função gratificada de Chefe da Seção de Assistência Social desta Divisão, símbolo 1-F.

Nº 43 — Designar Armindo Bergamini, ocupante do cargo de Médico, nível 21-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Assistência Social desta Divisão, símbolo 1-F vaga em virtude da dispensa do titular, Armando Lemos Monteiro da Silva.

Nº 44 — Designar Renato Ferreira Neto, ocupante do cargo de Médico, nível 21-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, para exercer a função gratificada de Chefe de Posto Hospitalar da Seção de Assistência Social desta Divisão, símbolo 3-F. — *Henrique Cabral Lima*.

PORTARIA DE 9 DE FEVEREIRO DE 1966

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 6.022, de 23 de novembro de 1949; pelo art. 4º, parágrafo único do Decreto nº 38.204, de 3 de outubro de 1955; pelo art. 3º do Decreto nº 33.634, de 21 de agosto de 1953; pelo art. 1º do Decreto nº 40.000, de 17 de setembro de 1956; pelo artigo 1º do Decreto nº 29.641, de 6 de junho de 1951 e pelo art. 10 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, resolve:

Nº 45 — Delegar competência, até ulterior deliberação, aos dirigentes de órgãos pertencentes a este Ministério, abaixo relacionados, para concederem: salário-família, gratificação quinzenal, por tempo de serviço; licença especial, licença para tratamento de saúde, licença para o trato de interesses particulares; auxílio-doença; cancelarem penalidades e abonarem faltas e licenças, no exercício de 1966:

1 — Amazonas:

Escola Técnica Federal do Amazonas — Presidente do Conselho de Representantes: José Dias Barbosa.
Inspeção Seccional D.E.S. — Manaus — Inspeção: Agenor Ferreira Lima.

2 — Pará:

Universidade Federal do Pará — Reitor: José Rodrigues da Silveira Nete.
Escola Industrial Federal do Pará — Presidente do Conselho de Representantes: José Hermógenes Barra.
Inspeção Seccional D.E.S. — Belém — Inspeção: Emílio Uchôa Lopes Martins.

3 — Maranhão:

Faculdade de Direito de São Luiz do Maranhão — Diretor: João Hermógenes de Matos.
Escola Técnica Federal do Maranhão — Presidente do Conselho de

Representantes: Urbano de Araújo Franco.

Inspeção Seccional D.E.S. — São Luiz — Inspeção: Feliciano Haydée Reis de Souza Chaves.

Faculdade de Farmácia e Odontologia do Maranhão — Diretor: Salomão Figueira.

4 — Piauí:

Faculdade de Direito do Piauí — Diretor: Wilson de Andrade Brandão
Escola Industrial Federal do Piauí — Presidente do Conselho de Representantes: Fernando Pires Leal.
Inspeção Seccional D.E.S. — Teresina — Inspeção: Manoel Paulo Nunes.

5 — Ceará:

Universidade Federal do Ceará — Reitor: Antônio Martins Filho.
Escola Industrial Federal do Ceará — Presidente do Conselho de Representantes: Waldir Diogo de Siqueira.
Inspeção Seccional D.E.S. — Fortaleza — Inspeção: José Maria Campos de Oliveira.

6 — Rio Grande do Norte:

Universidade Federal do Rio Grande do Norte — Reitor: Onofre Lopes da Silva.

Escola Industrial Federal do Rio Grande do Norte — Presidente do Conselho de Representantes: Luiz Carlos Abboti Galvão.

Inspeção Seccional D.E.S. — Natal — Inspeção: Máx Cunha de Azevedo.

7 — Paraíba:

Universidade Federal da Paraíba — Reitor: Guillard Martins Alves.

Escola Industrial Federal da Paraíba — Presidente: Augusto de Almeida Simões.

Inspeção Seccional D.E.S. — João Pessoa — Inspeção: Augusto de Almeida Simões.

8 — Pernambuco:

Universidade Federal de Pernambuco — Reitor: Murilo Humberto de Barros Guimarães.

Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais — Diretor: Mauro Ramos da Mota Albuquerque.

1º Distrito da D.P.H.A.N. — Chefe: Airton de Almeida Carvalho.

Escola Técnica Federal de Pernambuco — Presidente: Raulpho Miguel de Oliveira Lima.

Inspeção Seccional D.E.S. — Recife — Inspeção: Laudelina Câmara Benjamin.

9 — Alagoas:

Universidade Federal de Alagoas — Reitor: Aristóteles Calazans Simões — Escola Industrial Federal de Alagoas — Presidente do Conselho de Representantes: Antônio Mário Mafra.

Inspeção Seccional D.E.S. — Maceió — Inspeção: Norma Rocha Fortes.

10 — Sergipe:

Escola Industrial Federal de Sergipe — Presidente do Conselho de Representantes: Nelson Mascarenhas de Andrade — Inspeção Seccional D.E.S. — Aracaju — Inspeção: Celina Oliveira Lima.

11 — Bahia:

Universidade Federal da Bahia — Reitor: Miguel Calmon Du Pin e Almeida Sobrinho — 2º Distrito da D.P.H.A.N. — Chefe: Godofredo Rebelo de Figueiredo Filho.

Escola Técnica Federal da Bahia — Presidente do Conselho de Representantes: Nelson.

Inspeção Seccional D.E.S. — Salvador — Inspeção: Antônio Ernani de Assis Menezes.

12 — Espírito Santo:

Universidade Federal do Espírito Santo — Reitor: Fernando Duarte Rabelo.

Escola Técnica Federal do Espírito Santo — Presidente do Conselho de Representantes: Dido Fontes de Faria Brito.

Inspeção Seccional D.E.S. — Vitória — Inspeção: Elias Rodolpho Bussinger.

13 — Rio de Janeiro:

Universidade Federal Fluminense — Reitor: Argemiro de Oliveira.

Museu Imperial — Diretor: Francisco Marques dos Santos.

Escola Técnica Federal de Campos — Presidente do Conselho de Representantes: Augusto Tinoco de Faria.

Inspeção Seccional D.E.S. — Niterói — Inspeção: Nelson França da Silva.

Inspeção Seccional D.E.S. — Campos — Inspeção: Nelson França da Silva (Provisoriamente).

Inspeção Seccional de Educação Física — Niterói — Inspeção: Bento da Gama Monteiro.

14 — São Paulo:

4º Distrito da D.P.H.A.N. — Chefe: Luis Sala.

Escola Paulista de Medicina — Diretor: José Maria de Freitas.

Escola Técnica Federal de S. Paulo — Presidente do Conselho de Representantes: Luiz Gonzaga Ferreira.

Inspeção Seccional D.E.S. — São Paulo — Inspeção: Jenny Vilas-Boas Faria.

Inspeção Seccional D.E.S. — Bauru — Inspeção: Antonio Xavier de Mendonça.

Inspeção Seccional D.E.S. — Campinas — Inspeção: Antônio Rala.

Inspeção Seccional D.E.S. — Itapetininga — Inspeção: Pedro Paulo Samaroo.

Inspeção Seccional D.E.S. — Presidente Prudente — Inspeção: Geraldo Majela Leite.

Inspeção Seccional D.E.S. — Ribeirão Preto — Inspeção: Audifax Mendes dos Reis.

Inspeção Seccional D.E.S. — São Carlos — Inspeção: Vicente de Paulo Rocha Keppe.

Inspeção Seccional D.E.S. — São José do Rio Preto — Inspeção: Maria Cecília de Andrade Barbosa.

Inspeção Seccional D.E.S. — Taubaté — Inspeção: Alfredo José Balbi.

Inspeção Seccional D.E.S. — Araçatuba — Inspeção: Clovis de Arruda Campos.

15 — Paraná:

Universidade Federal do Paraná — Reitor: José Nicolau dos Santos.

Escola Técnica Federal do Paraná — Presidente do Conselho de Representantes: Osvaito Cecon (Interventor).

Inspeção Seccional D.E.S. — Curitiba — Inspeção: Cleusa Cesar de Paula.

Inspeção Seccional D.E.S. — Londrina — Inspeção: Otávio Mazzetti.

16 — Santa Catarina:

Universidade Federal de Santa Catarina — Reitor: João David Ferreira Lima.

Escola Industrial Federal de Santa Catarina — Presidente do Conselho de Representantes: Aldo Severiano de Oliveira.

Inspeção Seccional D.E.S. — Florianópolis — Inspeção: Maria da Glória de Castro Brandeburgo de Oliveira.

17 — Rio Grande do Sul:

Universidade Federal do Rio Grande do Sul — Reitor: José Carlos Fonseca Milano.

Universidade Federal de Santa Maria — Reitor em exercício: José Mariano da Rocha Filho.

Escola Técnica Federal de Pelotas — Presidente do Conselho de Representantes: Gabriel Tomberg.

Inspeção Seccional D.E.S. — Porto Alegre — Inspeção: Homero Ribeiro

(respondendo pela Inspeção Seccional de Pelotas).

Escola de Engenharia Industrial de Rio Grande — Responsável: Professor Mário Aiquati.

Inspeção Seccional D.E.S. — Santa Maria — Inspetor: Luiz Alves Rolim Sobrinho.

Inspeção Seccional D.E.S. — Passo Fundo — Inspetor: Antônio Brites Vieira.

18 — Minas Gerais:

Universidade Federal de Minas Gerais — Reitor: Aluísio Pimenta.

Biblioteca Antônio Torres — Diretor: Antônio Fabrino Baão.

3º Distrito da D.P.H.A.N. — Chefe: Sílvia Carvalho de Vasconcelos.

Escola de Farmácia de Ouro Preto — Diretor: José Badini.

Escola de Minas de Ouro Preto — Diretor: Rômulo Soares da Fonseca.

Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas — Diretor: Nilo Bernardes da Silva.

Museu do Diamante — Diretor: Geraldo Edson do Nascimento.

Museu da Inconfidência — Diretor: Orlandino Seitas Fernandes.

Museu do Ouro — Diretor: Antônio Joaquim de Andrade e Almeida.

Instituto Eletrotécnico de Itajubá — Diretor: Pedro Mendes dos Santos.

Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro — Uberaba — Diretor: Professor Alfredo Sebastião Sabino de Freitas.

Faculdade de Odontologia de Diamantina — Diretor: Rubens Guzella.

Universidade Federal de Juiz de Fora — Reitor: Moacyr Borges de Matos.

Escola Técnica Federal de Minas Gerais — Presidente do Conselho de Representantes: Adolpho Ribeiro Montes.

Escola Técnica Federal de Mineração e Metalurgia de Ouro Preto — Presidente do Conselho de Representantes: Theodorico da Cruz.

Inspeção Seccional D.E.S. — Belo Horizonte — Inspetor: Imene Guimarães.

Inspeção Seccional D.E.S. — Guaxupé — Inspetor: Sebastião de Eá (Respondendo pela Inspeção Seccional de Três Corações).

Inspeção Seccional D.E.S. — Juiz de Fora — Inspetor: Manoel Lamas de Anrade.

Inspeção Seccional D.E.S. — Uberaba — Inspetor: Isabel Bueno.

Inspeção Seccional D.E.S. — Montes Claros — Inspetor: José Monteiro Fonseca.

19 — Goiás:

Universidade Federal de Goiás — Reitor: Jerônimo Geraldo de Queiroz.

Escola Técnica Federal de Goiás — Presidente do Conselho de Representantes: Halay Garcia Rocha.

Inspeção Seccional D.E.S. — Goiânia — Inspetor: Clóvis Figueiredo.

20 — Mato Grosso:

Escola Industrial Federal de Mato Grosso — Presidente do Conselho de Representantes: Hélio de Souza Vieira.

Inspeção Seccional D.E.S. — Cuiabá — Inspetor: Amélio de Carvalho Bais.

Faculdade de Direito de Mato Grosso — Diretor: Alcídio Pedroso da Silva.

A presente delegação de competência prevalecerá para os substitutos eventuais dos referidos servidores. — Henrique Cabral Lima, Diretor.

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 1966

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item III, do Regimento do

mesmo Departamento, aprovado pelo

Decreto nº 42.472, de 15 de outubro de 1957, resolve:

Nº 48 — Designar Judite Aparecida Beton, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 2.212.546, do Quadro de pessoal — Parte Permanente — deste Ministério, lotada nesta Divisão, para substituir o Chefe da Seção de Movimentação da mesma Divisão, nos casos de impedimento legal, temporário ou eventual, até trinta (30) dias. — Henrique Cabral Lima, Diretor.

Gratificação Quinquenal

Tendo em vista o tempo de serviço apurado, concedo gratificação quinquenal aos servidores abaixo relacionados, de acordo com o art. 10 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964 e aprovo as revisões efetuadas:

Escola Técnica Federal do Maranhão — Antonio Ribeiro de Sousa — Professor do Ensino Técnico, nível 19, de 35% (trinta e cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 1965 — Processo nº 202.435-66.

Diretoria do Ensino Secundário — Inspeção Seccional de Campinas

Francisco Vivona Júnior — Inspetor de Ensino, nível 19-A, de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 1965 — Processo número 242.480-65.

Inspeção Seccional de São Paulo

Guilomar de Arruda Camargo — Inspeção de Ensino, nível 19, de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 1965 — Processo 241.526, de 1965.

Zilda Machado Taveira — Inspetora de Ensino, nível 19, de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 1965 — Proc. nº 238.781-65; e

Ezio Alcântara — Inspetor de Ensino, nível 19, de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 1965 — Proc. 201.093-66.

Aprovo a revisão efetuada na concessão de gratificação quinquenal de 30% (trinta por cento) de Irineu José da Silva, Professor, nível 19, da Escola Industrial Federal de Alagoas — Processo 211.019-65.

Gratificação Quinquenal

Tendo em vista o tempo de serviço apurado concedo gratificação quinquenal aos servidores abaixo relacionados de acordo com o art. 10 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964; e aprovo as revisões.

Diretoria do Ensino Secundário — Inspeção Seccional de São Paulo:

Fausto Vieira de Campos — Inspetor de Ensino, nível 19, de 30% (trinta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1965. (Proc. nº 241.528 de 1965).

Escola Industrial Federal do Pará

João Cássio Rodrigues Lopes — Professor, nível 19, de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 1965. (Proc. nº 242.049 de 1965).

Gratificação Quinquenal — Revisões

Aprovo as revisões efetuadas nos despachos de concessão de gratificação quinquenal dos seguintes servidores:

Diretoria do Ensino Secundário

Pedro Marques Simões Filho — Inspetor de Ensino, nível 19, de 20% (vinte por cento) de 1º de janeiro a 9 de maio de 1965 e de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 10 de maio de 1965. (Proc. nº 241.524 de 1965), lotado na Inspeção Seccional de São Paulo.

Escola Técnica Federal de Campos

Agnelo Joaquim de Oliveira — Professor de Ensino Industrial Básico, ní-

vel 19, de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 1965. (Proc. nº 229.059-65).

Escola Industrial Federal da Paraíba — Geraldo Gomes Beltrão — Professor, nível 19, de 5% (cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 1965. (Proc. nº 240.200-65).

Escola Técnica Federal de Minas Gerais

Dalva Drumond — Guarda, nível 10-B, de 10% (dez por cento) a partir de 1º de janeiro de 1965. (Proc. nº 240.204-65).

Resumo da folha de pagamento de Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário nº 144, referente ao período de 27-7 a 19-10-65

Repartição: Departamento de Administração — Divisão do Pessoal

Assistente de Educação, nível 14-A — Dagmar Beltrão

Araújo Carneiro 84.240

Oficial de Administração, nível 12-A — Adyr Ferreira

Brum 72.576

Oficial de Administração, nível 12-A — Amélia Capilé

de Souza 72.576

Oficial de Administração, nível 12-A — Elcio Cunha

Tolentino da Costa 72.576

Oficial de Administração, nível 12-A — Inayá Assis

Mathias 72.576

Oficial de Administração, nível 12-A — Iram Pinto

Rodrigues Alvares 72.576

Oficial de Administração, nível 12-A — Leonor Caullir

raux Coelho Pinto 72.576

Escriturário, nível 10-B — Julieta Pachá 61.483

Dactilógrafo, nível 9 — Lydia Valdivia 55.944

Escriturário, nível 8-A — Dulce Gomes Pereira Balbi 51.048

Escriturário, nível 8-A — Rosilda Sacramento

Gonçalves 51.048

Escriturário, nível 8-A — Safira Sales Bastos 51.048

CÓDIGO ELEITORAL

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

E

LEI ORGANICA DOS PARTIDOS POLITICOS

LEI Nº 4.740, DE 15 DE JULHO DE 1965

Divulgação nº 949

Preço: Cr\$ 300

A VENDA:

Na Guanabara:

Seção de Vendas

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Escrevente Dactilógrafo, nível 7 — Vera Privitera 46.152

Auxiliar de Portaria, nível 7 — Salvador Figueiredo da

Luz 46.152

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento:

Artigo 145, item III, combinado com o artigo 150 item II, da Lei número 1.711, de 28-10-52.

Empenho nº 29, de 5 de agosto de 1965.

Processo nº 41.841-65.

Resumo da folha de Gratificação de Representação de Gabinete número 9 referente ao período de 1º de Janeiro a 31 de janeiro de 1966

Repartição: Gabinete do Ministro

Cr\$

Miguel Jansen Filho 150.000

Selma Ribeiro dos Santos 60.000

Altina Bonilha de Souza 150.000

Ariadre Nogueira Espíndola 80.000

Isabel da Costa Grillo 150.000

Antônio Serralvo Sobrinho 80.000

Aleida Mendonça de Arruda 150.000

Francisco Vieira Lima 25.000

Gustavo José da Silva 30.000

Helena Lamenha Lins 180.000

Lincoln Moreira da Costa 80.000

Maria José Guimarães

Ferreira 80.000

Silvia Cintra Bastos Tigre 180.000

Lúcy Narciso Frego Nasse

Manoel Pereira das Neves 50.000

Alfredo Procópio dos Santos 50.000

Adib Miguel 100.000

Geraldo Pereira Lima 40.000

Fruutuoso Caetano Martins

Osmar Alves da Silva 100.000

Azor Pereira Ribeiro 30.000

Joaquim Pedro Oliveira 60.000

Luiz Carrareto 40.000

Francisco Juber Dias 30.000

Mariene de Azevedo Ribeiro 60.000

Celsina Vieira da Cruz 80.000

Amélia Alves da Silva 30.000

Maria Ana Ventura Antunes 15.000

João Pinheiro de Souza 15.000

Nelson Antônio Marquito

Joaquim Mariano da Silva 25.000

Waldemar de Castro Graça 60.000

Adelino José da Costa 30.000

T o t a l 2.163.000

Lei nº 4.900 de 10 de dezembro de 1965, Artigo 5º, § 1º Anexo 4.06.

3.0.0.0 — Despesas Correntes —

3.1.0.0 — Despesas Custeio — 3.1.1.0

— Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil

— 02.00 — Despesas Variáveis 05 —

Gratificação de Representação de Gabinete.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento:

Artigo 145 item IV da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e Decreto nº 56.597 de 21 de julho de 1965 e Portarias nº 217 de 20 de agosto de 1965 — D. O. de 23 de agosto de 1965, Portaria Retificada D. O. de 27 de agosto de 1965, Portaria nº 353 de 9 de dezembro de 1965 — D. O. de 9 de dezembro de 1965.

Empenho nº 5, de 14 de fevereiro de 1966.

Retificação

Concessão de gratificação quinquenal da Inspeção Seccional do Recife publicada no Diário Oficial de 1 de janeiro de 1966 com incorreções: Onde se lê: Everardo Ribeiro Queiros. Leia-se: Everardo Ribeiro Queiros.

CONSELHO SUPERIOR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

SÚMULA DOS PROCESSOS JULGADOS PELA TERCEIRA TURMA

Ofício nº 791, de 12 de novembro de 1965

MTPS — 192.149-57
 Origem: Minas Gerais
 Recorrido: IAP dos Industriários
 Recorrente: Nelson Antônio Meira
 Relator: IAP dos Industriários
 Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com o parecer da Procuradoria do Trabalho.

MTPS — 111.938-58
 Origem: Rio Grande do Sul
 Assunto: Benefício Incapacidade
 Recorrente: Theobaldo Binsfeld
 Recorrido: IAP dos Industriários
 Relator: Gil de Castro Monteiro
 Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com o parecer da Procuradoria do Trabalho, visto não ter sido cumprida a diligência solicitada por este Conselho, em virtude do falecimento do interessado.

MTPS — 216.307-58
 Origem: Estado do Rio
 Assunto: Pagamento de importâncias devidas, juros de mora e multa regulamentar.
 Recorrente: Cia. Morrison Eudem do Brasil S.A.
 Recorrido: Conselho Fiscal do IAPETC
 Relator: Carlos Pinto de Carvalho
 Decisão: Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, a fim de ser mantida a Resolução recorrida, de acordo com o parecer da Procuradoria do Ministério Público do Trabalho.

MTPS — 131.208-59
 Origem: Rio Grande do Sul
 Assunto: Benefício Incapacidade
 Recorrente: Salvador Ribas
 Recorrido: Conselho Fiscal do IAP dos Industriários
 Relator: Carlos Pinto de Carvalho
 Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com os laudos de inspeção médica, que considera o segurado definitivamente incapaz.

MTPS — 118.091-60
 Origem: Minas Gerais
 Assunto: Benefício Incapacidade
 Recorrente: José dos Santos Marques
 Recorrido: IAP dos Industriários
 Relator: Carlos Pinto de Carvalho
 Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com os laudos médicos datados de 28 de janeiro de 1958 e 8 de maio de 1958.

MTPS — 146.919-60
 Origem: Estado do Rio
 Assunto: Revisão do "quantum" de aposentadoria — Joana D'Arck de Oliveira
 Recorrente: Presidência do IAP dos Marítimos
 Recorrido: Conselho Fiscal da mesma Instituição
 Relator: Carlos Pinto de Carvalho
 Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, para confirmar a decisão do Conselho Fiscal, de acordo com o parecer da Procuradoria do Ministério Público do Trabalho.

MTPS — 156.584-60
 Origem: Sta. Catarina
 Assunto: Levantamento de débito
 Recorrente: Irmãos Bartneck
 Recorrido: Conselho Fiscal do IAP dos Comerciais
 Relator: Carlos Pinto de Carvalho
 Decisão: Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria do Trabalho.

MTPS — 165.165-60
 Origem: São Paulo
 Assunto: Isenção de contribuições

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Recorrente: Nicolau Valentim
 Recorrido: IAPETC
 Relator: Carlos Pinto de Carvalho
 Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com o parecer da Procuradoria do Ministério Público do Trabalho.

MTPS — 166.365-60
 Origem: Pernambuco
 Assunto: Levantamento de débito
 Recorrente: "Sul América" Cia. Nacional de Seguros de Vida
 Recorrido: IAP dos Comerciais
 Relator: Carlos Pinto de Carvalho
 Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com a procuradoria do Ministério Público do Trabalho

MTPS — 228.477-60
 Origem: Rio Grande do Sul
 Assunto: Benefício Incapacidade
 Recorrente: Ivo Antônio Barbacovi
 Recorrido: IAP dos Comerciais
 Relator: Carlos Pinto de Carvalho
 Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com o parecer da Procuradoria do Trabalho.

MTPS — 104.752-61
 Origem: Amazonas
 Assunto: Restituição de contribuições
 Recorrente: "Sul América" — Cia Nacional de Seguros de Vida
 Recorrido: IAP dos Comerciais
 Relator: Carlos Pinto de Carvalho
 Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com o parecer da Procuradoria do Ministério Público do Trabalho.

MTPS — 188.260-61
 Origem: Rio Grande do Sul
 Assunto: Benefício Incapacidade
 Recorrente: Otacilio Pires
 Recorrido: IAP dos Industriários
 Relator: Carlos Pinto de Carvalho
 Decisão: Deu-se provimento ao recurso, unanimemente, a fim de restabelecer o benefício, em caráter definitivo, desde a data do seu cancelamento.

MTPS — 118.151-62
 Origem: Bahia
 Assunto: Aposentadoria — Dionísio Ferreira de Jesus
 Recorrente: Presidente do IAP dos Marítimos
 Recorrido: JJR
 Relator: Carlos Pinto de Carvalho
 Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, a fim de ser mantida a decisão recorrida.

MTPS — 166.797-62
 Origem: Minas Gerais
 Assunto: Termo de verificação de débito
 Recorrente: Manoel da Silveira Borges
 Recorrido: JJR do IAP dos Comerciais
 Relator: Carlos Pinto de Carvalho
 Decisão: Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria do Trabalho.

MTPS — 214.809-62
 Origem: Pernambuco
 Assunto: Inscrição de companheira — Ajácio Fernandes da Cunha
 Recorrente: Presidente do IAP dos Bancários
 Recorrido: JJR referido Instituto
 Relator: Carlos Pinto de Carvalho
 Decisão: Deu-se provimento ao recurso, por unanimidade, em parte, de acordo com o parecer da Procuradoria do Ministério Público do Trabalho.

MTPS — 123.795-63
 Origem: Estado do Rio
 Assunto: Levantamento de débito

Recorrente: José Gonçalves Torres Cia. Ltda.
 Recorrido: JJR do IAP dos Comerciais
 Relator: Carlos Pinto de Carvalho
 Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com o parecer da Procuradoria do Trabalho.

Origem: Rio Grande do Sul
MTPS — 185.195-63
 Assunto: Recolhimento de contribuições devidas
 Recorrente: Engenho São Miguel Ltda.
 Recorrido: JJR do IAPETC
 Relator: Carlos Pinto de Carvalho
 Decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, de acordo com o parecer da Procuradoria do Trabalho.

Na conformidade do art. 10 da Portaria Ministerial nº 694, de 12 de agosto de 1964 (D.O. de 19-8-1964) a data da publicação das decisões das Turmas do CSPS, marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão das referidas decisões, ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o art. 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho, poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no processo no mencionado órgão, localizado na Av. Rio Branco nº 124 — 16º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

CSPS, 12 de novembro de 1965
 Antonio de Menezes Seródio, Chefe do Serviço Judiciário.

SÚMULA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE
 Ofício nº 831, de 26 de novembro de 1965

Terceira Turma — Volume nº 90-65
 Relator: Conselheiro Manoel Francisco Lopes Melrelles
EMENTA: Benefício por incapacidade. Os pareceres médicos não autorizam a concessão do benefício.

Processo: 137.243-61
 Origem: Minas Gerais
 Recorrente: Ananias Ribeiro de Castro
 Recorrido: IAP dos Industriários
 Processo: 138.083-61
 Origem: Minas Gerais
 Recorrente: Walter José Lombello
 Recorrido: IAP dos Industriários
 Processo: 174.556-61
 Origem: Estado do Rio de Janeiro
 Recorrente: Luiza Batista Ribeiro
 Recorrido: IAP dos Industriários
 Processo: 222.404-61
 Origem: Guanabara
 Recorrente: Arthur Barcelos
 Recorrido: IAP dos Industriários
 Processo: 230.760-61
 Origem: Guanabara
 Recorrente: Hermenegildo Patrício da Silva
 Recorrido: IAP dos Industriários
 Processo: 231.741-61
 Origem: Rio Grande do Sul
 Recorrente: Olivio Maria da Silva
 Recorrido: IAP dos Industriários
 Processo: 231.743-61
 Origem: Rio Grande do Sul
 Recorrente: Antônio Martins Costa
 Recorrido: IAP dos Industriários

Processo: 238.409-61
 Origem: Guanabara
 Recorrente: Sebastião Gonçalves Carvalho
 Recorrido: IAP dos Industriários
 Processo: 238.414-61
 Origem: Guanabara
 Recorrente: Manoel Alves Medeiros
 Recorrido: IAP dos Industriários
 Processo: 238.428-61
 Origem: Guanabara
 Recorrente: Oswaldina de Azevedo
 Recorrido: IAP dos Industriários
 Processo: 238.439-61
 Origem: Guanabara
 Recorrente: Francisco Especle
 Recorrido: IAP dos Industriários
 Processo: 212.322-62
 Origem: Rio Grande do Sul
 Recorrente: Edith Kulmann Ferreira
 Recorrido: IAP dos Industriários
 Processo: 106.986-63.
 Origem: Estado do Rio de Janeiro
 Recorrente: Hella Ribeiro de Oliveira
 Recorrido: IAP dos Industriários
 Processo: 149.991-63
 Origem: Pernambuco
 Recorrente: Luiz Joaquim de Oliveira
 Recorrido: IAP dos Industriários
 Processo: 150.344-63
 Origem: Pará
 Recorrente: Oscarina Pimentel Pantoja
 Recorrido: IAP dos Industriários
 Processo: 203.094-63
 Origem: Guanabara
 Recorrente: João Alves Garcia
 Recorrido: IAP dos Industriários
 Processo: 208.123-63
 Origem: Minas Gerais
 Recorrente: Francisco dos Reis Naria
 Recorrido: IAP dos Industriários
 Processo: 208.522-63
 Origem: Minas Gerais
 Recorrente: Maria do Carmo de Paula
 Recorrido: IAP dos Industriários
 Processo: 209.564-63
 Origem: Minas Gerais
 Recorrente: Alexandre Noronha
 Recorrido: IAP dos Industriários
 Processo: 210.675-63
 Origem: Rio Grande do Sul
 Recorrente: Francisco Ribeiro da Silva
 Recorrido: IAP dos Industriários

Em todos os processos relacionados nesta súmula, foi proferida a seguinte decisão:

"Resolve a Terceira Turma do Conselho Superior da Previdência Social, com fundamento no § 2º do art. 346 do Regulamento Geral da Previdência Social, combinado com o art. 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 694, de 14 de março de 1962 julgar a matéria constante dos autos, da competência da Primeira Turma, negando provimento ao recurso, de acordo com os pareceres contidos no processo, por unanimidade".

Em conformidade do art. da Portaria Ministerial nº 694, de 12 de agosto de 1964 (D.O. de 19-8-1964) a data da publicação das decisões das Turmas do C.S.P.S., marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão, das referidas decisões, ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o art. 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho, poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social por intermédio de sua Secretaria (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão, localizado na Av. Rio Branco nº 124

— 16º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.
CSPS, em 26 de novembro de 1965
— Antônio de Menezes Seródio, Chefe do Serviço Judiciário.

SÚMULA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

Terceira Turma — Volume nº 91-65

Ofício nº 832, de 26 de novembro de 1965

Relator: Conselheiro Manoel Francisco Lopes Meirelles

EMENTA: Benefício por incapacidade. Os pareceres médicos não autorizam a concessão do benefício.

Processo: 144.156-61
Origem: Rio Grande do Sul
Recorrente: Henrique Prass
Recorrido: IAP dos Industriários
Processo: 207.866-61
Origem: Guanabara
Recorrente: Francelino de Oliveira Filho
Recorrido: IAP dos Industriários

Processo: 111.414-62
Origem: Rio Grande do Sul
Recorrente: Adão Legaldino dos Santos
Recorrido: IAP dos Industriários

Processo: 114.752-62
Origem: Estado do Rio de Janeiro
Recorrente: Eunice Cabral
Recorrido: IAP dos Industriários
Processo: 122.478-62
Origem: Santa Catarina
Recorrente: Osilia Junkes Cunha
Recorrido: IAP dos Industriários
Processo: 149.211-62
Origem: Rio Grande do Sul

Recorrente: Alfredo Antônio Ra-chêls
Recorrido: IAP dos Industriários

Processo: 153.219-62
Origem: Santa Catarina
Recorrente: Iolanda Klabunde Fa-gundes
Recorrido: IAP dos Industriários

Processo: 155.981-62
Origem: Rio Grande do Sul
Recorrente: Maria Rita Fouchy
Recorrido: IAP dos Industriários.
Processo: 161.849-62
Origem: Pará
Recorrente: Maria de Lourdes da Silva Guedes

Recorrido: IAP dos Industriários
Processo: 178.391-62
Origem: Rio Grande do Sul
Recorrente: Maria Petry
Recorrido: IAP dos Industriários
Processo: 179.845-62
Origem: Rio Grande do Sul
Recorrente: Arno Frederico Arnol-do Jungtón
Recorrido: IAP dos Industriários

Processo: 191.720-62
Origem: Estado do Rio de Janeiro
Recorrente: Imar Sales Barcelos
Recorrido: IAP dos Industriários
Processo: 193.052-62
Origem: Rio Grande do Sul
Recorrente: Olívia Ávila Mens-chaldt
Recorrido: IAP dos Industriários

Processo: 215.317-62
Origem: Alagoas
Recorrente: Mariuce Costa Melé
Recorrido: IAP dos Industriários
Processo: 218.480-62
Origem: Alagoas
Recorrente: Antônio Lima
Recorrido: IAP dos Industriários
Processo: 230.950-62
Origem: Minas Gerais

Recorrente: Joaquim Luzia Silva
Recorrido: IAP dos Industriários
Processo: 101.244-63
Origem: Rio Grande do Sul
Recorrente: Ercilia dos Santos
Recorrido: IAP dos Industriários
Processo: 154.375-63
Origem: Santa Catarina
Recorrente: Miguel Martins
Recorrido: IAP dos Industriários
Processo: 214.375-63
Origem: Rio Grande do Sul
Recorrente: Eva Darcilla Pereira dos Santos

Recorrido: IAP dos Industriários
Processo: 117.689-64
Origem: Guanabara
Recorrente: Otávio Firmino Alves
Recorrido: IAP dos Industriários
Em todos os processos relacionados nesta súmula foi proferida a seguinte decisão:

“Resolve a Terceira Turma do Conselho Superior da Previdência Social, com fundamento no § 2º do art. 349 do Regulamento Geral da Previdência Social, combinado com o art. 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 694, de 14 de março de 1962, julgar a matéria constante dos autos da competência da Primeira Turma, negando provimento ao recurso, de acordo com os pareceres técnicos contidos no processo, por unanimidade.”

Em conformidade do art. 10 da Portaria Ministerial nº 694, de 12 de agosto de 1964 (D.O. de 19.8.1964) a data da publicação das decisões das Turmas do C.S.P.S., marca o início do prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de pedidos de revisão, das referidas decisões, ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Ainda em face do que estabelece o art. 5º da citada Portaria, os pedidos de revisão dirigidos ao Sr. Ministro do Trabalho, poderão ser apresentados diretamente ao Sr. Presidente do Conselho Superior da Previdência Social por intermédio de sua Secretária (Seção de Comunicações do Serviço de Administração), independentemente da publicação das decisões das Turmas, podendo os interessados ter vista dos respectivos processos no mencionado órgão, localizado na Av. Rio Branco nº 124 — 16º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

CSPS, 26 de novembro de 1965 — Antônio de Menezes Seródio, Chefe do Serviço Judiciário.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Seção de Organização

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 1966

O Chefe da Seção de Organização do Departamento de Administração, deste Ministério, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º, item XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.757, de 7 de janeiro de 1955, resolve:

Nº 5 — Designar Louisiana Caldeira Pinto, Oficiala de Administração, nível 16, para substituir a Encarregada da Turma de Organização, símbolo 3-F, Wanda Alckmin Toledo Watson, durante os seus impedimentos legais. — *Desiderio Tibiriçá Beszeds.*

LEI N.º 4.345 — DE 26 DE JUNHO DE 1964

INSTITUI NOVOS VALORES DE VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

[DIVULGAÇÃO Nº 912]

[PREÇO: Cr\$ 230]

[A VENDA]

Na Guanabara,
Seção de Vendas Avenida Rodrigues Alves nº 1
Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólio Postal

Em Brasília
Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Processos ME - SC-9313 - 9314 - 9315 - 9316 - 9317 - 9318 - 9320 - 9319
9321 - 9328 - 9323 - 9324 - 9325 - 9326 - 9327 - 9328
9329 - 9330 - 9331 - 9332 - 9333 - 9334 - 9335 - 9336/65

Senhor Chefe do Setor de Administração

Encaminho a V. Sa. os presentes processos com os novos Planos de Aplicação, no valor total de Cr\$ 415.000.000 (quatrocentos e quinze milhões de cruzeiros), a serem submetidos à homologação do Exm. Senhor Ministro, em substituição aos aprovados em datas de: 4.9.65; 4.10.65; 9.10.65 e 28.10.65, respectivamente, referentes a créditos orçamentários do Exercício Financeiro de 1965, de conformidade com a Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964 - Artigo 4º - Anexo 4 - Subanexo 4.19.00 - Ministério das Minas e Energia - Unidade Administrativa 4.19.06 - Departamento Nacional da Produção Mineral - Categoria Econômica 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial - G) ENERGIA - 2) Despesas com a instalação, manutenção e ampliação de serviços nos Estados e Territórios - 1) ADEMO "A":

ITEM K.06 - CEARÁ

6 - Serviços de energia elétrica, inclusive instalação de grupos geradores e redes de distribuição, no município de Baixo	10.000.000
7 - Serviços de energia elétrica, inclusive instalação de grupos geradores e redes de distribuição, no município de Potengi	20.000.000
9 - Serviços de energia elétrica, inclusive instalação de grupos geradores e redes de distribuição, no município de Jaguaribe	20.000.000
11 - Serviços de energia elétrica, inclusive aquisição e instalação de grupos geradores e redes de distribuição no município de Araripe	20.000.000
14 - Serviços de energia elétrica, inclusive aquisição de grupos geradores e redes de distribuição no município de Parias Brito	10.000.000
19 - Linha de transmissão entre Brejo dos Santos e Forteiras, no sistema Cariri - Ceará	30.000.000
15 - Serviços de energia elétrica, inclusive aquisição e instalação de grupos geradores e redes de distribuição, no município de Aiuaba	10.000.000
25 - Serviço de energia elétrica no município de Caririaguá	20.000.000
33 - Serviço de energia elétrica de Nova Olinda	20.000.000
34 - Serviço de eletricidade de Santana do Cariri	10.000.000
35 - Serviços de eletricidade de Altaneira	10.000.000
40 - Instalação de energia hidrelétrica da CHESF por intermédio da CELCA, em Abalara	20.000.000
41 - Instalação de energia hidrelétrica da CHESF por intermédio da CELCA na Vila Padre Cícero, município de Juazeiro do Norte	10.000.000
42 - Instalação de energia hidrelétrica da CHESF por intermédio da CELCA, em Forteiras	20.000.000
43 - Serviço de energia elétrica, inclusive rede de distribuição, no município de Várzea Alegre	30.000.000
45 - Despesas de qualquer natureza com o serviço de energia elétrica de Mombaca	30.000.000
66 - Serviços de qualquer natureza com distribuição, construção e linhas de transmissão para a energia da CHESF, por intermédio da CELCA, na cidade de Jagdimiria	20.000.000
67 - Serviços de qualquer natureza com distribuição, construção e linhas de transmissão para a energia da CHESF, por intermédio da CELCA, na cidade de Juás	30.000.000
68 - Serviços de qualquer natureza com distribuição, construção e linhas de transmissão para a energia da CHESF, por intermédio da CELCA, na cidade de Jati	10.000.000
69 - Serviços de qualquer natureza com distribuição, construção e linhas de transmissão para a energia da CHESF, por intermédio da CELCA, na cidade de Acopiara	10.000.000
72 - Eletrificação de bairros da cidade de Crato	20.000.000
74 - Serviços de extensão na rede elétrica no município de Aiuaba	5.000.000
77 - Serviço de extensão na rede elétrica no município de Mombaca	10.000.000

ITEM K.16 - PARAÍBA

5 - Linha de transmissão de energia de Mauriti a Conceição, inclusive despesas com subestações abastecedoras e redes de distribuição, a cargo da CELCA	10.000.000
--	------------

2. A Divisão de Águas já se pronunciou sobre as especificações constantes dos novos Planos de Aplicação, elaborados, apenas a estes Processos e folhas nºs. 3, com as discriminações:

ITEM K.06 - CEARÁ - SUBITEM 6

Aquisição de materiais p/linha de transmissão Balanço-Baixo e p/a rede de distribuição da cidade de Baixo:

I - Material	10.000.000
--------------	------------

ITEM K.06 - CEARÁ - SUBITEM 7

Aquisição de materiais p/linha de transmissão Araripe-Potengi e p/a rede de distribuição de Potengi:

I - Material	20.000.000
--------------	------------

ITEM K.06 - CEARÁ - SUBITEM 9

Aquisição de materiais p/linha de transmissão Crato-Jaguaribe e rede de distribuição da cidade de Jaguaribe:

I - Material	20.000.000
--------------	------------

ITEM K.06 - CEARÁ - SUBITEM 11

Aquisição de materiais p/linha de transmissão Nova Olinda-Araripe, a ser construída entre as cidades dos mesmos nomes, no Estado do Ceará:

I - Material	19.950.000
--------------	------------

II - Encargos Diversos:

(Despesas de fiscalização do Ministério, colocação de placa e Reserva Técnica) 20.000 20.000.000

ITEM K.06 - CEARÁ - SUBITEM 14

Aquisição de materiais p/linha de transmissão Nova Olinda-Parias Brito e p/a rede de distribuição da cidade de Parias Brito:

I - Material	9.950.000
--------------	-----------

II - Encargos Diversos:

(Despesas de fiscalização do Ministério, colocação de placa e Reserva Técnica) 20.000 20.000.000

ITEM K.06 - CEARÁ - SUBITEM 19

Aquisição de materiais p/linha de transmissão Brejo Santo-Forteiras, a ser construída entre as cidades dos mesmos nomes, no Estado do Ceará:

I - Material	29.950.000
--------------	------------

II - Encargos Diversos:

(Despesas de fiscalização do Ministério, colocação de placa e Reserva Técnica) 20.000 30.000.000

ITEM K.06 - CEARÁ - SUBITEM 15

Aquisição de materiais p/linha de transmissão Saboeiro-Aiuaba e p/a rede de distribuição da cidade de Aiuaba. A linha de transmissão será construída entre as cidades dos mesmos nomes, no Estado do Ceará:

I - Material	9.950.000
--------------	-----------

II - Encargos Diversos:

(Despesas de fiscalização do Ministério, colocação de placa e Reserva Técnica) 20.000 10.000.000

ITEM K.06 - CEARÁ - SUBITEM 25

Aquisição de materiais p/a rede de distribuição da cidade de Caririaguá, a cargo da CELCA:

I - Material	19.950.000
--------------	------------

II - Encargos Diversos:

(Despesas de fiscalização do Ministério, colocação de placa e Reserva Técnica) 20.000 20.000.000

ITEM K.06 - CEARÁ - SUBITEM 33

Aquisição de materiais p/a linha de transmissão Crato-Nova Olinda e p/a rede de distribuição de Nova Olinda. A linha será construída entre as cidades dos mesmos nomes, no Estado do Ceará:

I - Material	19.950.000
--------------	------------

II - Encargos Diversos:

(Despesas de fiscalização do Ministério, colocação de placa e Reserva Técnica) 20.000 20.000.000

ITEM K.06 - CEARÁ - SUBITEM 34

Aquisição de materiais p/a linha de transmissão Nova Olinda-Santana do Cariri e p/a rede de distribuição da cidade de Santana do Cariri. A linha de transmissão será construída entre as cidades dos mesmos nomes, no Estado do Ceará:

I - Material	29.950.000
--------------	------------

II - Encargos Diversos:		
(Despesas de fiscalização do Ministério, colocação de placa e Reserva Técnica)		
	50.000	30.000.000
ITEM L.06 - CEARÁ - SUBITEM 39		
Aquisição de materiais p/a linha de transmissão Nova Olinda-Altaneira e p/a rede de distribuição de Altaneira. A linha será construída entre as cidades dos mesmos nomes, no Estado do Ceará:		
I - Material	9.950.000	
II - Encargos Diversos:		
(Despesas de fiscalização do Ministério, colocação de placa e Reserva Técnica)		
	50.000	10.000.000
ITEM L.06 - CEARÁ - SUBITEM 40		
Aquisição de materiais p/a linha de transmissão Milagres-Abalara e p/a rede de distribuição da cidade de Abalara. A linha será construída entre as cidades dos mesmos nomes, no Estado do Ceará:		
I - Material	19.900.000	
II - Encargos Diversos:		
(Despesas de fiscalização do Ministério, colocação de placa e Reserva Técnica)		
	100.000	20.000.000
ITEM L.06 - CEARÁ - SUBITEM 41		
Aquisição de materiais p/a rede de distribuição da cidade de Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará, a cargo da CELCA:		
I - Material	10.000.000	
ITEM L.06 - CEARÁ - SUBITEM 42		
Aquisição de materiais p/a rede de distribuição da cidade de Forteiras, no Estado do Ceará, a cargo da CELCA:		
I - Material	10.000.000	
ITEM L.06 - CEARÁ - SUBITEM 43		
Aquisição de materiais p/a rede de distribuição da cidade de Várzea Alegre, no Estado do Ceará, a cargo da CELCA:		
I - Material	10.000.000	
II - Encargos Diversos:		
(Despesas de fiscalização do Ministério, colocação de placa e Reserva Técnica)		
	100.000	20.000.000
ITEM L.06 - CEARÁ - SUBITEM 45		
Aquisição de materiais p/a linha de transmissão Senador Pompeu-Mombuca e rede de distribuição de Mombuca. A linha será construída p/CELCA:		
I - Material	10.000.000	
ITEM L.06 - CEARÁ - SUBITEM 66		
Aquisição de materiais p/a linha de transmissão Jardim-Jardimirim e p/a rede de distribuição da cidade de Jardimirim. A linha será construída entre as cidades dos mesmos nomes, no Estado do Ceará:		
I - Material	10.000.000	

ITEM L.06 - CEARÁ - SUBITEM 67		
Aquisição de materiais p/a rede de distribuição da cidade de Jundi, no Estado do Ceará, a cargo da CELCA:		
I - Material		10 000 000
ITEM L.06 - CEARÁ - SUBITEM 68		
Aquisição de materiais p/a linha de transmissão Brejo do Santo-Jati e p/a rede de distribuição de Jati. A linha será construída entre as cidades dos mesmos nomes, no Estado do Ceará:		
I - Material		10 000 000
ITEM L.06 - CEARÁ - SUBITEM 69		
Aquisição de materiais p/a rede de distribuição da cidade de Acopiara, no Estado do Ceará, a cargo da CELCA:		
I - Material		10 000 000
ITEM L.06 - CEARÁ - SUBITEM 72		
Aquisição de materiais p/a rede de distribuição da cidade de Crato, no Estado do Ceará, a cargo da CELCA:		
I - Material		10 000 000
ITEM L.06 - CEARÁ - SUBITEM 73		
Aquisição de materiais p/a rede de distribuição da cidade de Aiuaba, no Estado do Ceará, a cargo da CELCA:		
I - Material		9 000 000
ITEM L.06 - CEARÁ - SUBITEM 77		
Aquisição de materiais p/a rede de distribuição de Mombuca, no Estado do Ceará, a cargo da CELCA:		
I - Material		10 000 000
ITEM L.16 - PARAIBA - SUBITEM 1		
Aquisição de materiais p/a rede de distribuição da cidade de Camocim, no Estado da Paraíba, a cargo da CELCA:		
I - Material	10 000 000	415 000 000

3). Tratam-se de créditos distribuídos ao Tesouro Nacional, e, sob as pressuposições que regem a matéria orçamentária, está o assunto habilitado a ser submetido à aprovação do Exmo. Senhor Ministro, e, quanto a alteração ora proposta não há a objetar.

Brasília, em 14 de janeiro de 1966.
 Pedro Koscky Rosa, Chefe do Subsetor de Orçamento.
 Visto: A consideração superior.
 Brasília, em 14 de janeiro de 1966.
 Hilton de Carvalho Briggs, Chefe do Setor de Administração.
 Ao Exmo. Senhor Ministro, em base no parecer.
 Brasília, em 14 de janeiro de 1966.
 José Walter Cardoso Soares, Subchefe do Gabinete Para Assuntos Administrativos.
 Brasília, em 14 de janeiro de 1966.

Mauro Thibau, Ministro

**Secretaria da Presidência
 EXPEDIENTE DO MINISTRO-
 PRESIDENTE**

Despachos
 Em 14-2-66

— Cancelando o salário-família percebido pelo Oficial de Orçamento, símbolo TC-3, Aprigio Mesquita de Souza, em favor de sua filha Ignez Chaves Mesquita de Souza, a partir de fevereiro corrente. (Proc. 3.570-66).

TRIBUNAL DE CONTAS

Em 15-2-66

— Concedendo, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 3.829-60, e art. 149, letra "a" e § 6º, da Resolução nº 67-62, da Câmara dos Deputados, licença de 20 (vinte) dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 10-2 de 1966, ao Auxiliar de Conservação,

símbolo TC-10, João Pires de Miranda. (Proc. 3.903-66).
 — Concedendo, nos termos do art. 2º, da Lei nº 3.829-60, e art. 171, da Câmara dos Deputados, 30% (trinta por cento) de gratificação adicional, a partir de 3-2-66, à Escriturária, símbolo TC-9, Alcione Florinda Rebelo Mendes Reis. (Proc. 3.475-66).

— Cancelando o salário-família percebido pelo Oficial Instrutivo, símbolo TC-3, Imael Henriques Nery da Mata, em favor de seu filho Sérgio Nery da Mata, a partir de fevereiro corrente. (Proc. 2.583-66).

Retificação

Na publicação do *Diário Oficial* de 14-2-66, às fls. 1.800, 4ª coluna, Onde se lê: João Afonso de Rezende — 10-12-66
 Leia-se: João Afonso de Rezende — 10-12-65

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 Conselho Nacional
 de Telecomunicações**

Térmo de contrato celebrado entre o Governo Federal e a Emissoras Reunidas Rádio Cultura Ltda., para estabelecer, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, uma estação radiodifusora em onda média.

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, neste Conselho Nacional de Telecomunicações — CONTEL — presentes o Sr. Euclides Quandt de Oliveira, Capitão-de-Mar-e-Guerra, como

TÉRMINOS DE CONTRATO

Representante do Governo Federal, faco a atribuição que lhe confere o artigo trinta e oito, alínea nove, do Regulamento Geral do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto número cinquenta e dois mil e vinte e seis, de vinte de maio de mil novecentos e sessenta e três, e o Sr. Jivaldo Gonçalves Capella, brasileiro, casado, contador, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na qualidade de procurador da Emissoras Reunidas Rádio Cultura Ltda., conforme instrumento de procuração que apresentou. Pro-

cesso número 151-63 (cento e cinquenta e um, de mil novecentos e sessenta e três), do Protocolo deste Conselho, declarou o Sr. Presidente que, de conformidade com o disposto no Decreto número cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e três, de vinte e nove de março de mil novecentos e sessenta e cinco, publicado no *Diário Oficial* de vinte e um de setembro do mesmo ano, republicado — sem as cláusulas — o citado Decreto no *Diário Oficial* de 29 de novembro de 1965, por ter saído publicado com incorreção, fica renovada, nos termos

do artigo 114, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e observada a Decisão nº 5-64, do mesmo Conselho, publicada no *Diário Oficial* de 31 de março de 1964, a concessão outorgada pelo Decreto nº 28.929, de 3 de dezembro de 1950, à Emissoras Reunidas Rádio Cultura Ltda., para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com as cláusulas a seguir enumeradas. Cláusula Primeira — Fica assegurada à Emissoras Reunidas Rádio Cultura Ltda., o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, uma estação de onda

média destinada a executar o serviço de radiodifusão, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato. Cláusula Segunda — A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) anos, e entrará em vigor na data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando o Governo Federal por indenização alguma, caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser registrado. Cláusula Terceira — A concessionária é obrigada a: a) ter sua diretoria e quadro social constituídos exclusivamente dos brasileiros a que se referem as alíneas I e II do art. 129 da Constituição Federal; b) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do CONTEL, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, em qualquer hipótese, deverão ser observadas as qualificações técnicas e habilitações estabelecidas no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31.10.63; c) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços, dois terços (2/3), no mínimo, de pessoal brasileiro; d) não transferir, direta ou indiretamente a concessão, sem prévia autorização do Governo; e) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras que regem a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões ato contínuo ao recebimento da intimação, sem que por isso, assista à concessionária direito a qualquer indenização; f) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim; g) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento; h) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, quer para a transmissão do programa "A Voz do Brasil", quer para a divulgação de assuntos de relevante interesse nacional; j) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados por acontecimentos imprevisíveis; l) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas da União, à aprovação do Conselho Nacional de Telecomunicações, o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamento e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos; m) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da aprovação de que trata a alínea anterior; n) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço da concessão; o) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem fazer transferência de ações ou cotas

sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal; p) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo CONTEL; q) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTEL; r) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das frequências consignadas e exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do CONTEL; s) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; t) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação. Cláusula Quarta — Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da sociedade, para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela. Cláusula Quinta — A frequência consignada à sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão incidindo sobre essa

frequência o direito de posse da União — Cláusula Sexta — Em qualquer tempo são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições. Cláusula Sétima — A inobservância de qualquer das estipulações contidas no presente contrato sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo CONTEL, observados os princípios do art. 63 do Código Brasileiro de Telecomunicações. Cláusula Oitava — Findo o prazo a que se refere a cláusula II, será declarada perempta a concessão, se a concessionária decair do direito à renovação. E, por estarem de acordo, mandou o Senhor Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações lavrar o presente termo que, depois de lido e achado conforme, assina com a parte interessada e com as testemunhas abaixo e vai, também, assinado por mim, Lucy de Mello, que o lavrei. — *Euclides Quadt de Oliveira, Capitão-de-Mar-e-Guerra* — Presidente do CONTEL. — *Jivaldo Gonçalves Capella*, como Representante da emissora. (Nº 6.260 — 14.2.66 — Crs 35.700)

trada DF-6, para leste, até o Rio Prêto, no limite leste do Distrito Federal; pelo limite do Distrito Federal, para o norte, Rio Prêto e meridiano 47º25'W. Green., até o paralelo 15º30'S, e por este limite do Distrito Federal para oeste, até encontrar o Rio Maranhão; daí, para o sul, limitando com a V Região, pelo Rio Maranhão, Ribeirão Palmeira, Córrego João Pires, Córrego Terra Branca, cabeceira do Córrego Chapadinha, cabeceira do Córrego Corguinho, Córrego do Melo e Rio São Bartolomeu, até a Estrada DF-6.

VII Região — PARANOÁ — Partindo do Ribeirão Água Quente, pelo paralelo 16º03'S, no limite do Distrito Federal, para leste, até a Estrada DF-13; pela DF-13, para o norte, até a estrada DF-6, pela DF-6, para oeste até a Estrada Parque Contorno — EPCT — pela EPCT, para o sul, até confrontar a cabeceira principal do Ribeirão Santana; daí, para o sul, limitando com a II Região, pelo Ribeirão Santana, Córrego Pastinho, Córrego Fundo e Ribeirão Água Quente, até o paralelo 16º03'S.

VIII Região — JARDIM — Partindo a Estrada DF-13, pelo paralelo 16º03'S, no limite do Distrito Federal, para leste, até o Rio Prêto; seguindo o limite do Distrito Federal, pelo Rio Prêto, para o norte, até a Estrada DF-6; pela DF-6, para oeste, até a Estrada DF-13; pela DF-13, para o sul, até o paralelo 16º03'S.

Art. 2º A estrutura administrativa das Regiões Administrativas será fixada através de ato próprio a ser baixado pelo Prefeito do Distrito Federal.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 8 de fevereiro de 1966; 78º da República e 7º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito; *Colombo Machado Salles*, Secretário do Governo; *João Gomes da Silva*, Secretário de Administração; *Joaquim Neves Pereira*, Secretário da Fazenda; *Cleantônio Rodrigues de Siqueira*, Secretário de Educação e Cultura; *Francisco Pinheiro Rocha*, Secretário de Saúde; *Lucílio Briggs Brito*, Secretário de Serviços Públicos; *José Luiz Pinto Coelho de Oliveira*, Secretário de Viação e Obras; *Darcy Mesquita da Silva*, Secretário de Serviços Sociais; *Lucílio Briggs Brito*, Secretário de Agricultura e Produção (respondendo).

DECRETO "E", Nº 45, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1966

Aprova o Orçamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para o exercício de 1966.

O Prefeito do Distrito Federal, usando de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições do art. 107 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento para o exercício de 1966 da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, unidade administrativa descentralizada, vinculada à Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, de acordo com o quadro anexo.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 8 de fevereiro de 1966; 78º da República e 7º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito; *Colombo Machado Salles*, Secretário do Governo; *Lucílio Briggs Brito*, Secretário de Agricultura e Produção.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO "N", Nº 488, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1966

Fixa os limites das Regiões Administrativas do Distrito Federal

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e o artigo 34, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, decreta:

Art. 1º As Regiões Administrativas do Distrito Federal, a que se referem os artigos 9º e 31 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, são compreendidas pelos seguintes limites:

I Região — BRASÍLIA — Área metropolitana da cidade de Brasília, compreendida e limitada pela Estrada Parque Contorno — EPCT — que segue, aproximadamente, a linha do divisor de águas da bacia hidrográfica do Rio Paranoá a partir da baragem do Lago Paranoá, incluída a referida EPCT e sua faixa de domínio.

II Região — GAMA — Partindo do Rio Descoberto, pelo paralelo 16º03'S, no limite do Distrito Federal, para leste até encontrar o Ribeirão Água Quente pelo Ribeirão Água Quente para jusante até a sua confluência com o Córrego Fundo; pelo Córrego Fundo para montante até a confluência do Córrego Pastinho; pelo Córrego Pastinho para montante até a confluência do seu primeiro afluente da margem esquerda e por este para montante até a sua cabeceira; desta cabeceira em linha reta, rumo leste, cruzando o divisor de águas até encontrar o Ribeirão Santana; pelo Ribeirão Santana para montante até a sua cabeceira principal e daí em linha reta, rumo norte, até a Estrada Parque Contorno — EPCT —; pela EPCT, para oeste, até encontrar a Estrada BR-60; pela BR-60, para oeste, até encontrar a Estrada DF-14; pela DF-14, para oeste, até encontrar o Rio Descoberto, no limite do Distrito Federal; e por este limite, para o sul, até o paralelo 16º03'S.

III Região — TAGUATINGA — Partindo do Rio Descoberto, limitando com a II Região, pela Estrada DF-14,

para leste, até a Estrada BR-60, e pela BR-60, para leste, até a Estrada Parque Contorno — EPCT — pela EPCT, para o norte, até a Estrada BR-70; pela BR-70 para oeste, até o Rio Descoberto; pelo Rio Descoberto, para o sul, seguindo o limite do Distrito Federal, até a Estrada DF-14.

IV Região — BRASLANDIA — Partindo do Rio Descoberto, limitando com a III Região, pela Estrada BR-70, para leste, até a Estrada Parque Contorno — EPCT —; pela EPCT, para o norte até a Estrada DF-5; pela Estrada DF-5, para o norte, até o limite norte do Distrito Federal, paralelo 15º30'S; por este paralelo limite, para oeste, até o limite oeste do Distrito Federal, meridiano 48º12'W. Green; daí, seguindo o limite oeste do Distrito Federal até a Estrada BR-70.

V Região — SOBRADINHO — Partindo da Estrada DF-5, pela Estrada Parque Contorno — EPCT —, para sudeste, até encontrar a Estrada DF-6; para leste, até o Rio São Bartolomeu; pelo Rio São Bartolomeu para montante até a confluência do Córrego do Melo; pelo Córrego do Melo para montante até a sua cabeceira norte; desta cabeceira em linha reta, rumo norte, até encontrar a Estrada BR-20; cruzando a Estrada BR-20, em linha reta, para noroeste, até encontrar a cabeceira do Córrego Corguinho; desta cabeceira, em linha reta, para noroeste, até a cabeceira mais a oeste do Córrego Chapadinha; desta cabeceira, em linha reta, para o nordeste, até a cabeceira mais próxima do Córrego Terra Branca; pelo Córrego Terra Branca abaixo, até a sua confluência com o Córrego João Pires; pelo Córrego João Pires, para a jusante até a sua confluência com o Ribeirão Palmeira; pelo Ribeirão Palmeira para jusante até a sua confluência com o Rio Maranhão e por este para jusante até o limite do Distrito Federal, paralelo 15º30'; seguindo este limite do Distrito Federal, para oeste, até a Estrada DF-5; pela DF-5 limitando com a IV Região, para o sul, até a EPCT.

VI Região — PLANALTINA — Partindo do Rio São Bartolomeu, pela Es-

ENTIDADE: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO PARA EXERCÍCIO DE 1966
(em milhares de cruzeiros)

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	ESPECIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES	.		1.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	.		1.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	3.460		1.1.1.0 - Pessoal	321.500		
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	.		1.1.2.0 - Material de Consumo	123.990		
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	145.000		1.1.3.0 - Serviços de Terceiros	23.290		
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	1.100	369.460	1.1.4.0 - Encargos Diversos	23.800		
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL	.		1.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores	-	393.540	
2.1.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	.		1.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
2.2.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	.		1.2.1.0 - Subvenções Sociais	420		
2.3.0.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	.		1.2.2.0 - Subvenções Econômicas	.		
2.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	445.898		1.2.3.0 - Inativos	.		
DEFICIT	71.600		1.2.4.0 - Pensionistas	.		
2.5.0.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	.	516.898	1.2.5.0 - Salário Família	2.000		
TOTAL DA RECEITA		886.358	1.2.6.0 - Abono Familiar	1.000		
			1.2.7.0 - Juros da Dívida Pública	.		
			1.2.8.0 - Contribuição da Previdência Social	19.000		
			1.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes	13.000	15.420	428.960
			4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 - INVESTIMENTOS			
			4.1.1.0 - Obras Públicas	292.568		
			4.1.2.0 - Equipamentos e Instalações	117.890		
			4.1.3.0 - Material Permanente	47.600		
			4.1.4.0 - Participação em Constituição ou aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais e Agrícolas	.	457.398	
			4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			427.398
			TOTAL DA DESPESA			886.358

RESUMO		RECEITAS	DESPESAS
DISCRIMINAÇÃO			
Receitas e Despesas Correntes		369.460	428.960
Receitas e Despesas de Capital		516.898	457.398
TOTAL		886.358	886.358

DECRETO "E", Nº 46 — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1966

Aprva o Orçamento da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. para o exercício de 1966.

O Prefeito do Distrito Federal, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos do art. 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aprovada o Orçamento para o exercício de 1966, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. — T.C.B., unidade

administrativa descentralizada, vinculada à Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, de acordo com o quadro anexo.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal em 8 de fevereiro de 1966; 78ª da República e 7ª de Brasília. — *Pitino Cantanhede*, Prefeito. — *Colombo Machado Saltes*, Secretário do Governo. — *Lucílio Briggs Brito*, Secretário de Serviços Públicos (respondendo).

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	ESPECIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES	.		1.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	.		1.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	4.500		1.1.1.0 - Pessoal	3.000.000		
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	6.451.500		1.1.2.0 - Material de Consumo	2.800.000		
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.000		1.1.3.0 - Serviços de Terceiros	90.000		
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	30.000	6.600.000	1.1.4.0 - Encargos Diversos	70.000		
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL	.		1.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000	5.930.000	
2.1.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	.		1.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
2.2.0.00 - ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	.		1.2.1.0 - Subvenções Sociais			
2.3.0.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	.		1.2.2.0 - Subvenções Econômicas			
2.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.400.000		1.2.3.0 - Inativos			
2.5.0.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	.	1.400.000	1.2.4.0 - Pensionistas			
TOTAL DA RECEITA		8.000.000	1.2.5.0 - Salário Família	60.000		
			1.2.6.0 - Abono Familiar			
			1.2.7.0 - Juros da Dívida Pública			
			1.2.8.0 - Contribuição da Previdência Social	600.000		
			1.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes	10.000	670.000	6.600.000
			4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 - INVESTIMENTOS			
			4.1.1.0 - Obras Públicas	780.000		
			4.1.2.0 - Equipamentos e Instalações	600.000		
			4.1.3.0 - Material Permanente	20.000		
			4.1.4.0 - Participação em Constituição ou aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais e Agrícolas	.	1.400.000	
			4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.400.000
			TOTAL DA DESPESA			8.000.000

RESUMO		RECEITAS	DESPESAS
DISCRIMINAÇÃO			
Receitas e Despesas Correntes		6.600.000	6.600.000
Receitas e Despesas de Capital		1.400.000	1.400.000
TOTAL		8.000.000	8.000.000

X DECRETO "E" Nº 47 — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1966

Aprova o Orçamento da Sociedade de Abastecimento de Brasília Ltda., para o exercício de 1966.

O Prefeito do Distrito Federal, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos do art. 107 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento para o exercício de 1966, da Sociedade de Abastecimento de Brasília Ltda., unidade administrativa descen-

tralizada, vinculada à Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, de acordo com o quadro anexo.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 8 de fevereiro de 1966, 77ª da República e 7ª de Brasília. — Plínio Cantanhede, Prefeito. — Colombo Machado Salles, Secretário do Governo. — Auciílio Briggs Brito, Secretário de Agricultura e Produção.

R E C E I T A		PARCIAL	TOTAL	D E S P E S A		ESPECIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES	-			3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES				
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	-			3.1.0.0 - DESPESA DE CUSTEIO				
1.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	-			3.1.1.0 - Pessoal	1.850.000			
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	9.500.000			3.1.2.0 - Material de Consumo	6.706.000			
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-			3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	94.000			
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	100.000	9.600.000		3.1.4.0 - Encargos Diversos	49.000			
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL	-			3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores	500.000	9.190.000		
2.1.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	-			3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-			
2.2.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-			3.2.1.0 - Subvenções Sociais	-			
2.3.0.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	-			3.2.2.0 - Subvenções Econômicas	-			
2.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000			3.2.3.0 - Inativos	-			
2.5.0.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		800.000		3.2.4.0 - Pensionistas	-			
TOTAL DA RECEITA		10.400.000		3.2.5.0 - Salário Família	60.000			
				3.2.6.0 - Abono Familiar	-			
				3.2.7.0 - Juros da Dívida Pública	-			
				3.2.8.0 - Contribuição da Previdência Social	450.000			
				3.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes	-	516.000	9.700.000	
				4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL				
				4.1.0.0 - INVESTIMENTOS				
				4.1.1.0 - Obras Públicas	420.000			
				4.1.2.0 - Equipamentos e Instalações	-			
				4.1.3.0 - Material Permanente	280.000			
				4.1.4.0 - Participação em Constituição ou aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais e Agrícolas	-			700.000
				4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS				
				4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
				TOTAL DA DESPESA				10.400.000
R E S U M O								
D I S C R I M I N A Ç Ã O						RECEITAS	DESPESAS	
						Cr\$	Cr\$	
Receitas e Despesas Correntes.....						9.600.000	9.700.000	
Receitas e Despesas de Capital.....						800.000	700.000	
T O T A I S.....						10.400.000	10.400.000	

X DECRETO "E" Nº 48 — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1966

Aprova o Orçamento da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para o exercício de 1966.

O Prefeito do Distrito Federal, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos do art. 107 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento para o exercício de 1966, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, unidade administrativa des-

centralizada, vinculada à Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal, de acordo com o quadro anexo.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 8 de fevereiro de 1966; 78ª da República e 7ª de Brasília. — Plínio Cantanhede, Prefeito. — Colombo Machado Salles, Secretário do Governo. — Darcy Mesquita da Silva, Secretário de Serviços Sociais.

R E C E I T A		PARCIAL	TOTAL	D E S P E S A		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES	-			3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES				
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	-			3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO				
1.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	3.000			3.1.1.0 - Pessoal	480.000			
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	-			3.1.2.0 - Material de Consumo	130.000			
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	955.724			3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	44.400			
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	1.400	970.124		3.1.4.0 - Encargos Diversos	80.724		675.124	
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL	-			3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores	-			
2.1.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	-			3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
2.2.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-			3.2.1.0 - Subvenções Sociais	-			
2.3.0.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	-			3.2.2.0 - Subvenções Econômicas	-			
2.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	692.453			3.2.3.0 - Inativos	-			
2.5.0.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	692.453		3.2.4.0 - Pensionistas	-			
TOTAL DA RECEITA		1.662.577		3.2.5.0 - Salário Família	10.000			
				3.2.6.0 - Abono Familiar	-			
				3.2.7.0 - Juros da Dívida Pública	-			
				3.2.8.0 - Contribuição da Previdência Social	30.000			
				3.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes	205.000	245.000		920.124
				4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL				
				4.1.0.0 - INVESTIMENTOS				
				4.1.1.0 - Obras Públicas	536.763			
				4.1.2.0 - Equipamentos e Instalações	155.690			
				4.1.3.0 - Material Permanente	50.000			
				4.1.4.0 - Participação em Constituição ou aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais e Agrícolas	-		742.453	
				4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS				
				4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
				TOTAL DA DESPESA				742.453
								1.662.577
R E S U M O								
D I S C R I M I N A Ç Ì O							RECEITAS	DESPESAS
Receitas e Despesas Correntes.....							CFR	CFR
Receitas e Despesas de Capital.....							970.124	920.124
T O T A L S.....							692.453	742.453
							1.662.577	1.662.977

DECRETO Nº 49 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1966

Approva o Orçamento da Fundação Cultural do Distrito Federal, para o exercício de 1966.

O Prefeito do Distrito Federal, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos do art. 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento para o exercício de 1966, da Fundação Cultural do Distrito Federal, unidade administrativa descentralizada,

vinculada à Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, de acordo com o quadro anexo.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 8 de fevereiro de 1966; 78ª da República e 7ª de Brasília. — Plínio Cantanhede, Prefeito. — Celso Machado Salles, Secretário do Governo. — Cleantho Rodrigues de Siqueira, Secretário de Educação e Cultura.

R E C E I T A		PARCIAL	TOTAL	D E S P E S A		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES	-			3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES				
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	-			3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO				
1.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	-			3.1.1.0 - Pessoal	23.000			
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	-			3.1.2.0 - Material de Consumo	9.000			
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	180.000			3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	8.000			
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	-	180.000		3.1.4.0 - Encargos Diversos	130.500		170.500	
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL	-			3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores	-			
2.1.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-			3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
2.2.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-			3.2.1.0 - Subvenções Sociais	-			
2.3.0.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	-			3.2.2.0 - Subvenções Econômicas	-			
2.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-			3.2.3.0 - Inativos	-			
2.5.0.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-			3.2.4.0 - Pensionistas	-			
TOTAL DA RECEITA		180.000		3.2.5.0 - Salário Família	1.500			
				3.2.6.0 - Abono Familiar	-			
				3.2.7.0 - Juros da Dívida Pública	-			
				3.2.8.0 - Contribuição da Previdência Social	4.000			
				3.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes	-	5.500		176.000
				4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL				
				4.1.0.0 - INVESTIMENTOS				
				4.1.1.0 - Obras Públicas	-			
				4.1.2.0 - Equipamentos e Instalações	-			
				4.1.3.0 - Material Permanente	4.000			
				4.1.4.0 - Participação em Constituição ou aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais e Agrícolas	-	4.000		
				4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS	-			4.000
				4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-			
				TOTAL DA DESPESA				180.000
R E S U M O								
D I S C R I M I N A Ç Ì O							RECEITAS	DESPESAS
Receitas e Despesas Correntes.....							180.000	176.000
Receitas e Despesas de Capital.....							-	4.000
T O T A L S.....							180.000	180.000

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Edital de Concorrência Pública para aquisição de papéis — offset — etc., destinado ao Departamento Federal de Segurança Pública — Brasília — DF.

Chamamos a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência Pública, para aquisição de papéis — offset — e outros materiais destinados ao Departamento Federal de Segurança Pública, a ser realizada às 14:00 horas, do dia 28 de fevereiro de 1966, na Sala da Comissão de Concorrência Pública, na Diretoria de Serviços Gerais — 1º andar — situado no Setor Sul Policial, publicado no *Diário Oficial da União*, de 10 de fevereiro de 1966 — Seção I — Parte I — Página número 1.688.

Brasília, D. F., 14 de fevereiro de 1966. — Cel. *Elvino Teófilo Werberich* — Presidente da Comissão de Concorrência Pública.

Dias: 17, 18 e 20-2-1966.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento do Imposto de Renda

Delegacia Regional do Imposto de Renda, em Brasília

EDITAL Nº 1

Pelo presente edital, ficam intimadas na forma do § 2º do artigo 327, do Decreto nº 55.868, de 25 de março de 1965, a comparecer nesta Delegacia, a fim de prestar os esclarecimentos de que trata o art. 326, letra a, do mesmo Decreto, os contribuintes abaixo relacionados:

Inscrição — Nome

- Nº 1.160 — João Alexandre dos Santos.
Nº 2.678 — Severino Alexandrino Pollicarpo — Casa Pollicarpo.
Nº 2.788 — Ricardo Alberto Aguado Gomes.
Nº 2.948 — Mariano Antônio Mendes.
Nº 3.184 — Salles & Silva Ltda.
Nº 3.267 — Murilo P. Filho.
Nº 3.353 — Josino Tavares de Oliveira.
Nº 3.357 — Paraskevas André Antoniadis.
S/n. — José Pereira da Silva.
Nº 3.207 — Adenerval Miranda de Carvalho.
Nº 1.466 — Carlos Magalhães — Engenharia e Construções Ltda.
Nº 533 — Danilo de Souza.
Nº 1.373 — Eustratios Demosthenis Koslidis.
Nº 1.416 — Francisco de Assis Bezerra.
S/n. Otto Lopes dos Santos.
S/n. — Theocharis Anastase Paporides.
Nº 1.061 — Sílronia Alves de Oliveira.
Nº 2.584 — Manoel Lemos de Souza.
Nº 1.552 — José Vial Corrêa.
Nº 1.483 — Jamil Damão.
Nº 3.018 — Adélia Bandeira Martins.
Nº 518 — Ana Chiabay.
S/n. — Indústria Premoldados Cathedral Ltda.
Nº 532 — Irmãos Epaminondas Karagiannis Ltda.
Brasília, em 13 de janeiro de 1966.
— *Clodomir Lobo de Oliveira Lima*, Delegado Regional.

EDITAIS E AVISOS

Conselho de Política Aduaneira EDITAL Nº 340

De acordo com a letra «d» do artigo 90 do Decreto-lei nº 300, de 24 de fevereiro de 1938, torno público que Flux Indústria e Comércio de Artefatos para Solda S.A., com Escritório na Avenida Senador Queiroz, 150 — São Paulo (SP) e fábrica na Estrada do Piraporinha, 1.073 — esquina Entrada de Toyota — São Bernardo do Campo — Estado de São Paulo, pelo processo nº S.C. 16.024-66 (S.R.S. 5.163-66) solicita registro de similar para o seguinte produto de sua fabricação:

«Fluxo ou fundente para solda automática ou semi-automática de aço-carbono pelo processo de arco submerso».

Qualquer contestação ao pretendido registro deverá ser dirigida ao Conselho de Política Aduaneira, diretamente, em registrado postal (Ministério da Fazenda, 10º andar, sala nº 1.038) ou através do Protocolo Geral do Ministério (Guichê nº 4) dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital no *Diário Oficial da União*.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1966. — *Oto Ferreira Neves*, Secretário Executivo.

Dias 18, 20 e 22.2.66.
(Nº 5.042 — 11.2.66 — Cr\$ 18.360)

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração Divisão do Material

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1-1966

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Para conhecimento dos interessados faço público que, de acordo com a autorização conferida pela Portaria do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, de 14 de janeiro de 1966, publicada no *Diário Oficial* de 31 do mesmo mês, pela Divisão do Material, dependência do Departamento

de Administração desta Secretaria de Estado das Relações Exteriores, serão recebidas propostas para lavagem de uniformes, toalhas de banquete, etc., durante o exercício de 1966.

I — Da Inscrição

1º) A inscrição deverá ser solicitada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concorrências deste Ministério acompanhado de uma cópia, em envelope fechado a ser entregue por representante da firma concorrente, na Divisão do Material, às 15 horas do dia 7 de março de 1966, quando se realizará a presente concorrência, devendo cada interessado fazer constar no requerimento a declaração de completa submissão às condições deste edital e que se sujeita à pena imposta pelo artigo 762, do Código de Contabilidade Pública e anexar o certificado de registro no Departamento Federal de Compras, do Ministério da Fazenda, a que se refere o Decreto-lei nº 6º.204, de 17 de janeiro de 1944 ou os seguintes documentos que devem ser discriminados no requerimento de pedido de inscrição:

a) registro de contrato social da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

b) recibos de quitação de impostos federais, estaduais ou Municipais, sindical e de renda, sempre referentes aos últimos períodos vencidos;

c) certidão comprobatória de haver satisfeito os dispositivos do Decreto-lei nº 21.291, de 13-2-1931, na parte relativa aos dois terços (2/3) de empregados brasileiros;

d) estatutos em original ou a folha do *Diário Oficial* em que se acha publicado, com aprovação de registro, quando se tratar de sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o Decreto-lei nº 2.627, de 26-9 de 19640.

2º) Verificado a idoneidade do requerente e ordenada, com despacho do Senhor Presidente da Comissão de Concorrência, a imediata inscrição do mesmo, os documentos exigidos na cláusula 1ª ser-lhe-ão restituídos.

3º) Os concorrentes, uma vez inscritos, deverão apresentar suas propostas na mesma hora e local referidos

na cláusula 1, em sobrecarta devidamente fechada e lacrada e com indicação do nome da firma e conteúdo, em três (3) vias datadas e assinadas, e o preço exarado, por unidade, de acordo com a especificação respectiva. As propostas serão abertas em presença de todos os concorrentes e por estes rubricados.

4º) Em caso de igualdade a Comissão procederá ao desempate por meio de carta, a fim de verificar qual a maior redução. Em caso de novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

5º) A relação de roupas a ser lavada deverá ser procurada na Divisão do Material.

6º) A roupa a ser lavada será entregue às segundas-feiras, entre 14 e

7º) As contas serão apresentadas após cada quatro lavagens em três (3) vias devidamente assinadas, acompanhadas do respectivo documento de empenho e o pagamento solicitado ao Tesouro Nacional.

8º) Qualquer esclarecimento será prestado na Divisão do Material da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de segunda a sexta-feira, de 12 às 17 horas.

Rio de Janeiro, em 8 de fevereiro de 1966. — *Ruy Barreto*, Ministro, Presidente da Comissão designada pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores para exame, julgamento e demais trâmites nas concorrências abertas, no corrente ano, pelo Ministério das Relações Exteriores. (Dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 1966)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Núcleo do Material em Brasília

Retificação

No Edital da Concorrência Administrativa nº 1-66, publicado no *Diário Oficial* de 4 de fevereiro do corrente ano, página 1.424, 2ª coluna.

Onde se lê:

2º — Considerando idôneo

Leia-se:

2º — Considerado idôneo

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

Diretoria de Saúde

Almoxarifado

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de chamada de inscrição de fornecedores para o ano de 1966 publicado no *Diário Oficial* de 7 do corrente, à página 1.492.

Dias: 10 — 11 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 28 de 2-66 e 2 — 3-3-66.

TRIBUNAL DE CONTAS

2ª Diretoria de Tomada de Contas

EDITAL

Proc. nº 22.856-62 — Pelo presente edital ficam citados os herdeiros de Bertha Barbosa Barreto, ex-funcionária do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, no Estado de Pernambuco, a, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, alegar o que for a bem dos seus direitos, sob pena de revelia, sobre o alcance de Cr\$ 15.000 (quinze mil cruzeiros), correspondente ao adiantamento recebido pela mesma, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no referido Estado, do qual não prestou contas (art. 50, § 3º, da Lei nº 820, de 23.9.62), sujeitos aos juros da mora legais.

Brasília, 4 de fevereiro de 1966. — *Hélio da Silva*, Diretor.

PROTEÇÃO

AOS

ANIMAIS

DIVULGAÇÃO N.º 769

Preço: Cr\$ 7

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

D O U A C A P

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.69/65-CPC-2., PARA ARRENDAMENTO DA ÁREA DESTINADA AO "DRIVE-IN", PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS - EM BRASÍLIA, DF.

ARRENDAMENTOS	IMPECO BRAS	CINEMAS DRIVE IN LTDA.
ARRENDAMENTO MENSAL - 1º ANO	R\$ 200.000/mês	DESCLASSIFICADA
ARRENDAMENTO MENSAL - 2º ANO	R\$ 200.000/mês	
ARRENDAMENTO MENSAL - 3º ANO	R\$ 300.000/mês	
ARRENDAMENTO MENSAL - 4º ANO	R\$ 400.000/mês	
ARRENDAMENTO MENSAL - 5º ANO	R\$ 500.000/mês	
ARRENDAMENTO MENSAL - 6º ANO	R\$ 600.000/mês	
ARRENDAMENTO MENSAL - 7º ANO	R\$ 700.000/mês	
ARRENDAMENTO MENSAL - 8º ANO	R\$ 800.000/mês	
ARRENDAMENTO MENSAL - 9º ANO	R\$ 900.000/mês	
ARRENDAMENTO MENSAL - 10º ANO	R\$ 1.200.000/mês	
TOTAL DO ARRENDAMENTO PARA OS 10 PRIMEIROS ANOS	R\$ 69.600.000	

BANCO HIPOTECÁRIO E AGRÍCOLA DE MINAS GERAIS S. A.

CERTIDÃO

Certifico, em virtude de despacho do Sr. Presidente, exarado em requerimento do Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, Sociedade Anônima, e, na forma requerida, que, nesta Junta Comercial, consta o registro e arquivamento sob o nº 170.600, em data de 31 de janeiro de 1966, da fôlha nº 11 do "Minas Gerais" órgão oficial do Estado, edição de 8 de dezembro de 1964, contendo a publicação da retificação feita à ata da assembleia geral extraordinária, da sociedade anônima "Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais S. A.", com sede nesta praça, realizada em 28 de outubro de 1964, publicada no mesmo jornal, edição de 5 de dezembro de 1964. O referido é verdade do que dou fé. Vai autenticada com o "Selo" da Junta e com o "Visto" do Chefe do Serviço. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 8 de fevereiro de 1966. Eu, *Elza Lopes de Oliveira*, a dactilografar e assino: *Elza Lopes de Oliveira*. E eu, *Dagmar Prado*, Chefe da Seção de Expedição de Certidões, a conferi, subscrevo e assino: *Dagmar Prado*.

Visto. — *Duse de Moura Rangel*, Chefe de Serviço.

CERTIDÃO

Certifico, em virtude de despacho do Sr. Presidente, exarado em requerimento do Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais S. A., e, na forma requerida, que, nesta Junta Comercial, consta o registro e arquivamento sob o número 170.599, em data de 31 de janeiro de 1966, da fôlha nº 522, do *Diário Oficial* da União, edição de 14 de janeiro de 1966, contendo a publicação de uma certidão passada pelo Banco Central da República do Brasil, na qual consta ter sido aprovada pelo Sr. Presidente daquela repartição a reforma do estatuto da sociedade anônima "Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais Sociedade Anônima", com sede nesta praça. O referido é verdade do que dou fé. Vai autenticada com o "Selo" da Junta e com o "Visto" do Chefe do Serviço. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 8 de fevereiro de 1966. Eu, *Elza Lopes de Oliveira*, a dactilografar e

SOCIEDADES

assino: *Elza Lopes de Oliveira*. E eu, *Dagmar Prado*, Chefe da Seção de Expedição de Certidões, a conferi, subscrevo e assino: *Dagmar Prado*. Visto. — *Duse de Moura Rangel*, Chefe de Serviço.

CERTIDÃO

Certifico, em virtude de despacho do Sr. Presidente, exarado em requerimento do Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais S. A., e, na forma requerida, que, nesta Junta Comercial, consta o registro e arquivamento sob o número 153.490, em data de 3 de dezembro de 1964, da cópia da ata da assembleia geral extraordinária, da sociedade anônima "Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais Sociedade Anônima", com sede nesta praça, realizada em 28 de outubro de 1964. O referido é verdade do que dou fé. Vai autenticada com o "Selo" da Junta e com o "Visto" do Chefe do Serviço. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 1966. Eu, *Elza Lopes de Oliveira*, a dactilografar e assino: *Elza Lopes de Oliveira*. E eu, *Dagmar Prado*, Chefe da Seção de Expedição de Certidões, a conferi, subscrevo e assino: *Dagmar Prado*.

Visto. — *Duse de Moura Rangel*, Chefe de Serviço. (Nº 00.563 — 15-2-66 — Cr\$ 18.615)

FEDERAÇÃO DESPORTIVA DE BRASÍLIA

Conforme editais devidamente publicados, realizou-se dia 11 de fevereiro, às 20,30 horas, em segunda convocação a Assembleia Geral da Federação Desportiva de Brasília, sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. Wilson de Andrade, para aprovação de contas da Comissão Construtora do Estádio de Brasília e tomar outras providências.

Compareceram os representantes de Guarã, Defelê, Guanabara, Nacional, Pedernheiras e Cruzeiro do Sul estando presente, também, o representante do Departamento Autônomo, figuras de esperte jornalistas e outras pessoas gradadas.

O Exmo. Sr. Dr. Hugo Mósca, presidente, leu um longo relatório, que foi entregue a todos os presentes, em

cópia devidamente autenticada, acompanhado do respectivo Balanço e também, mostrou o sistema de Contabilidade que está sendo usado, exibindo fichas, mapas, etc. Também o Exmo. Sr. Dr. Wilson de Andrade deu outros esclarecimentos à Assembleia, falando, a seguir quase todos os presentes, sendo aprovado, por unanimidade, as referidas contas, com um voto de louvor ao trabalho da Comissão.

Em seguida, pelos presentes, foi assinado o termo que transcrevemos a seguir, renovando os poderes conferidos em Assembleias anteriores, a Comissão Construtora do Estádio de Brasília.

"Os clubes presentes à Assembleia Geral, realizada no dia 11 de fevereiro de 1966, às 20,30, resolveram, por unanimidade de votos, depois de ouvirem os Srs. Drs. Wilson de Andrade e Hugo Mósca, a propósito da Construção do Estádio da Federação Desportiva de Brasília, renovar os poderes especiais e amplos à Comissão Construtora do Estádio de Brasília para, solidariamente, continuar a construção desse Estádio, podendo para isso, praticar todos os atos previstos nos Estatutos da Federação, inclusive assinar contratos, firmar compromissos, impor ou aceitar cláusulas e condições, assinar recibos, cheques, endossos e outros títulos de dívida, abrir concorrências, estabelecer suas cláusulas, homologá-las e declarar os vencedores das mesmas e tudo mais, quer sob o aspecto jurídico, técnico ou financeiro, necessário ao desenvolvimento da obra.

Todos esses atos deverão ser assinados, pelo menos, por dois dos seus membros.

Fica entendido, também, que essa Comissão deverá submeter, a posteriori, ao Conselho Fiscal, os Balanços e o Balanço Geral dessa obra.

Essa Comissão fica, desde logo, autorizada a contratar empregados por prazo certo ou obra certa, pagar comissões e corretagens por venda de cadeira cativa, emitir títulos de crédito, aceitar duplicatas e letras de câmbio e emitir títulos de uso de caixas cativas pelo prazo máximo de oito (8) anos, fazer cauções, dar procurações e subestabelecer, bem como assinar todo e qualquer título de cré-

dito, receber subvenções de poderes públicos, doações do governo e de particulares e tomar todas e quaisquer providências para o bom cumprimento do mandato outorgado pela Assembleia Geral dos Clubes.

A presente declaração vai assinada por todos os representantes de clubes presentes a esta Assembleia, para todos os efeitos legais".

E para todos os fins legais, a presente ata vai assinada por mim, Secretário, Luiz Gonzaga Pereira do Nascimento, pelo seu Presidente Doutor Wilson de Andrade, para ser publicada no *Diário Oficial*, como manda a lei.

Brasília, 11 de fevereiro de 1966. — *Wilson de Andrade*, Presidente. — *Luiz Gonzaga Pereira do Nascimento*, Secretário. (Nº 584 — 17-2-66 — Cr\$ 16.065)

BANCO CÍVIA S. A.

CERTIDÃO

Certifico que o Banco Cívica S. A. arquivou nesta Divisão sob o número 122.081, por despacho de 28-9-65, fls. do *Diário Oficial* da União de 2-12-64, que publicou a ata da Assembleia Geral Extraordinária de 5 de outubro de 1964, que aumentou o capital social para Cr\$ 24.000.000, alterando consequentemente os estatutos sociais e fls. do *Diário Oficial* da União datado de 5-7-65, que publicou a Certidão de Registro do Comércio. Divisão de Registro e Cadastro, em 28 de dezembro de 1965. Eu, *Luiz Carlos Mendes*, Oficial Administrativo *dest.* Eu, *Maurício Malta Santos*, Chefe da S. S. A. — GB, subscrevo e assino, *Maurício Malta Santos*.

Sela com Cr\$ 500 — A taxa do serviço foi paga por guia. Ref. Proc. 32.255-65. (Nº 5.148 — 9-2-66 — Cr\$ 5.100)

BANCO SUMITOMO BRASILEIRO SOCIEDADE ANÔNIMA

Retificação

Na publicação da Certidão feita no *Diário Oficial* (Seção I — Parte I) de 16 de fevereiro de 1966, à página 1928.

Onde se lê, no título: Banco Central da República do Brasil, leia-se: Banco Sumitomo Brasileiro Sociedade Anônima

THE FIRST NATIONAL BANK OF BOSTON

Autorizado a funcionar no Brasil conforme Carta-Patente ns. 458, de 21-1-47, 703 e 704 de 19-8-47 e 5.921 de 27-9-60

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965
(Compreendendo as Sucursais do Brasil)

Na publicação de nosso Balanço de 31 de dezembro de 1965, feita em 2 de fevereiro de 1966, no *Diário Oficial* da União, Seção I — Parte I, nas páginas 1.296 e 1.297, façam-se as seguintes retificações:

Na página 1.296 — Balanço em Dólares Norte-Americanos:

Ativo, Outras Contas, Ações do Federal Reserve Bank, onde se lê US\$ 5.300.000, leia-se: US\$ 6.300.000.

Na soma das parcelas de "Outras Contas, onde se lê: US\$ 116.851.208, leia-se: US\$ 126.851.208.

Na página 1.207 — deixou de ser impresso o nome do Banco, e os demais detalhes constantes da nossa folha de publicação, modelo oficial do Banco Central da República do Brasil, conforme anexo. Ainda na mesma página, no Passivo, letra "I", Contas de Compensação, Depositantes de Valores em Gar. e em Custódia, onde se lê: Cr\$ 29.936.861.305, leia-se: Cr\$ 29.936.862.305.

FIRST NATIONAL CITY BANK
Retificação

Na publicação do balancete do First National City Bank, feita em 9 do corrente no *Diário Oficial*, faça-se a seguinte correção:

Na parte do passivo onde se lê: — Depósitos a prazo e depósitos de economia de indivíduos anônimas..... 4.031.515.597,27, leia-se: Depósitos à vista de indivíduos, firmas ou sociedades anônimas 4.031.515.597,27.

b) Dia 11 de março de 1966 — Das 16 às 17 horas, eleições.

As reuniões serão efetuadas na sede do Sindicato dos Engenheiros, no Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, à rua dos Andradas, 933, 6º andar, conjunto 6-1.

Porto Alegre, 12 de janeiro de 1966. — Eng. *Armando Beux*, Presidente. (Nº 6.322 — 15-2-66 — Cr\$ 5.610)

Documento extraviado

Para os devidos fins e efeitos, declaro haver-se extraviado o Guia número 68 para recolhimento de depósitos e cauções emitida pela Recebedoria do Distrito Federal, a meu favor, em 10-9-57, no valor de Cr\$ 86.000 (oitenta e seis mil cruzeiros) em apólices da Dívida Pública, para garantia de minha fiança junto ao 1º Conselho de Contribuintes, no Processo número 329.213-57.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1966. — *Alfredo Simões*. (Nº 5.175 — 9-2-66 — Cr\$ 3.060)

AVISO

DIPLOMA PERDIDO

Pela presente, declaro que perdi o meu diploma de auxiliar de enfermeira expedido pela Escola de Enfermagem São José, desta Capital, diploma este que se acha registrado no Ministério da Educação e Cultura sob nº 1.200, livro EAX-2, fls. 2, aos 15 de dezembro de 1956 e também no Departamento Nacional de Saúde, livro 3EA, fls. 9v, aos 18 de dezembro de 1956. Por ser verdade, faço esta publicação, para os fins de direito, inclusive para obtenção de segunda via.

São Paulo, 19 de janeiro de 1966. — *Harue Tamura*, carteira modelo 19, reg. 426.917. (Nº 557 — 15-2-66 — Cr\$ 3.570)

SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS FERROVIARIAS DA ZONA DA CENTRAL DO BRASIL

EDITAL

Faz saber a quem o presente lêr ou dêle tiver conhecimento, que tendo realizado eleições, para renovação dos Órgãos Diretores, Processo MTPS 159.001-65, em 24 de novembro, deu posse no dia 29 de dezembro de 1965, aos seguintes associados:

- Diretoria:**
Presidente — Américo Raimundo de Abreu;
Vice-Presidente — João Assis de Jesus;
Secretário — Francisco Luiz de Moraes;
1º Tesoureiro — Arlindo Cadette dos Santos;
2º Tesoureiro — Gentil de Carvalho.

Conselho Fiscal:

- Lamartine Antonio de Almeida;
 - Alexandre Nepomuceno;
 - Ranulpho Alencar Monteiro.
- Outrossim, informa que o mandato que teve início em 29.12.1965, terminará em 29.12.1967.
Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1965 — *Américo Raimundo de Abreu*, Presidente do Sindicato. (Nº 5.468 — 10-2-66 — Cr\$ 7.140)

PLANALTO PROMOÇÕES E INFORMAÇÃO S. A.

Assembléia Geral Extraordinária
(1ª convocação)

São convidados os acionistas desta sociedade para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 25 do corrente mês, às 10 horas, na sede social à Avenida W-3, quadra 17, lotes 26 a 28, Edifício Carioca, Grupos 314-315, afim de se deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Ratificação e retificação do deliberado na Assembléia Geral Extraordinária de 25 de outubro de 1965 quanto à reavaliação do Ativo Imobilizado da sociedade e consequente aumento do capital social, com alteração dos respectivos estatutos;
- Conhecimento da renúncia dos membros da atual Diretoria e eleição dos respectivos substitutos;
- Outros assuntos de interesse geral.

Brasília, 5 de fevereiro de 1966. — *Newton Silva*, Diretor-Secretário. Dias: 16-17 e 18-2-1966 (Nº 0.0552 — 15-2-1966 — Cr\$ 18.360)

DECLARAÇÃO

Ernani Guilherme Fernandes da Mota, brasileiro, casado, médico, formado em 1959 pela Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, vem tornar público o extravio de seu diploma de médico expedido pela citada Faculdade do ano de 1959, motivo pelo qual está solicitando à referida Faculdade de Medicina a expedição de uma 2ª via do diploma.
Belém, 23 de dezembro de 1964. — *Ernani Guilherme Fernandes da Mota*. Dias: 16 — 17 e 18-2-66.

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE BRASÍLIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Assembléia Geral Extraordinária
(1º e 2º Convocações)

Pelo presente edital, que de acordo com os Estatutos é afixado na sede social e publicado na imprensa, ficam os senhores associados, em situação regular, da Cooperativa Agrícola Mista de Brasília de Responsabilidade Limitada, ora sob o regime de intervenção pelo Banco Central da República do Brasil, convocados para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, à 2ª Avenida nº 650 — Núcleo Bandeirante (DF), no dia 28 de fevereiro corrente, às 9 horas, em primeira convocação, ou, não havendo "quorum", no dia 8 de março vindouro, às 9 horas, em segunda convocação, para especialmente o seguinte:

- Tomar conhecimento e deliberar a respeito do relatório conclusivo da Interventoria sobre o Departamento de Crédito da Cooperativa;
- Deliberar sobre a proposição da Interventoria de extinção do mesmo Departamento de Crédito;
- Decidir sobre a proposta da Interventoria de responsabilização judicial dos antigos administradores (administração dos senhores Antônio de Pádua Freitas, Alceu de Abreu, Anacleto da Silva Couto e outros), pelos atos contrários à normalidade funcional e prejudiciais ao patrimônio social da Cooperativa, durante sua gestão.

Núcleo Bandeirante, DF, 17 de fevereiro de 1966. — *Luiz Gonzaga Borges dos Reis*, Interventor, pelo Banco Central da República do Brasil. (Nº 599 — 18.2.66 — Cr\$ 9.690)

ANÚNCIOS

BANCO DO BRASIL S.A.
CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR
EDITAL

Lei nº 3.244, de 14.8.57 — Art. 58 § 1º.

Montante do subsídio concedido aos produtores nacionais de fertilizantes, inseticidas e semelhantes, por vendas efetuadas no exercício de 1964, de acordo com deliberação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, contida nos Avisos abaixo indicados:

Empresas — Produto	Aviso Ministerial	Montante
Socel S.A. — Mineração e Intercâmbio Comercial e Industrial, de São Paulo (SP) — Fosfato	GB-1.291, de 17.12.65	60.971.806
Icisa S.A. — Indústria e Comércio, de Rio Grande (RS) — Superfosfato	GB-1.159, de 14.10.65	59.206.487
Companhia Riograndense de Adubos — C.R.A., de Porto Alegre (RS) — Superfosfato	GB-42, de 19.1.66	28.249.658
S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, de São Paulo (SP) — Hexacloreto de benzeno (BHC)	GB-1.160, de 14.10.65	177.068.384

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES MARITIMOS, FLUVIAIS E AEREOS
EDITAL

Edital de Convocação do Conselho de Representantes para eleições

Pelo presente Edital, nos termos da Portaria nº 40 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, de 21 de janeiro de 1965, estão convocados os senhores membros de Delegados Representantes ao Conselho desta Confederação para as reuniões que se realizarão a partir de 2 de março de 1966, às 18 horas, na sede social, sita à Avenida Graça Aranha nº 206 — 4º andar — Gr 403 — G.B., para eleição da futura Diretoria e Conselho Fiscal da entidade. Realizar-se-ão tantas sessões quantas forem necessárias, de acordo com a decisão do Conselho, abrindo-se o prazo de 24 horas, a partir da qualificação dos senhores Delegados, para o registro de chapas na secretaria e procedendo-se à votação na seção de 1 (uma)

hora após a do encerramento do prazo de registro.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1966 — *Raphael de Souza Ramos*. (Dias 17 e 18.2.66). (Nº 5.454 — 10-2-1966 — Cr\$ 12.240)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS

Convocação de eleições

No uso das atribuições que me conferem os Estatutos, as Leis em vigor, e de conformidade com a Portaria número 40, de 21 de janeiro de 1965, do Senhor Ministro do Trabalho, convoco os senhores Delegados dos Sindicatos filiados, junto ao Conselho de Representantes desta Federação, para as eleições para a escolha da Diretoria e Conselho Fiscal e respectivos suplentes, a realizarem-se nas reuniões abaixo discriminadas:

a) Dia 10 de março de 1966, das 13 horas, às 14 horas. Sessão preparatória eleitoral, com qualificação dos Delegados Representantes e Eleitores, das 14 às 20 horas, prazo para o registro de chapas.

Imposto de Renda

Decreto nº 55.866 — de 25-3-65

Approva o Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de renda

DIVULGAÇÃO Nº 939

PREÇO: Cr\$ 400

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbólo Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ARQUIVOS DO MÍNISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

— Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300.

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 2

Agência I: Ministério da Fazenda

Atenda-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 60